Pregão Eletrônico 28/2022

Processo Administrativo 75/2022

Protocolo nº 11919/2022

Objeto: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 27/04/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022

Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Número único:** **734.07U.70M-N0**

Protocolado em: 24/02/2022 15:18 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

Coleta 9/1/2022
P.A = 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
02
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO 035/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Solicitação indicação de D.O. para abertura de licitação.**
Data: 24/02/2022.

Solicitamos que a secretaria informe a dotação orçamentária para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de uso de firewall, e solução para armazenamento de logs de acessos, conforme tabela em anexo.

Tal solicitação se faz necessária devido aos itens serem fundamentais para o funcionamento correto das funcionalidades do firewall da rede, este responsável pela segurança da rede, conexões internas e externas, controle de banda de internet e bloqueio de sites e domínios, se fazendo necessário também o registro de acessos aos sites da internet para controle.

Giuliano da Silva Pastega
Divisão de Tecnologia da Informação

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6235/2022

Anexo I ao Memorando 035/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND	R$ 180.000,00	R$ 231.000,00
2	Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND	R$ 14.000,00	
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND	R$ 32.000,00	
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND	R$ 5.000,00	

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/03/2022 14:59:46
Parecer: Indicamos as Dotações Orçamentárias: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 56 - Serviços de Tecnologia da Informação
Encaminha-se para autorização do Secretário.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Melissa Silveira da Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/03/2022 07:20:56
Parecer: Segue para diretora de compras com TR e cotações para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 36 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 36 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia de Solução de Firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND
2	Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição em lote se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de continuidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 36 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1 O licitante deve especificar na proposta os part numbers das licenças de software e/ou serviços;

3.3.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND
2	Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- **proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;**
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- **Redução dos riscos de acesso não autorizado;**

- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- **Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais;**

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 36 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 36 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Prover Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de Manutenção

4.2.1 Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 36 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectada, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

4.2.2 Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno, de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá 300 - Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3 Cobrir por garantia os *softwares*, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações, filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 36 meses;

4.2.4 Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas- 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia.

4.2.5 Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade de 24x7 (24 horas- 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

PM FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

4.3. Requisitos de Segurança

4.5.1. Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão dispostos no item 4.8. deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos de Garantia

4.7.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 36 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas

serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.7.2 Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente.

4.7.3 As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.7.4 Disponibilizar suporte remoto (via telefone, e-mail e sistema WEB), com disponibilidade de 24x7 (24 horas úteis- 7 dias por semana), para utilização das equipes locais em dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.7.5 A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.7.6 Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado, na sua última versão em uso;

4.7.7 As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnico feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

4.7.8 A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
b) ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
c) demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento; e
d) fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, solução de problemas *(troubleshooting)* ou utilização.

4.7.9 Os termos contratuais referentes à garantia são válidos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.7.10 A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data da disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Termo de Referência e do Edital;
5.2.2. Apresentar carta de parceria
5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;
5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer **tempo, sempre que considerar a medida necessária;**
5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referente às eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 37 meses, contado do recebimento definitivo.
6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

Etapa / Prazo	05 dias	10 dias	15 dias	36 Meses
Prazo de Fornecimento da Licença de Software, garantia e suporte para 36 meses.			XXXX	
Recebimento Provisório.	XXXX			
Recebimento Definitivo.		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte.				XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitida pela FORTINET (fabricante) de que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes aos pacotes de serviços FORTINET na modalidade Unified Threat Protection (UTP) 24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário direto dessas licenças e;

b) Todos os sistemas constantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "License Information" o novo prazo de validade das novas licenças, para que a seja considerado **realizado o fornecimento.**

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.3. As licença e/ou certificações do software deverão ser entregue no prazo de 15 dias via e-mail para <dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br>;

6.1.4. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 36 meses;

6.1.5. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.6. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.7. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1.1. não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

7.2.1.2. em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

7.2.1.3. inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA LICENÇA

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA LICENÇA	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST / TEST Onde: **IAE** - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; **TEX** -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.

	A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	1 Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE:** Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

7.4. Sanções Administrativas

	Ocorrência	Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *nº* 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei *nº* 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do **contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais** penalidades previstas na Lei *nº* 8.666, de 1993.

8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. Sº, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período de prestação dos serviços;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente;

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo **XI** da **IN** SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

8.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em

seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	36 meses	1	UND	R$ 180.000,00	R$ 231.000,00
2	Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND	R$ 14.000,00	
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	36 meses	1	UND	R$ 32.000,00	
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND	R$ 5.000,00	

9.1. Justificativa - Estimativa de Preços

9.1. Como resultado em pesquisa realizada, encontramos apenas contratações similares em outros órgãos da Administração Pública com especificações técnicas, especificidades, dimensões e quantidades diferentes das utilizadas neste processo de compras, não sendo possível desta forma, utilizá-las para a formação do preço de referência. Deste modo, buscamos 03 (três) preços junto ao mercado em empresas do ramo, e os utilizamos para compor a estimativa de preços da contratação.

9.2. A aquisição através de *part number* se justifica por tratar-se de uma atualização de uma solução já implantada e em funcionamento no parque tecnológico da Prefeitura.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega da licença.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço será fixo e irreajustável pelo prazo da contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.3. De acordo com o Decreto nº 10024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote.

12.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.1.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste Edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

12.2.1.a. No mínimo um equipamento de Firewall de modelo FortiGate 500E ou superior;

12.2.1.b. No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

12.2.2. Carta do fabricante Fortinet atestando que a empresa fornecedora é parceira da mesma, e autorizada a comercializar produtos e soluções Fortinet.

12.2.3. Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante Fortinet, a LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na implementação das soluções do fabricante. Desta forma, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores no mínimo dois certificados de nível Fortinet NSE7;

12.3. Critérios de aceitabilidade de preços

12.3.1. Valor Total: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais);

12.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços descritos no item "9- ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência.

12.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12 - Fiscalização.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

TrTec

Proposta Comercial
Nº: 331523

Emissão: 09/02/2022 **De:** Ronaldo Rodrigues Figueiredo-ronaldo.rodrigues@trtec.com.br **Tel:** (11) 3875-3310

Informações do Cliente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 16

Empresa: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Contato: Giuliano Pastega **E-mail:** pastega@fazendariogrande.pr.gov.br

Lista de Produtos / Serviços

PartNumber	Descrição	Moeda	Preço Unitário	Qtd.	Sub Totais	Entrega	Faturam.
2915542-1	COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES	R$	189.742,86	1	189.742,86	10	TRTEC
FAZ-VM-GB5	Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB	R$	16.972,24	1	16.972,24	10	TRTEC
FC2-10-LV0VM-248-02-36	Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários)	R$	35.753,01	1	35.753,01	10	TRTEC
SERV-TRTEC	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	R$	50.000,00	1	50.000,00	10	TRTEC
				Soma Total dos preços em Reais (R$)	**309.440,36**		

Condições Comerciais					
Pagamento:	10 dias líquidos			**Entrega:**	até 10 dias após faturamento
Garantia:	36 meses	**Validade da Proposta:**	09/04/2022	**Frete:**	Não se aplica

Informações de Faturamento	
TRTEC:	TRTEC Informatica LTDA CNPJ: 54.663.836/0001-03 - I.E: 116.692.974.117 Rua Martinico Prado, 167 cj 121-123 - Cep: 01224-011 – São Paulo -SP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

FORTINET
PLATINUM PARTNER

SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Solução Segurança Rede de Dados - Fortinet®
PROPOSTA COMERCIAL

Alfredo Gobbato Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 99184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2022-2888

Versão: 1.1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

1. NOSSOS CLIENTES

PETROBRAS · grpcom · GERDAU · TCP

UNIVERSIDADE FEEVALE · Britanite · UNIVERSIDADE POSITIVO · DUPONT PIONEER

Votorantim Cimentos · pátio batel · ExxonMobil · ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

TOSHIBA · NEW HOLLAND AGRICULTURE · Condor · RENNER

HOSPITAL DO ROCIO · CarHouse · bematech · GVT

Receita Federal · JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná · FGV ISAE · ADEMILAR consórcio de imóveis

AGU Advocacia-Geral da União · TRAMONTINA · SOUZA CRUZ

Gestamp · PRO TORK · Candeias · Huisman

Rua Anita Ribas, 365 – Curitiba - PR – Brasil – 80530-040 – comercial@sigmatelecom.com.br
+55 |41| 3360.6633 – www.sigmatelecom.com.br

2. OBJETIVO

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, licenças de renovação do FortiGate 501E para mais 36 meses, e também a solução avançada de gestão de relatórios e logs FortiAnalyzer.

ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E

Para esse item está sendo ofertado com implantação:

- **Licença UTP Protection para mais 36 meses**
  Licença para dar continuidade nas funcionalidades do Firewall FortiGate 501E (FG100D3G14817760), com as funcionalidades:
  - Anti-Virus;
  - Sistema de prevenção de intrusão (IPS);
  - Filtro WEB;
  - Controle de aplicação;
  - Proteção contra Botnet ,IP/Domain e Antispam;
  - Suporte Web 24x7;
  - Suporte abrangente 24x7 e updates do FortiOS;

ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER (11GB de Logs/Dia)

É importante acompanhar os perfis de utilização dentro da rede, observando horários de maior utilização, gargalos, aplicações mais utilizadas, condições do hardware, consumo de banda. Estas estatísticas auxiliam não apenas na detecção, diagnóstico e correção de problemas, mas também na definição de políticas de usuários, na estratégia de modernização de ativos, ampliação de links.

O FortiAnalyzer permite coletar, analisar e correlacionar dados de log dos Firewalls da Fortinet de forma centralizada. Com uma assinatura do FortiGuard Indicator of Compromise (IOC), ele pode fornecer uma lista com hosts comprometidos para que a ação possa ser priorizada. A ferramenta ainda permite:

- ✓ Pesquisa centralizada e relatórios com experiência de pesquisa simples e intuitiva semelhante ao Google e relatórios sobre tráfego de rede, ameaças, atividades e tendências em toda a rede. Indicadores automáticos de exposição que verificam os logs de segurança usando FortiGuard IOC Intelligence para detecção de novas ameaças;
- ✓ Configuração e gerência centralizada de toda a rede de Firewalls UTM Fortinet. Minimizando o tempo operacional e permitindo homogeneidade das políticas de segurança;
- ✓ Exibições em tempo real e histórico na atividade de rede apresentam um resumo de aplicativos, fontes, destinos, sites, ameaças à segurança, modificações administrativas e eventos do sistema. As definições de eventos de segurança predefinidas são facilmente personalizáveis com alertas automatizados.
- ✓ Integração com o Fortinet Security Fabric que correlaciona com logs do FortiClient, FortiSandbox, FortiWeb e Fortigate para maior visibilidade dos eventos da rede.

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

❖ Visão Geral FortiAnalyzer

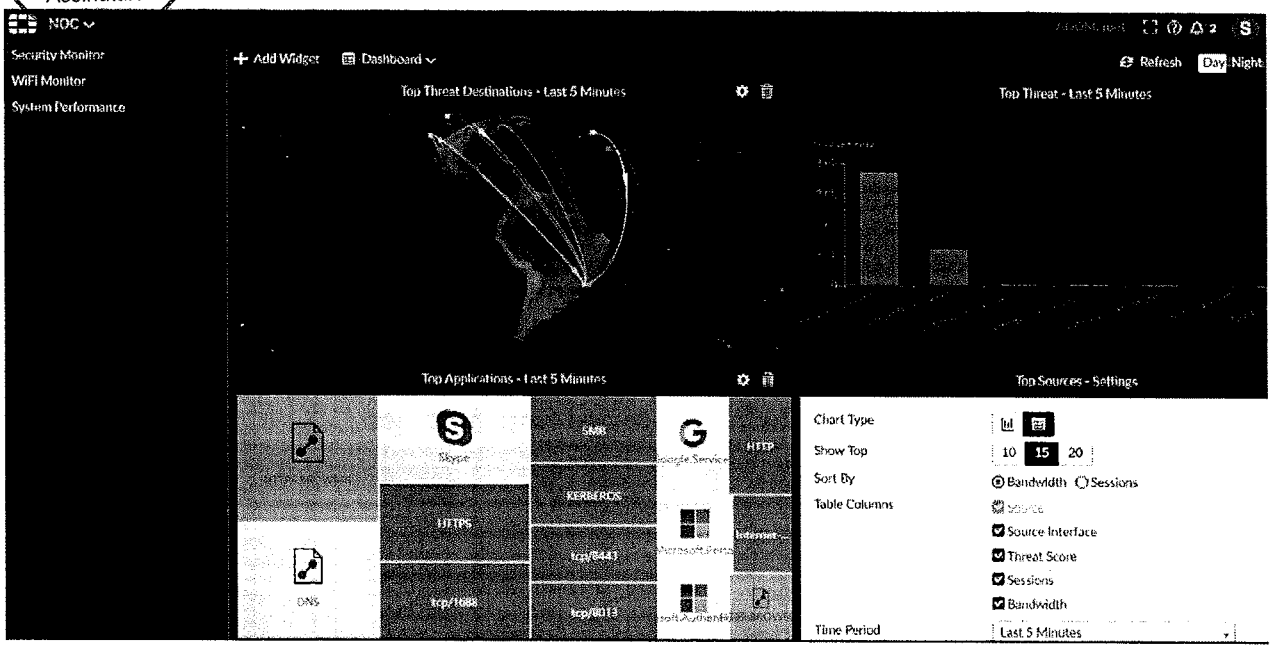

❖ Visão Geral FortiAnalyzer

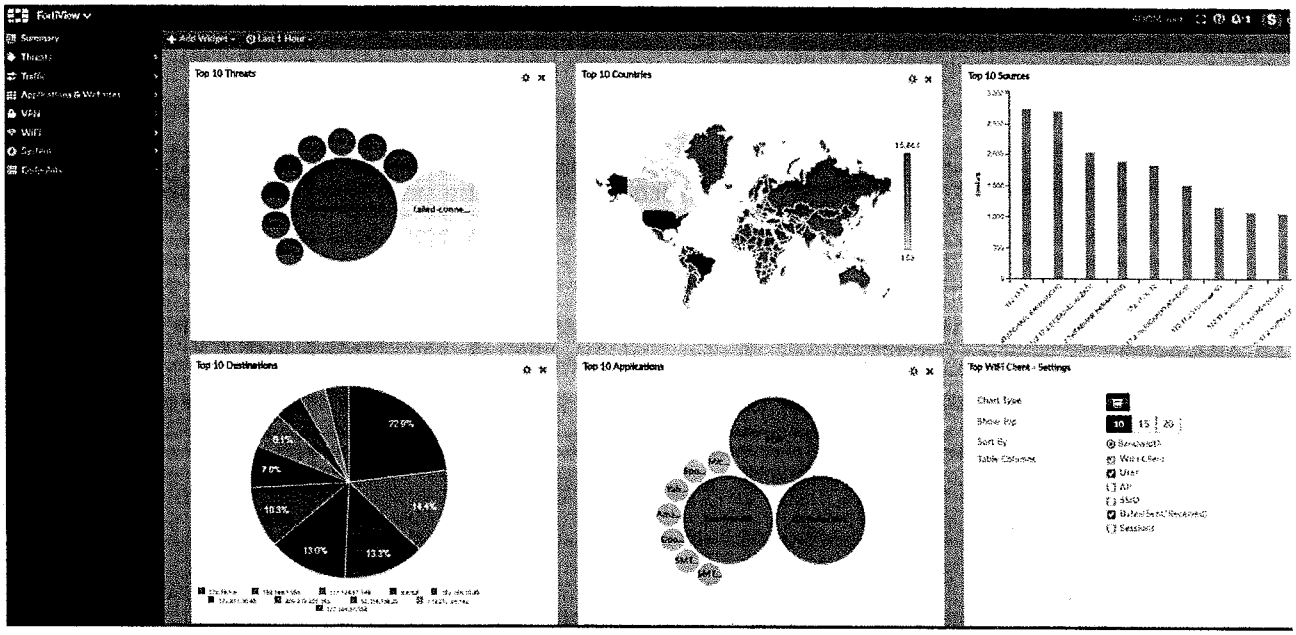

PM FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

3. ITENS E VALORES

Abaixo apresentamos os valores de implantação da solução apresentada:

ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE-501E PARA 36 MESES:

FABRICANTE	CÓDIGO	PRODUTOS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FORTINET	2915542-1	COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES	R$ 166.164,74	R$ 166.164,74
			TOTAL	R$ 166.164,74

ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER PARA 11GB/DIA E 3TB:

FABRICANTE	CÓDIGO	PRODUTOS	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
FORTINET	FAZ-VM-GB5	Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB	2	R$ 13.525,46	R$ 27.050,92
FORTINET	FC2-10-LV0VM-248-02-36	Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários)	1	R$ 30.507,35	R$ 30.507,35
				SUBTOTAL	R$ 57.558,27

- **Serviço de Instalação da Solução FortiAnalyzer: R$ 4.500,00**

- **A solução FortiAnalyzer contempla deployment em VM (Máquina Virtual), esta devendo ser fornecida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

❖ Acesso de Países

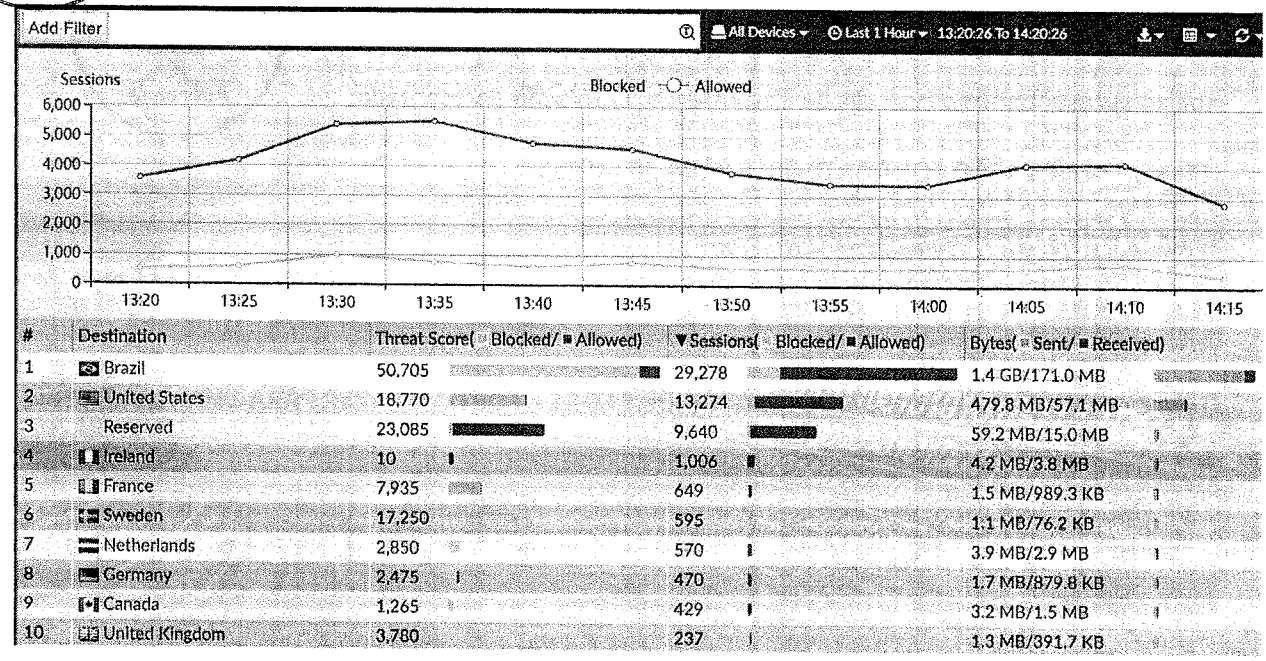

#	Destination	Threat Score(Blocked/ Allowed)	▼Sessions(Blocked/ Allowed)	Bytes(Sent/ Received)
1	Brazil	50,705	29,278	1.4 GB/171.0 MB
2	United States	18,770	13,274	479.8 MB/57.1 MB
3	Reserved	23,085	9,640	59.2 MB/15.0 MB
4	Ireland	10	1,006	4.2 MB/3.8 MB
5	France	7,935	649	1.5 MB/989.3 KB
6	Sweden	17,250	595	1.1 MB/76.2 KB
7	Netherlands	2,850	570	3.9 MB/2.9 MB
8	Germany	2,475	470	1.7 MB/879.8 KB
9	Canada	1,265	429	3.2 MB/1.5 MB
10	United Kingdom	3,780	237	1.3 MB/391.7 KB

❖ Log de acesso por usuário

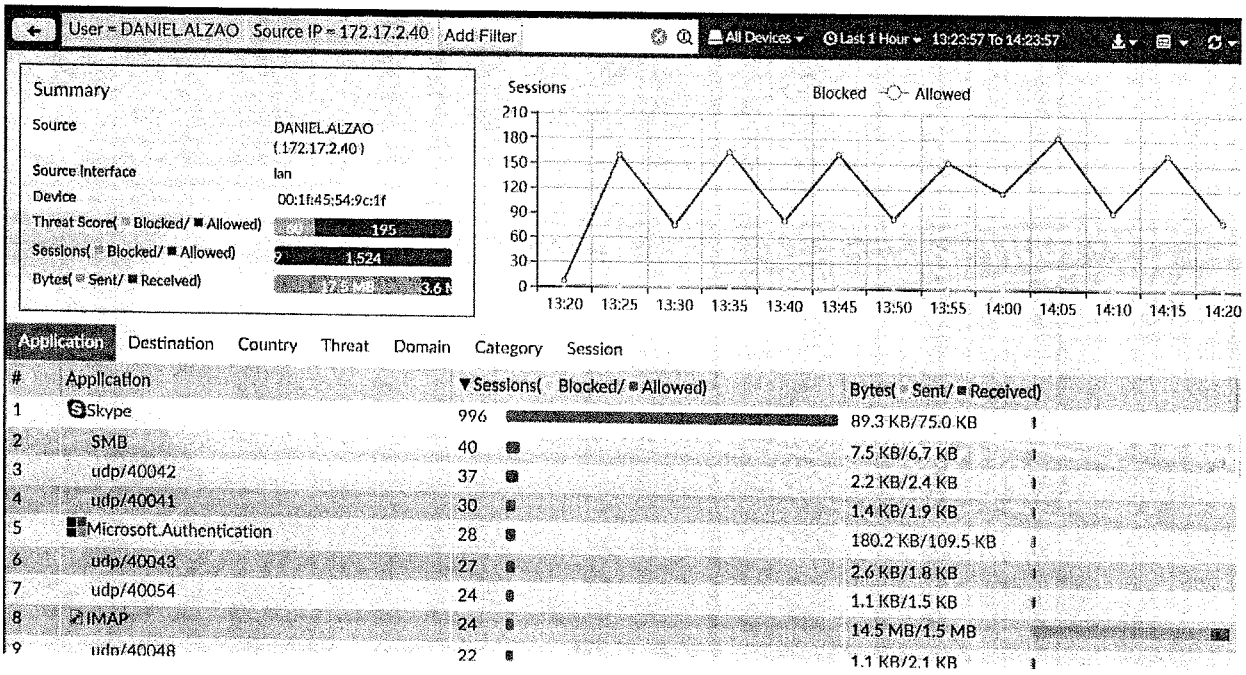

#	Application	▼Sessions(Blocked/ Allowed)	Bytes(Sent/ Received)
1	Skype	996	89.3 KB/75.0 KB
2	SMB	40	7.5 KB/6.7 KB
3	udp/40042	37	2.2 KB/2.4 KB
4	udp/40041	30	1.4 KB/1.9 KB
5	Microsoft_Authentication	28	180.2 KB/109.5 KB
6	udp/40043	27	2.6 KB/1.8 KB
7	udp/40054	24	1.1 KB/1.5 KB
8	IMAP	24	14.5 MB/1.5 MB
9	udp/40048	22	1.1 KB/2.1 KB

4. APROVAÇÃO

Para aprovação, enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

Condições Gerais

- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- Valores expressos em Real Brasileiro (R$), tendo seu valor recalculado no dia do faturamento pelo PTAX do dia. Os valores de serviço não sofrem influência do câmbio.

Aprovamos a proposta 2022-2888 V1.0 de 10 de fevereiro de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Assinatura: _____

Carimbo:

Data:___/___/___

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8

INTEGRASUL

controle e imunidade virtual

PROPOSTA COMERCIAL

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E87308

PM FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

Caxias do Sul, 17 de Fevereiro 2022

Prezado Giuliano,

Conforme sua solicitação segue a proposta de Fortinet

Atenciosamente,

Marcelo Travi Pacheco
marcelo@integrasul.com.br

INTEGRASUL CONTROLE E IMUNIDADE VIRTUAL

Rua Alagoas,99
Caxias do Sul – RS – Brasil
CEP: 95050 – 010
Fone: +55 54 3027-0707

Web: www.integrasul.com.br

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8

PM FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

APRESENTAÇÃO:

A Integrasul Controle e Imunidade Virtual, empresa especializada em segurança da informação e gestão de TI, atuando no mercado desde 1999 buscando oferecer soluções ao mercado corporativo relacionadas a infra-estrutura de TI com o objetivo de facilitar a administração e proporpocionar uma maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos.

MISSÃO:

Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, com qualidade e segurança, objetivando superar as expectativas de seus clientes e colaboradores.

DIFERENCIAIS:

- Equipe técnica com certificações Red Hat, LPI, Trend Micro, Microsoft, Vmware, Arcserve Backup, Fortinet, Bitglass, Onetrust, Senha Segura, Zimbra e Security Officer;
- Estrutura de pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Adoção das melhores práticas de gerenciamento de serviços ITIL;
- Alto índice de fidelização de clientes;
- Transferência de conhecimento ao cliente;
- Parceiro Gold Trend Micro;
- Parceiro Gold Fortinet;
- Equipe exclusiva para área de segurança da informação;

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8

PRINCIPAIS SERVIÇOS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

A Integrasul prioriza a agilidade e qualidade nos serviços prestados a seus clientes. Atuando com base nas práticas de gerenciamento de serviços ITIL, a Integrasul oferece os seguintes serviços ao mercado:

- Contratos de suporte técnico remoto, telefônico e on-site;
- Análise de vulnerabilidades internas e externas;
- Monitoramento de ativos;
- Testes de intrusão;
- Consultoria em governança de TI;
- Consultoria em segurança da informação;
- Implantação de ambientes virtualizados;
- Compliance LGPD;
- Gestão de projetos;
- Gestão de riscos.

Os principais benefícios dos serviços prestados pela Integrasul para sua organização são:

- Alinhar a TI com os requisitos dos negócios;
- Reduzir o custo total de propriedade;
- Mitigar riscos operacionais;
- Reduzir o tempo de inatividade e estender a continuidade dos negócios.

MODELO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA INTEGRASUL:

Os serviços gerenciados de segurança Integrasul (MSS – Managed Security Services) proporcionam uma estratégia de segurança da informação focada em resultados.

Ao invés de tratar segurança com soluções pontuais como antivírus e firewall, entregamos um modelo de segurança contínuo e completo.

DS MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

Forma de Trabalho

A Integrasul designará um Consultor certificado que realizará as tarefas técnicas informadas nesta proposta e um gerente de projeto responsável pela condução do projeto junto com o cliente. O gerente de projetos atuará remotamente e como facilitador junto ao cliente. Todas as atividades previstas neste projeto serão realizadas em dias e horários comerciais (segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00) nas dependências do cliente ou remotamente.

Eventuais atividades necessárias ao projeto poderão ser executadas fora deste horário, porém, devem ser acordadas entre cliente e Integrasul. O cliente designará um Gerente de Projetos e/ou um representante técnico, cujas principais tarefas serão: acompanhamento das atividades, a validação dos entregáveis e a realização de testes quando necessário.

Atividades Não Previstas

- Instalação e/ou configuração física dos servidores e demais dispositívos de hardware utilizados;
- Instalação e/ou configuração de aplicações de terceiros;
- Modificação ou compilação de software (sistema operacional, middleware etc);
- Tarefas adicionais para configurar recursos de hardware NÃO certificado pela Integrasul;
- Depuração e/ou modificação das aplicações do cliente;

DS MTP

Premissas

DocuSign Envelope ID: 024BA15B-40DB-4FC3-970F-0351E65E73C6

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

- O agendamento da implementação do projeto e entrega do cronograma ocorrerá em até 3 dias úteis após a chegada no hardware no cliente ou na Integrasul.
- A Integrasul terá acesso a todo material e documentação necessários para a realização de suas tarefas, sejam estes gerados pelo cliente ou por seus parceiros.
- A Integrasul contará com o suporte e colaboração do pessoal técnico designado pelo cliente para o desenvolvimento das tarefas.
- O pessoal técnico designado pelo cliente deverá acompanhar o processo de instalação em tempo integral.
- O Cliente deverá no primeiro contato dia do projeto indicar o responsável do projeto que deverá garantir a disponibilidade do ambiente, infra-estrutura e documentação necessárias para a execução das atividades do mesmo.
- Após a conclusão das atividades deste projeto, o cliente realizará a validação e aceitação dos entregáveis em até três dias após o término das atividades. A decorrência desse prazo é considerado pela Integrasul como projeto concluído e sem necessidade de novas atividades.
- A confirmação do agendamento pelo cliente deverá ser realizada no máximo 24 horas após envio do cronograma pela Integrasul.
- O reagendamento da implantação pelo cliente deverá ser realizado no máximo 48 horas antes do início das atividades e estará sujeito a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- A indisponibilidade do pessoal técnico do cliente durante o processo de implantação poderá ocasionar atraso na entrega do projeto e o reagendamento das atividades mediante a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- O contato com o gerente de projeto da Integrasul poderá ser feito via o email gerente@integrasul.com.br

PROPOSTA COMERCIAL:

DS MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8

Conforme contato anterior, descrevemos nossa proposta de PRODUTOS e SERVIÇOS abaixo conforme solicitado:

PM FAZENDA CAMPO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Descrição	Código	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES 07	2915542-1	**R$ 182.781,21**	**R$ 182.781,21**
Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB	FAZ-VM-GB5	**R$ 14.472,24**	**R$ 14.472,24**
Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários)	FC2-10-LV0VM-248-02-36	**R$ 32.032,72**	**R$ 32.032,72**
Total			**R$ 243.758,42**

DADOS ADICIONAIS:

- CNPJ: 06.249.471/0001-14
- FONE: 54-3027-0707
- EMAIL: marcelo@integrasul.com.br
- RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Travi Pacheco

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de Pagamento: 30 DD a partir do aceite do pedido;
- **Validade da proposta: 60 DIAS;**

DocuSigned by:
Marcelo Travi Pacheco
41C9DB2E24364C9...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/03/2022 09:31:15
Parecer: Em Tempo:
Segue para realizar tramites
legais, atender ao decreto Municipal

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/03/2022 11:04:50

Parecer: Retorna processo para providencias:
- Ver discrepância entre as cotações do item 4 (Serviços) Empresa TrTec e a Empresa Sigma e ainda juntar a 3ª cotação;
- obs: o item cotado deverá ser o mesmo que está sendo solicitado no anexo I;
- juntar as certidões correspondente as cotações-;
- as cotações deveram estar assinadas pela empresa e servidor responsável.

Sobre o termo de referência, além das informações pertinentes ao objeto licitado, deverá conter:
- fiscal do contrato; OK
- dotação orçamentaria; ok
- sobre as informação de Estimativa de preço, o mesmo se dará após ter todas as cotações, aí terá a média de preço através de mapa comparativo; ✓
- o TR deverá estar assinado pelo Secretário da pasta em conjunto com o fiscal de contrato e servidor responsável pela elaboração ✓

Cotação Integral (assinatura?)
TR: ajustes

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/03/2022 08:53:01
Parecer: Segue documentos ajustados conforme solicitado.

Referente a proposta da empresa INTEGRASUL, a mesma foi assinada digitalmente pelo sistema DOCUSIGNED

Referente à proposta da empresa SIGMATELECOM, na parte que diz sobre aprovação da proposta, a mesma deve ser feita por quem está licitando o produto/serviço, caso a mesma venha a ser a vencedora.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Março de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

TERMO DE REFERÊNCIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais:
Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual

2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1 0202 0270	~~UND~~ anual
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2 0202 0271	~~UND~~ Serv
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1 0202 0272	~~UND~~ ANUAL
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1 0202 0273	~~UND~~ Serv.

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;
3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e Solucção FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (trouble shooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade Unified Threat Protection 24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "License Informacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;
6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;
6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;
6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto

Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	**1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.**
I 1nício de Vigência	**1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.**
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem

PM FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

		prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do **contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais** penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por igual e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6235/2022

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – Divisão de T.I
Decreto nº 6286/2022

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

43 &

INTEGRASUL

controle e imunidade virtual

PROPOSTA COMERCIAL

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

Caxias do Sul, 23 de Março 2022

Prezado Giuliano,

Conforme sua solicitação segue a proposta de Fortinet

Atenciosamente,

Marcelo Travi Pacheco
marcelo@integrasul.com.br

INTEGRASUL CONTROLE E IMUNIDADE VIRTUAL

Rua Alagoas,99
Caxias do Sul – RS – Brasil
CEP: 95050 – 010
Fone: +55 54 3027-0707

Web: www.integrasul.com.br

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

APRESENTAÇÃO:

A Integrasul Controle e Imunidade Virtual, empresa especializada em segurança da informação e gestão de TI, atuando no mercado desde 1999 buscando oferecer soluções ao mercado corporativo relacionadas a infra-estrutura de TI com o objetivo de facilitar a administração e proporpocionar uma maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos.

MISSÃO:

Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, com qualidade e segurança, objetivando superar as expectativas de seus clientes e colaboradores.

DIFERENCIAIS:

- Equipe técnica com certificações Red Hat, LPI, Trend Micro, Microsoft, Vmware, Arcserve Backup, Fortinet, Bitglass, Onetrust, Senha Segura, Zimbra e Security Officer;
- Estrutura de pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Adoção das melhores práticas de gerenciamento de serviços ITIL;
- Alto índice de fidelização de clientes;
- Transferência de conhecimento ao cliente;
- Parceiro Gold Trend Micro;
- Parceiro Gold Fortinet;
- Equipe exclusiva para área de segurança da informação;

DS MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

PRINCIPAIS SERVIÇOS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

A Integrasul prioriza a agilidade e qualidade nos serviços prestados a seus clientes. Atuando com base nas práticas de gerenciamento de serviços ITIL, a Integrasul oferece os seguintes serviços ao mercado:

- Contratos de suporte técnico remoto, telefônico e on-site;
- Análise de vulnerabilidades internas e externas;
- Monitoramento de ativos;
- Testes de intrusão;
- Consultoria em governança de TI;
- Consultoria em segurança da informação;
- Implantação de ambientes virtualizados;
- Compliance LGPD;
- Gestão de projetos;
- Gestão de riscos.

Os principais benefícios dos serviços prestados pela Integrasul para sua organização são:

- Alinhar a TI com os requisitos dos negócios;
- Reduzir o custo total de propriedade;
- Mitigar riscos operacionais;
- Reduzir o tempo de inatividade e estender a continuidade dos negócios.

MODELO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA INTEGRASUL:

Os serviços gerenciados de segurança Integrasul (MSS – Managed Security Services) proporcionam uma estratégia de segurança da informação focada em resultados.

Ao invés de tratar segurança com soluções pontuais como antivírus e firewall, entregamos um modelo de segurança contínuo e completo.

DS

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

Forma de Trabalho

A Integrasul designará um Consultor certificado que realizará as tarefas técnicas informadas nesta proposta e um gerente de projeto responsável pela condução do projeto junto com o cliente. O gerente de projetos atuará remotamente e como facilitador junto ao cliente. Todas as atividades previstas neste projeto serão realizadas em dias e horários comerciais (segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00) nas dependências do cliente ou remotamente.

Eventuais atividades necessárias ao projeto poderão ser executadas fora deste horário, porém, devem ser acordadas entre cliente e Integrasul. O cliente designará um Gerente de Projetos e/ou um representante técnico, cujas principais tarefas serão: acompanhamento das atividades, a validação dos entregáveis e a realização de testes quando necessário.

Atividades Não Previstas

- Instalação e/ou configuração física dos servidores e demais dispositivos de hardware utilizados;
- Instalação e/ou configuração de aplicações de terceiros;
- Modificação ou compilação de software (sistema operacional, middleware etc);
- Tarefas adicionais para configurar recursos de hardware NÃO certificado pela Integrasul;
- Depuração e/ou modificação das aplicações do cliente;

DS MTP

Premissas

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

PM FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

- O agendamento da implementação do projeto e entrega do cronograma ocorrerá em até 3 dias úteis após a chegada no hardware no cliente ou na Integrasul.
- A Integrasul terá acesso a todo material e documentação necessários para a realização de suas tarefas, sejam estes gerados pelo cliente ou por seus parceiros.
- A Integrasul contará com o suporte e colaboração do pessoal técnico designado pelo cliente para o desenvolvimento das tarefas.
- O pessoal técnico designado pelo cliente deverá acompanhar o processo de instalação em tempo integral.
- O Cliente deverá no primeiro contato dia do projeto indicar o responsável do projeto que deverá garantir a disponibilidade do ambiente, infra-estrutura e documentação necessárias para a execução das atividades do mesmo.
- Após a conclusão das atividades deste projeto, o cliente realizará a validação e aceitação dos entregáveis em até três dias após o término das atividades. A decorrência desse prazo é considerado pela Integrasul como projeto concluído e sem necessidade de novas atividades.
- A confirmação do agendamento pelo cliente deverá ser realizada no máximo 24 horas após envio do cronograma pela Integrasul.
- O reagendamento da implantação pelo cliente deverá ser realizado no máximo 48 horas antes do início das atividades e estará sujeito a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- A indisponibilidade do pessoal técnico do cliente durante o processo de implantação poderá ocasionar atraso na entrega do projeto e o reagendamento das atividades mediante a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- O contato com o gerente de projeto da Integrasul poderá ser feito via o email gerente@integrasul.com.br

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

PM FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA COMERCIAL:

Conforme contato anterior, descrevemos nossa proposta de PRODUTOS e SERVIÇOS abaixo conforme solicitado:

22304

Descrição	Código	Vigência	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 Meses	1	R$ 64.147,62	R$ 64.147,62
Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	R$ 14.472,24	R$ 28.944,48
Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-12	12 Meses	1	R$ 11.084,34	R$ 11.084,34
Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇOS		1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
Total					R$ 110.676,44

DADOS ADICIONAIS:

- CNPJ: 06.249.471/0001-14
- FONE: 54-3027-0707
- EMAIL: marcelo@integrasul.com.br
- RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Travi Pacheco

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 6288/2022

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de Pagamento: 30 DD a partir do aceite do pedido;
- **Validade da proposta: 60 DIAS;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

Marcelo Travi Pacheco

Diretor

DocuSigned by:
Marcelo Travi Pacheco
41C9DB2E24364C9...

TrTec

Proposta Comercial
Nº: 331523

Emissão: 23/03/2022 **De:** Ronaldo Rodrigues Figueiredo-ronaldo.rodrigues@trtec.com.br **Tel:** (11) 3875-3310

Informações do Cliente

Empresa: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Contato: Giuliano Pastega **E-mail:** pastega@fazendariogrande.pr.gov.br

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.

22308

Lista de Produtos / Serviços

PartNumber	Descrição	Moeda	Preço Unitário	Qtd.	Sub Totais	Entrega	Faturam.
FC-10-0501E-950-02-36	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	R$	63.260,40	1	63.260,40	10	TRTEC
FAZ-VM-GB5	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	R$	14.472,24	1	28.944,48	10	TRTEC
FC2-10-LV0VM-248-02-36	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	R$	11.010,91	1	11.010,91	10	TRTEC
SERVICO	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	R$	6.700,00	1	6.700,00	10	TRTEC
				Soma Total dos preços em Reais (R$)	**109.915,79**		

PM FAZENDA RIO GRANDE TS

Condições Comerciais

Pagamento:	10 dias líquidos			**Entrega:**	até 10 dias após faturamento
Garantia:	36 meses	**Validade da Proposta:**	23/05/2022	**Frete:**	Não se aplica

Informações de Faturamento

TRTEC: TRTEC Informatica LTDA
CNPJ: 54.663.836/0001-03 - I.E: 116.692.974.117
Rua Martinico Prado, 167 cj 121-123 - Cep: 01224-011 – São Paulo -SP

PM FAZENDA R.O GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

FORTINET
PLATINUM PARTNER

Marcio Joly – Diretor – CPF 049.725.828-27

SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

Solução Segurança Rede de Dados - Fortinet®
PROPOSTA COMERCIAL

Alfredo Gobbato Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 99184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

78 766 151/0001-42
SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Anita Ribas, 365
Bacacheri - CEP 82520-610
Curitiba - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

2. OBJETIVO

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, licenças de renovação do FortiGate 501E para mais 12 meses, e também a solução avançada de gestão de relatórios e logs FortiAnalyzer.

ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E

Para esse item está sendo ofertado com implantação:

- **Licença UTP Protection para mais 12 meses**
  Licença para dar continuidade nas funcionalidades do Firewall FortiGate 501E (FG100D3G14817760), com as funcionalidades:
  - Anti-Virus;
  - Sistema de prevenção de intrusão (IPS);
  - Filtro WEB;
  - Controle de aplicação;
  - Proteção contra Botnet ,IP/Domain e Antispam;
  - Suporte Web 24x7;
  - Suporte abrangente 24x7 e updates do FortiOS;

ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER (11GB de Logs/Dia)

É importante acompanhar os perfis de utilização dentro da rede, observando horários de maior utilização, gargalos, aplicações mais utilizadas, condições do hardware, consumo de banda. Estas estatísticas auxiliam não apenas na detecção, diagnóstico e correção de problemas, mas também na definição de políticas de usuários, na estratégia de modernização de ativos, ampliação de links.

O FortiAnalyzer permite coletar, analisar e correlacionar dados de log dos Firewalls da Fortinet de forma centralizada. Com uma assinatura do FortiGuard Indicator of Compromise (IOC), ele pode fornecer uma lista com hosts comprometidos para que a ação possa ser priorizada. A ferramenta ainda permite:

- ✓ Pesquisa centralizada e relatórios com experiência de pesquisa simples e intuitiva semelhante ao Google e relatórios sobre tráfego de rede, ameaças, atividades e tendências em toda a rede. Indicadores automáticos de exposição que verificam os logs de segurança usando FortiGuard IOC Intelligence para detecção de novas ameaças;
- ✓ Configuração e gerência centralizada de toda a rede de Firewalls UTM Fortinet. Minimizando o tempo operacional e permitindo homogeneidade das políticas de segurança;
- ✓ Exibições em tempo real e histórico na atividade de rede apresentam um resumo de aplicativos, fontes, destinos, sites, ameaças à segurança, modificações administrativas e eventos do sistema. As definições de eventos de segurança predefinidas são facilmente personalizáveis com alertas automatizados.
- ✓ Integração com o Fortinet Security Fabric que correlaciona com logs do FortiClient, FortiSandbox, FortiWeb e Fortigate para maior visibilidade dos eventos da rede.

PM FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

❖ Visão Geral FortiAnalyzer

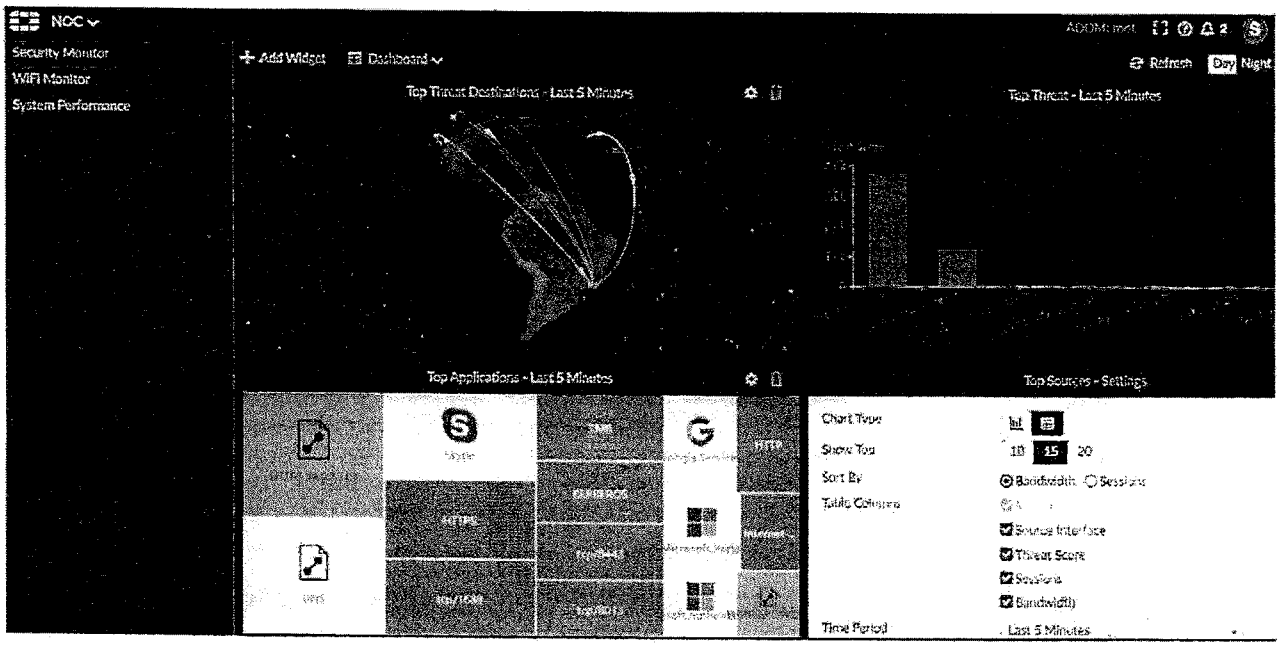

❖ Visão Geral FortiAnalyzer

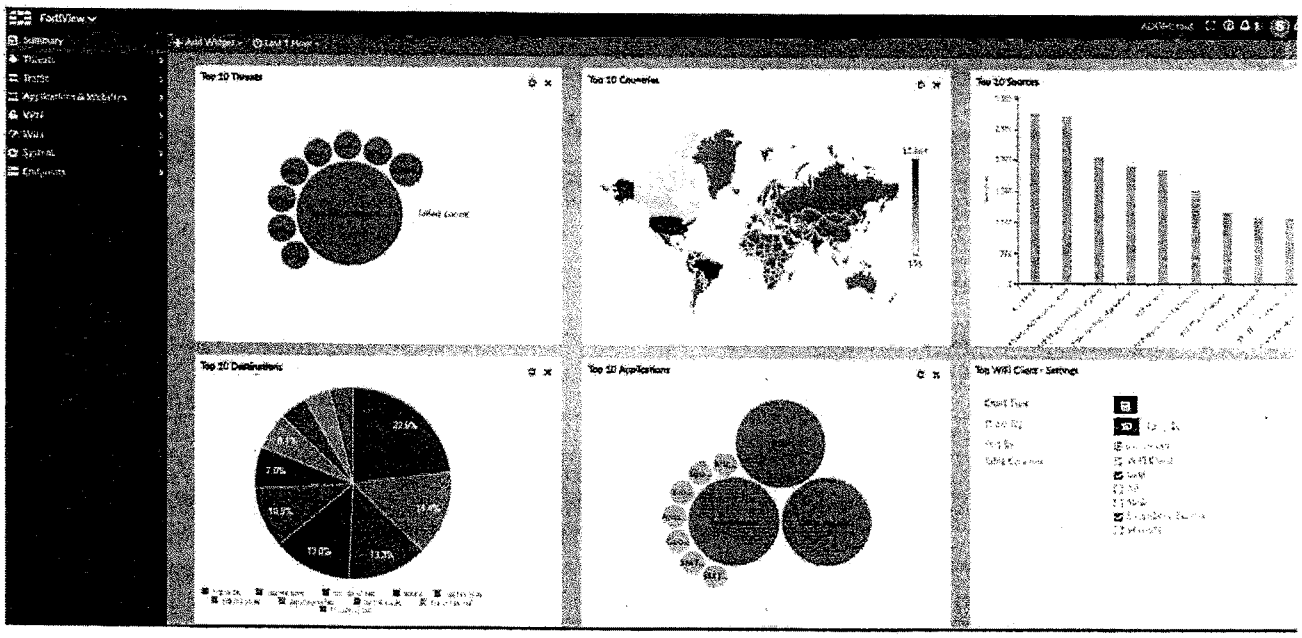

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

❖ Acesso de Países

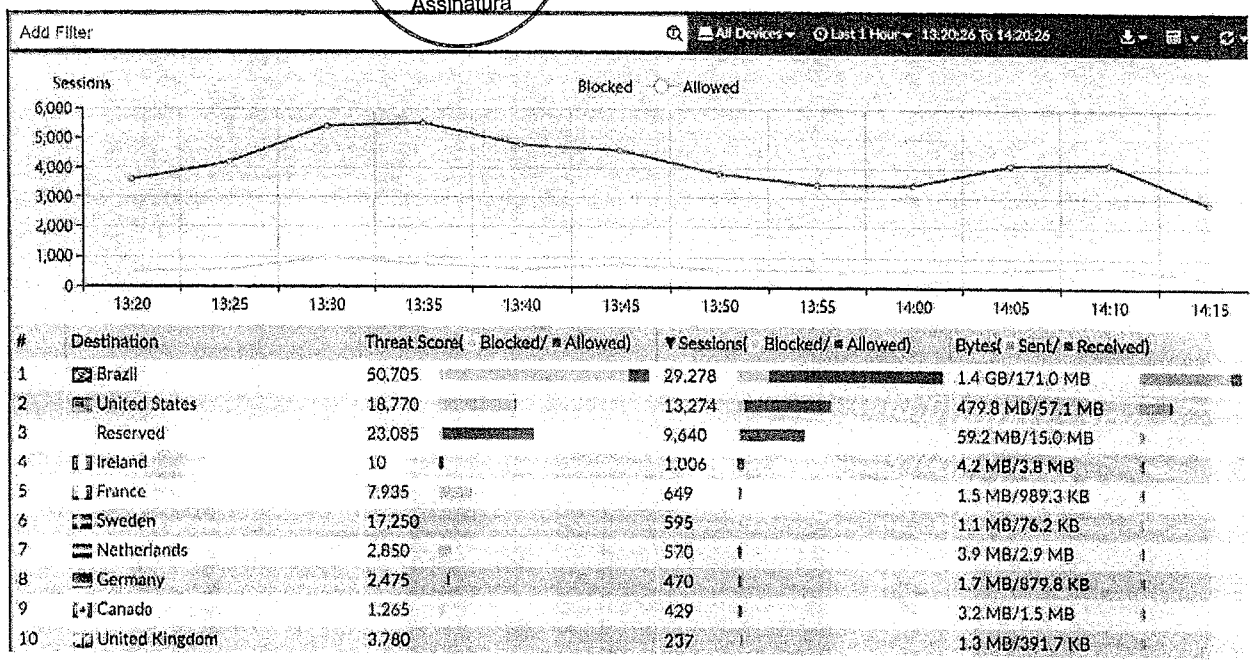

#	Destination	Threat Score(Blocked/ Allowed)	▼Sessions(Blocked/ Allowed)	Bytes(Sent/ Received)
1	Brazil	50,705	29,278	1.4 GB/171.0 MB
2	United States	18,770	13,274	479.8 MB/57.1 MB
3	Reserved	23,085	9,640	59.2 MB/15.0 MB
4	Ireland	10	1,006	4.2 MB/3.8 MB
5	France	7,935	649	1.5 MB/989.3 KB
6	Sweden	17,250	595	1.1 MB/76.2 KB
7	Netherlands	2,850	570	3.9 MB/2.9 MB
8	Germany	2,475	470	1.7 MB/879.8 KB
9	Canada	1,265	429	3.2 MB/1.5 MB
10	United Kingdom	3,780	237	1.3 MB/391.7 KB

❖ Log de acesso por usuário

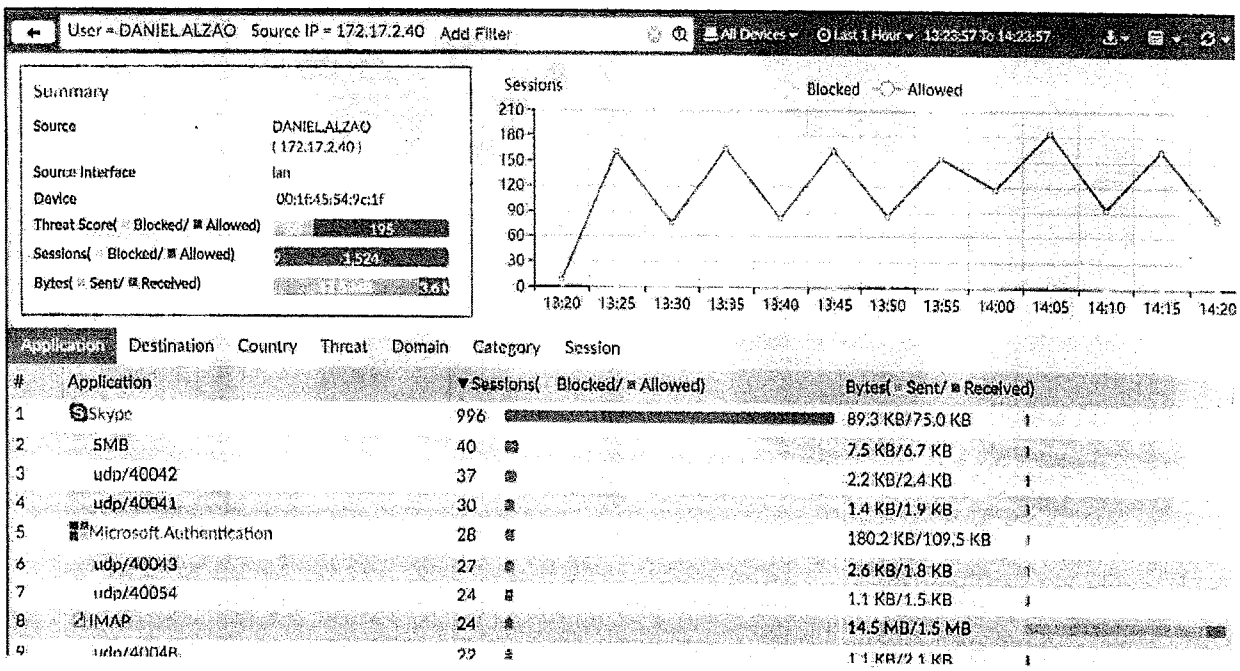

#	Application	▼Sessions(Blocked/ Allowed)	Bytes(Sent/ Received)
1	Skype	996	89.3 KB/75.0 KB
2	SMB	40	7.5 KB/6.7 KB
3	udp/40042	37	2.2 KB/2.4 KB
4	udp/40041	30	1.4 KB/1.9 KB
5	Microsoft Authentication	28	180.2 KB/109.5 KB
6	udp/40043	27	2.6 KB/1.8 KB
7	udp/40054	24	1.1 KB/1.5 KB
8	IMAP	24	14.5 MB/1.5 MB
9	udp/40048	22	1.1 KB/2.1 KB

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

230

3. ITENS E VALORES

Abaixo apresentamos os valores de implantação da solução apresentada:

Lote	ID	Descrição do Item	Código	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Renovação de Licenciamento UTP, 24x7 FortiCare - FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	1	R$ 66.164,74	R$ 66.164,74
	2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5	FAZ-VM-GB5	2	R$ 13.525,46	R$ 27.050,92
	3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-12	1	R$ 10.507,35	R$ 10.507,35
	4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
					TOTAL	R$ 108.223,01

- **A solução FortiAnalyzer contempla deployment em VM (Máquina Virtual), esta devendo ser fornecida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

4. APROVAÇÃO

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 6086/2022

Para aprovação, enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

Condições Gerais

- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- Valores expressos em Real Brasileiro (R$), tendo seu valor recalculado no dia do faturamento pelo PTAX do dia. Os valores de serviço não sofrem influência do câmbio.

Aprovamos a proposta 2022-2888 V1.3 de 23 de março de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Assinatura: _____

Carimbo:

Data:___/___/___

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa de Débito Nº 30329/2021

Certificamos que, INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.249.471/0001-14, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 90 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.

CAXIAS DO SUL, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**
Código de controle: **YDP1.IURH.PJJQ.KZBV**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia 15/03/2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

Certidão de Situação Fiscal nº **0019024925**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Endereço: **RUA ALAGOAS, 99, SALA A**
CAXIAS DO SUL - RS

CNPJ: **06.249.471/0001-14**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029008587**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.249.471/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:24:50 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **2A5A.A99A.C3A9.E662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRTEC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 54.663.836/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:25 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.
Código de controle da certidão: **DC09.86D7.DF3A.5DD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRTEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.663.836/0001-03
Certidão nº: 8049786/2022
Expedição: 10/03/2022, às 14:00:37
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRTEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.663.836/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1113306 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 54.663.836/
Contribuinte: TRTEC INFORMATICA LTDA

Liberação: 19/10/2021
Validade: 17/04/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.262.057-8- Início atv :30/06/2003 (R MARTINICO PRADO, 167 - CEP: 01224-011)

CCM 2.958.189-3- Início atv :21/08/2000 (R DOUTOR CANDIDO ESPINHEIRA, 00350 - CEP: 05004-000 - Cancelado em: 04/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:02:10 horas do dia 10/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 49688A04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

CNPJ / IE: 54.663.836/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22030194873-79
Data e hora da emissão	10/03/2022 14:03:04
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:22:44 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.
Código de controle da certidão: **20FA.92C2.D7C3.CEEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 8051244/2022
Expedição: 10/03/2022, às 14:08:02
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.766.151/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.543.309
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:48 do dia 25/02/2022.
Código de autenticidade da certidão: 1852EAC58E3B4EC84B9F342A8F6B35E1D8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/05/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/03/2022 a 28/03/2022)

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 68 Assinatura

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**02-02-0270 - Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50**									
97/2022	28/03/2022		1	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)		1,000	66.164,7400	66.164,74	Não	
97/2022	28/03/2022		1	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)		1,000	64.147,6200	64.147,62	Não	
97/2022	28/03/2022		1	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)		1,000	63.260,4000	63.260,40	Sim	***
					Preço Médio -->		**64.524,25**	**64.524,25**		
Material:	**02-02-0271 - Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár**									
97/2022	28/03/2022		2	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)		2,000	13.525,4600	27.050,92	Sim	***
97/2022	28/03/2022		2	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)		2,000	14.472,2400	28.944,48	Não	
97/2022	28/03/2022		2	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)		2,000	14.472,2400	28.944,48	Não	
					Preço Médio -->		**14.156,65**	**28.313,30**		
Material:	**02-02-0272 - Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB**									
97/2022	28/03/2022		3	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)		1,000	10.507,3500	10.507,35	Sim	***
97/2022	28/03/2022		3	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)		1,000	11.084,3400	11.084,34	Não	
97/2022	28/03/2022		3	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)		1,000	11.010,9100	11.010,91	Não	
					Preço Médio -->		**10.867,53**	**10.867,53**		
Material:	**02-02-0273 - Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo**									
97/2022	28/03/2022		4	SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230)		1,000	4.500,0000	4.500,00	Sim	***
97/2022	28/03/2022		4	INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307)		1,000	6.500,0000	6.500,00	Não	
97/2022	28/03/2022		4	TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308)		1,000	6.700,0000	6.700,00	Não	
					Preço Médio -->		**5.900,00**	**5.900,00**		
					Total Preço Médio -->		**95.448,43**	**109.605,08**		

mat. 351279

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 11919/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
(X)	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 109.605,08 (Cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

4) **RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.

( ) Não há previsão recursos orçamentário.

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/03/2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitações
Matrícula 351279

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Protocolo nº: 11919/2022
Memorando nº: 35/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28/03/2022

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.2179
Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
71
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 178/2022

Processo nº 11919/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Divisão da Tecnologia da Informação através da Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de licenças de softwares, suporte e garantias, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
72
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 11919/2022
Ofício nº: 035/2022 SMA
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279
Compras e Licitações

Em tempo: Atendeu aos tramites legais
e ao Decreto Municipal.
Segue para autorização.

Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
73
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 11919/2022

Em, 29 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria de Administração.1

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 109.605,08 (Cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Abril de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 82
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
83
Folha nº
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
87
Folha nº
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 89
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha nº
Assinatura

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº
Assinatura

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12	_____	64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	_____	14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12	_____	10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO	_____	5.900,0000	5.900,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Máximo Geral:**	109.605,0800

Compras e Licitações
Fls. 107
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a)Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c)A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a)Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c)Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	**1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.**
1 1nício de Vigência	**1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.**
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

	ou cometer fraude fiscal.	42 da Lei *nº*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentoprevistonoobjetodacontratação.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*nº*8.666, de1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,semprejuízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*nº*8.666, de1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLeinº8.666,de1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para

PM FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura

compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a)No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c)Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego	**Giuliano da Silva Pastega**
Secretário Municipal de Administração	**Diretor de Área – Divisão de T.I**
Decreto nº 6235/2022	**Decreto nº 6286/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 121
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
138
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 203/2022

Processo nº 11919/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Abril de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 458
Assinatura

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 168
Assinatura

aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12	_____	64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	_____	14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12	_____	10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO	_____	5.900,0000	5.900,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Máximo Geral:**	109.605,0800

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de

PM FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
Assinatura

responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a)Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c)A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a)Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c)Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE <= O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	**1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.**
1 1nício de Vigência	**1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.**
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

	ou cometer fraude fiscal.	42 da Lei *nº*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentoprevistonoobjetodacontratação.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*nº*8.666, de1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,sempre juízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*nº*8.666, de1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLeinº8.666,de1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a)No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c)Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego	**Giuliano da Silva Pastega**
Secretário Municipal de Administração	**Diretor de Área – Divisão de T.I**
Decreto nº 6235/2022	**Decreto nº 6286/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 994
Assinatura

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE	**(Razão Social)** (Representante) **CONTRATADO**
..... Procurador do Município OAB nº	..... Secretário Municipal Decreto nº

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 202
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
203
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 64.524,25

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

ratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 28.313,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 10.867,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 5.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Compras e Licitações
205
Fls
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº068/2022 de 07 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Chamamento Público nº 09/2021

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o Julgamento da Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 6ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet".

Considerando a análise da documentação, a comissão identificou que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

A presente decisão se dá com base no parecer nº 2 da Procuradoria Geral proferido no processo nº 21313/2022 – Fly Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº
Assinatura

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 21777/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11918/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 85/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 23 com valor total de R$ 58.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais); **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.022/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 08.148.721/0001-43

ATO DE CONCESSÃO nº 215/2019 - RETIFICADO

Processo nº. 079/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Conceição de Paula dos Santos.**

Onde lê-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R$ 1.107,25 (Um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF)**, o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO nº 03/2018

Avenida Dedm. 207 – Bairro Gerlegiani – CEP 83.820-034 – Fazenda Rio Grande – Paraná
Fone: 41 3606 0934 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.07 17:17:43 -03'00'

KAWACOS ADMINSTRADORA DE BENS LTDA.
CNPJ: 83.844.696/0001-60 NIRE 41208979861
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convidados os sócios da KAWACOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. ("Sociedade") a comparecer à Reunião de Sócios da sociedade, que se realizará no dia 14 de abril de 2022 a partir das 09h, em primeira convocação; e a partir das 9h15min, em segunda convocação, na Rua Francisco Torres, nº 545, conjunto 1.404, Centro, CEP: 80060-130, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votas as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado até 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a distribuição de lucros aos sócios e a destinação do resultado do exercício de 31 de dezembro de 2021. Instruções Gerais: (a) Os sócios deverão comparecer à Reunião munidos de: (i) documento hábil para comprovação de sua identidade; e (ii) se for o caso, dos instrumentos de mandato para representação na Reunião, que tenha sido outorgado nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76.

ATENCIOSAMENTE, A ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022 -
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24352/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital do pregão, que tem por objeto **"Prestações de serviços de manutenção da sinalização horizontal do sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência".** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **29/03/2022, às 09h00.** O Edital alterado e anexos estão disponíveis na integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 7 de abril de 2022. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 52.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 52.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022,** que tem por objeto a *locação de sanitários químicos para a realização de campanhas, mobilização e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **DESENTUPIDORA KN LTDA.** com sede na Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº 232, Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.437.328/0001-26, vencedora dos itens **01** e **02** pelo valor total de **R$ 38.444,00** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 38.444,00** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2022, Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2022
PROCESSO Nº. 8.725/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada:** GUAPORE CONTAINERS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.709.445/0001-33. **Objeto:** Locação, Instalação e Transporte de Containers para abatedouro de peixes para a 25ª Feira do Peixe Vivo de Piraquara, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022. **Valor global:** R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). **Prazo de vigência:** 30 (trinta dias), a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 07/04/2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2022 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 17.579.596-0. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz, no Município de Barbosa Ferraz/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 28 de abril de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 446.523,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 06/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
EVERSON GEROLANO PEREIRA, nascido em 17/02/1980 RG nº 129819812 CPF nº 009.005.159-96, casado com **SIMONE DE FÁTIMA RAMOS**, nascida em 01/10/1974, RG nº6716301 CPF nº996.288.219-20 atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 18/01/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 03-A, da Quadra 21 do "Loteamento Montignac", localizado na R. Antuerpia - Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - LEONARDO SOUSA SARMENTO e LOWYZE GOMES ROCHA;
2 - FÁBIO ABEL MUZEKA FILHO e STEPHANIE COSTA TAMADA;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 29.668.668/0001-93, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
MARIA CLEUSA SIQUEIRA TEIXEIRA Brasileira, nascida em 26/06/1972 RG nº 8.184.752-5 CPF nº 040.553.599-69 casada com **JOÃO MARIA TEIXEIRA** nascido em 18/11/1962 RG nº 3.828.439-8 CPF nº793.671.199-68, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/03/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº L-28, da Quadra 7 do "Loteamento Jardim dos Pássaros", localizado na Rua Tucano, Capela Velha, Araucária - PR, 83706-190, matrícula nº 52768 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 20.955.057/0001-51, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
DANILO KUCHNISKI DA SILVA, BRASILEIRO, solteiro, nascido em 1010/1990 RG nº 13124652-8-SESP/PR, CPF nº 093.705.249-32. **KEZIA RIBEIRO DA SILVEIRA**, BRASILEIRA, solteiro, nascido em 20/06/1998 RG nº 13.785.780-4-SESP/PR, CPF nº 117.350.479-61. Atualmente em local incerto e ignorado, para **pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 3.052,55 (três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** corrigido até a data 01/04/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 08/10/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 2, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Aricum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62298 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
NILVO AFONSO RIBACK, Empresa de Pequeno Porte (EPP), inscrita no CNPJ nº 30.381.314/0001-42, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 06/09/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 51-C, da Quadra 30 do "Loteamento L51-C Q30 Montignac", localizado na R. Antuerpia - Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 20.955.057/0001-51, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
DEIBISON DE BRITO SILVA, BRASILEIRO, nascido em 07/05/1991 casado, RG nº 3838323 SSP RR, CPF nº 013.612.002-43 e **MAYARA SILVA GARCIA BRITO**, BRASILEIRA, nascido em 21/12/1988 casada, RG nº 3304892 SSP RR, CPF nº 951.573.012-00. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de **R$ 530,11 (quinhentos e trinta reais e onze centavos)** corrigido até a data 01/04/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/03/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Aricum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62388 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 18º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 – RENAN MORIS FERREIRA E MAYARA VOINAROVICZ DE LARA
02 – VITTORIO ALESSANDRO EGISTO PESCOSOLIDO E SIBELE ZADOROSNY
03 - CRISTIAN FELIPE GRIEBLER E MARIA HELENA MENEZES ALBUQUERQUE SESSAK
04 - ADALBERTO SATO MICHELS E RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA REZENDE
05 - GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA E LARISSA ALVES GASPAR
06 - PERCIVAL DAVID E MARLENE ITO

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1 - JOSE LUIZ DOMINICO e JEANE DIENIFER BATISTA DOS SANTOS
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1 - ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS e GISLAINE DE FÁTIMA LIMA
2 - LUCAS ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA e MONIQUE CRISTINA DO NASCIMENTO

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 07 de abril de 2022..

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES
DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO
/diarioinduscom /diarioinduscom IC Entrevista diarioinduscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, declara a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 221463222
Documento emitido em 11/04/2022 09:35:16.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11149 | 11/04/2022 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

marchas á frente, com direção hidráulica ou elét... nº 1.070/2021 e nº 1.071/2021 e ainda recursos com sistema elétrico mínimo de 12 volts, com ... atendimento das necessidades da Secretaria mínima de 600 Kg, com sistema de ar condicio... ão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em com Kits de ferramentas exigido por lei e norma... des e especificações constantes no Termo de seguintes itens de segurança (2 airbags, cinto cc... l. demais itens previstos em legislação), com g... **las até às 08:00 horas do dia 28/04/2022.** entrada em operação, com adesivo da logomarc... r Bertoncelo – Prefeito Municipal. fornecido para confecção e aplicação no ... edital poderá ser obtido na página eletrônica do (treinamento de mecânicos e motoristas) e dc... ido no site www.licitacoes-e.com.br, ou na equipamento, constantes do modelo 07 do edital ... da no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de nenhum interessado em participar do certame... venida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484. DESERTA.Clevelândia, 08 de abril de 202... o Iguaçu, 07 de abril de 2022. TONIAL.Presidente da CPL

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

34351/2022

33953/2022

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº002/22

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade
ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h50m de 12/05/2022
ABERTURA: 09h00m de 12/05/2022
O Edital: www.cornelioprocópio.pr.gov.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 07/04/2022
DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações

33474/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 25/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais - estradas vicinais, bem como serviços de capina, poda, roçagem e coleta de entulhos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 11 de abril de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 26/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares com fornecimento de contêineres. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 27/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 11 de abril de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

34379/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tinta e materiais diversos, para pintura do Ginásio de Esportes Ludovico Czechoski, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 02/05/2022.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

34042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via *web* e *site móbile (licenciamento)* para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 29/04/2022.
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

34064/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

33942/2022

Diário OFICIAL Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
209
Fls
Rubrica

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: licitacaoequipe@gmail.com

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1° pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 28/2022, realizada pela empresa licitacaoequipe@gmail.com, solicitada via e-mail, em 25 de Abril de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, venho expor conforme segue:

Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

"No item 10.2 Do Termo de Referência é exigida a apresentação da carta do fabricante e certificados FORTINET NSE7.
Ocorre que, não menciona em qual momento deverá ser apresentado os referidos documentos. Diante disso, deverão ser apresentados junto com a proposta ou após a disputa? "

Da análise: A licitante deverá apresentar a documentação mencionada pela secretaria conforme termo de referencia **na proposta**. Logo devido ao equivoco estaremos divulgando novo Edital RETIFICADO, com nova data de publicação e alterações devidas no Item 13 Documentos E Condições Para Habilitação.

Compras e Licitaç
210
Fls.
Rubrica

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2022.

Evelyn Abreu
Mat: 358337
Equipe de Apoio

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para | Categorizar | Adiar | ...

- Favoritos
- Pastas
  - Caixa de Entrada
  - Lixo Eletrônico
  - Rascunhos
    - Fly Protocolo
  - Itens Enviados
  - Adiado
  - Itens Excluídos
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - AMOSTRAS
  - Antigos - até 31/08/2021
  - BARBARA
  - CARLOS HENRIQUE
  - Comissão Permanente ...
  - COMUNICAÇÃO INTER...
  - Divulgação
  - EVELYN ABREU
  - GEOVANA
  - GISLAINE ERARDT
    - FATURAS
    - PUBLICAÇÕES
  - GUILHERME
  - Histórico de Conversa
    - IMPUGNAÇÕES
  - KATHERYNE
    - esclarecimentos
  - MAURO
  - MAYSA
  - Outros
  - REEQUILIBRIO
  - RESOLVIDOS

Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Licitações Fazenda Rio Grande
Seg, 25/04/2022 14:56
Para: Divisao Tecnologia da Informacao;Equipe Licitação

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Prezados,

Tivemos um equívoco, por isso, este edital será retificado e republicado com nova data.

Atenciosamente,

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

...

Responder | Responder a todos | Encaminhar

EL Equipe Licitação <licitacaoequipe@gmail.com>
Seg, 25/04/2022 13:43
Para: Você

Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe de licitação,

No item 10.2 do Termo de Referência é exigida a apresentação da carta do fabricante e certificados FORTINET NSE7.

Ocorre que, não menciona em qual momento deverá ser apresentado os referidos documentos.

Diante disso, deverão ser apresentados junto com a proposta ou após a disputa?

Atenciosamente,
BRUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls. 212
Rubrica

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico n° 28/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição **de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial

Compras e Licitações
2/3
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº078/2022 de 25 de abril de 2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 20 / 2022 - DIÁRIA
DE 22 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019;

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a), da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço do município/cidade, participando do(a) 2ª RODADA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL JUVENIL NA CIDADE DE TOLEDO-PR no período de 29/04/2022 a 01/05/2022, conforme depósito no Processo Fly nº 25113/2022, e lotada abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CARINA DE FARIA MONDINI	095.072.099-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	362584	2	R$ 677,46	R$ 1.354,92
WILLIAN FERNANDO BATISTA	084.456.719-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352868	2	R$ 677,46	R$ 1.354,92

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 42/2022
De 25 de abril de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 39913/21 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ- matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 39913/21

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpcm.frg@gmail.com

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA Nº02/2022/SMTER
Do 19 de Abril de 2022

SÚMULA: "Designa servidor responsável pelo recebimento e análise da prestação de prestação de contas de diárias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.290 de 22 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº 168 de 20 de maio de 2003.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor César Prestes de Faria, Matrícula 359.404, Diretor Geral, responsável pelo recebimento e análise de prestação de contas de diárias, devendo o servidor tomar todas e quaisquer providências para o efetivo controle de prestação de contas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7715 / e-mail: secretrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 28/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
214
Fls.
Rubrica

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
Fls 215
Rubrica

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

26/04/2022 16:33:52

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/04/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00028/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
27/04/2022	A partir de 27/04/2022 às 08:00	Em 10/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **10 de maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
Assinatura

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 925
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PM FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

13.1.6. Documentação Especifica:

a) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
b) Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242
Assinatura

8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

a) descumprir as condições da Ata;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 246
Assinatura

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração Modelo
ANEXO V - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha nº
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
954
Folha nº
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 257
Assinatura

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	**1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.**
l 1nício de Vigência	**1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.**
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

	ou cometer fraude fiscal.	42 da Lei *n°*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentoprevistonoobjetodacontratação.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,sempre juízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLeinº8.666,de1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para

PM FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego	**Giuliano da Silva Pastega**
Secretário Municipal de Administração	**Diretor de Área – Divisão de T.I**
Decreto nº 6235/2022	**Decreto nº 6286/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

PM FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 866
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PM FAZENDA RIO GRANDE 269 Folha nº 15 Assinatura

28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 275
Assinatura

incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 278
Assinatura

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
280
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079/2022 de 26 de abril de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a **Concorrência Pública 03/2022**, a qual tem por objeto a *"Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e o supervisão do execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010"*, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 21/2022
PROTOCOLO: 16250/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação (CELEPAR), conforme solicitação da Secretaria Municipal De Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

CNPJ: 76.545.011/0001-19

VALOR: R$ 1.009.200,00 (Um milhão nove mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

AUTORIZAÇÃO: 26/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 17/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95, vencedora do item 03 com valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora do item 04 com valor total de R$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11819/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 32/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza.
Pregoeira Oficial

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.26 17:35:39 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações 282 Fls Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11919/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02010412200402003339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	109.605,08
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022
Data Registro	11/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/05/2022
Data Registro	27/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 260343522
Documento emitido em 27/04/2022 16:56:03.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11157 | 27/04/2022 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

07 resultaram fracassados. O processo atendeu a
tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Pr
Fazenda Rio Grande/PR, 18 d
Marco Antonio Marcon
Prefeito Municip

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA R
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA
o qual tem como objeto o "Registro de Preços pa
solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambi
favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

39678/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

39830/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

40078/2022

Foz do Jordão

MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR torna público que às 14 horas do dia 10/05/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO VAN FURGÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 217/2022 – SEDU".	01	R$ 268.333,33	120dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Tiago Silva de Ramos**, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail lictacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço do sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br,
Recebimento das propostas do dia 27/04/2022 das 13h00min até 10/05/2022 às 13h29min.
Foz do Jordão 26 de Abril de 2022.

40044/2022

Compras e Licitações
Fls 281
Rubrica

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
ÕES
O DE LICITAÇÕES
nº 084/2022
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição e instalação de "bate maca", com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde Familiar desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/05/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de maio de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 26 de abril de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

39920/2022

Guarapuava

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022.

O MUNICÍPIO de GUARAPUAVA torna público que às 09 horas do dia 10/05/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo 07 lugares	03	327.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeira JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3623-3072 - E-mail licitacao.guarapuava@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro das 08 às 17horas.
Guarapuava, 25 de abril de 2022.
DIEGO VOLFF

39702/2022

A V I S O DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 92/2022 , torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 49/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico no Distrito do Guairacá, nas localidades de Morro Grande e Faxinal, com uma extensão de 3.000 metros e área de 18.000 metros quadrados por meio do termo de convênio nº 538/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Guarapuava.
VALOR MÁXIMO: R$ 835.962,03 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).
SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de

Compras e Licitações
283
Fls.
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

10/05/2022 08:50:04

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/05/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00028/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Motivo do Evento de Alteração

Erro de lançamento.

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
11/05/2022	A partir de 11/05/2022 às 08:00	Em 23/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
284
Fls.
Rubrica

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **23 de maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287
Assinatura

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 298
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

13.1.6. Documentação Especifica:

a) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

b) Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.7.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração Modelo

ANEXO V - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 820
Assinatura

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 391
Assinatura

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

PM FAZENDA RIO GRANDE
324
Folha nº
Assinatura

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

1 Observações	**1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.**
I 1nício de Vigência	**1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.**
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *n°*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministr ação.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentopre vistonoobjetodacontratação.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

	dos serviços.	sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n*°8.666, de1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,sempre juízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n*°8.666, de1993.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLein°8.666,de1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego	**Giuliano da Silva Pastega**
Secretário Municipal de Administração	**Diretor de Área – Divisão de T.I**
Decreto nº 6235/2022	**Decreto nº 6286/2022**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12		64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5		14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12		10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO		5.900,0000	5.900,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		Total Máximo Geral:	109.605,0800

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 331
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 337
Assinatura

28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,

PM FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
342
Folha nº
Assinatura

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 344
Assinatura

por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE	**(Razão Social)** (Representante) **CONTRATADO**
..... Procurador do Município OAB nº	..... Secretário Municipal Decreto nº

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº092/2022 de 10 de maio de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

Mayse Wyatt de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022
PROTOCOLO 24392/2022
Processo Administrativo nº. 90/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Maio de 2022.

Mayse Wyatt de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83823-338 CNPJ 95.422.946/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 40/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

REGULAMENTO
FESTIVAL DE ARTE E CULTURA ESTUDANTIL 2022

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Festival de Arte e Cultura Estudantil (FACE) é um evento cultural realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 82 – sala 24.

OBJETIVOS

Art. 2º O FACE é destinado a todo público estudantil de todas as instituições de ensino, universidades, escolas e colégios públicos e privados da cidade de Fazenda Rio Grande, tendo como objetivo:

a) Incentivar e valorizar a criatividade estudantil no campo das artes;
b) Promover o intercâmbio cultural entre diferentes comunidades estudantis;
c) Formação de público, em Fazenda Rio Grande, para a diversidade de expressões artísticas e culturais;
d) Inclusão social por meio da produção e mediação cultural.
e) Descentralizar o acesso às manifestações artísticas no município.

DAS DATAS E LOCAIS

Art. 3º O FACE será realizado conforme o seguinte cronograma:

I – As inscrições deverão ser realizadas entre 10 (dez) e 31 (trinta e um) de maio de 2022, através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Página da Secretaria Municipal de Cultura e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria Municipal de Cultura;

II – O cronograma das apresentações estará disponível no site da Prefeitura Municipal - página da Secretaria Municipal Cultura e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria Municipal de Cultura a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2022;

III – Entre 04 (quatro) e 30 (trinta) de junho serão oferecidas oficinas para estudantes participantes do FACE, presenciais e online, de acordo com a disponibilidade dos ministrantes;
a) Dia 11 (onze) de maio será realizada formação para servidores(as) da rede municipal e estadual sobre o evento.

IV – As apresentações das modalidades "Música", "Dança" e "Teatro" serão realizadas entre os dias 01 (um) e 09 (nove) de agosto no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, em escolas e espaços públicos que serão divulgados até o dia 15 de junho;

V – As modalidades "Poesia", "Desenho", "Fotografia" e "Curta Metragem" são tratadas do artigo 27 ao artigo 32 deste regulamento;

VI – A premiação das categorias com teor competitivo será realizada no dia 11 (onze) de agosto de 2022, a partir das 13h30, no Teatro Municipal.

DA CARACTERÍSTICA

Art. 4º O FACE é um festival de diversas linguagens culturais dividido em dois tipos:
I. Mostra;
II. Competição.

Compras e Licitações
350
Fls.
Rubrica

LEILÃO DETRAN - MATERIAL FERROSO

LEILÃO ON-LINE - Veículos e outros a serem SUCATEADOS e PRENSADOS pela COMPRADORA; Os BENS estão depositados 219 locais no Paraná. Estima-se volume 3.321.980kg! www.psnleiloes.com.br

Leiloeiro Oficial: Paulo Setsuo Nakakogue matr. 625

23/05 às 10:00 **41 99553-8000 | 41 3323-3030**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

VIGNOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.739.437/0001-54, torna público que solicitou junto à SMMA de Curitiba à Licença de Instalação, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, a ser implantado na Rua João Bettega, 4.280 – CIC – Curitiba/PR

"TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA – CPNJ 00.934.658/0001-70, declara para os devidos fins que, na data de 21/04/2022, foi extraviado 03 vias de igual teor do documento identificado como One – Ocean Network Express Bill of Lading n.º ONEYBKKCB2312300 (Vessel: AS CARINTHIA (transshipment: MSC AGRIGENTO) / Voyage indicated on the Bill of Lading: FI212A (transshipment: 028S- FI212A).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

GARANTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 08.264.406/0006-06, torna público que solicitou junto ao IAT à Licença Prévia, , para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, a ser implantado na Estrada da Graciosa, 504 – Auuba- Pinhais/PR.

Sistema Fiep

TIPO: EDITAL DE CONCURSO **Nº 3.0502/2022** (RETIFICAÇÃO)
ENTIDADE: SENAI
OBJETO: CONCURSO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBA / SOLUÇÕES PARA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS / PAINEL DE INDICADORES DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE CURITIBA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 26/04/2022 À 08/06/2022.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10de maio de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Titular

Faço saber que pretendem se casar:
1. **HELBER APARECIDO DE OLIVEIRA e JULIANA ROZA FRANCISCO**
2. **CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA POESTER e CLAUDIA ESTEFANE PRADO**
3. **FELIPE DIAS DE CARVALHO e PAOLA PRISCILA DE MELO**
4. **REINALDO RIBEIRO LOPES e SOLANGE CAMARGO DE MORAES**

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 10 de maio de 2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

VIGNOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.739.437/0001-54, torna público que recebeu junto à SMMA de Curitiba à Licença Prévia, com validade até 30/12/2022, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, a ser implantado na Rua João Bettega, 4.280 – CIC – Curitiba/PR

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:
1 - **ERLON CARLON DA SILVA e ADRIANA DE OLIVEIRA.**
2 - **DAVI PIASECKI VIEIRA DO AMARAL e JULIANA SANTOS STACECHEN.**
3 - **NEIÇON JULIANO DE LIMA e RHAIANE POLLI.**
4 - **RICK HROMADA e MARIA FERNANDA XAVIER**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022 – Processo nº. 43.844/2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para controle de acesso no atendimento ao cidadão no Município de Piraquara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Ata n.º 99/2022 - Detentora:** MICHELANGELO – COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.331.407/0001-64, vencedora do **item 01, 02 e 03** pelo valor total de **R$ 10.411,60** (dez mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 06/05/2022.

AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.745/2022

Objeto: Obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Martins e Furtado Empreendimentos Ltda – R$ 205.858,36; 2-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 226.665,46; 3-Ch Engenharia Civil Ltda – R$ 229.756,24; 4-Engfer Ferrovias Ltda – R$ 239.859,10. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 10 de maio de 2022. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
1 - **ANTONY HADDAD CHEDID com TAYANA FRANCO CAN**
2 - **RAFAEL FERNANDO MIOLA com CAMILA NATIELE DE**
3 - **WALTER BORNACINA com ADRIANE NASCIMENTO RO**
4 - **RODRIGO CORDEIRO DE ANDRADE VAZ com CAROLINE GAI**
5 - **BRUNO BORSATTI PEDROSO com DANIELI SOMENSI Ki**
6 - **KAUAN APARECIDO DO ROSÁRIO com JESSICA CAMPO**
7 - **WILLIAN BERNATZKI WOELLNER com DAIANE ZIELINS**
8 - **RODRIGO SILVEIRA PORTUGAL com THALITA SCHMIDT DEN**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que pretendem **CONVERTER A UNIÃO ESTÁVE SAMENTO** o casal:
ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR com **JACQUELINE FERREIRA F**
Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do C Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-c da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitib
fone: 3233-2444

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que EVERTON DE LIMA BARROSO E ARIELLE ST DE CARVALHO **converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CAS em data de 29/11/2009,** conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos p CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de publicado na imprensa local.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 77.998.912/0001-29

Balanços patrimoniais dos períodos findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais)

Ativo	Notas	2021	2020
Circulante:			
Equivalentes de Caixa		10.163.329	14.379.050
Contas a Receber de Clientes		26.227.346	15.584.043
Tributos a Recuperar		10.672.089	4.434.471
Adiantamentos		297.130	1.267.267
Total do Ativo Circulante		47.359.894	35.664.831
Ativo Não Circulante:			
Outros Créditos		1.056.327	293.479
Depositos Judiciais		1.895.359	3.124.881
Empréstimos a Terceiros		1.403.000	1.403.000
Investimentos	4.1	47.551.825	47.915.156
Imobilizado	4.2	10.809.727	3.185.581
Intangível		4.347.794	9.091
Total do Ativo Não Circulante		67.764.032	55.931.188
Ativo Total		115.123.926	91.596.020

Passivo	Notas	2021	2020
Passivo Circulante:			
Fornecedores		2.465.026	1.132.198
Obrigações Trabalhistas		380.762	694.304
Obrigações Sociais		2.451.529	2.012.134
Obrigações Tributárias		337.112	2771417
Provisões Trabalhistas		15.172.605	10.751.643
Empréstimos e Financiamentos	4.4	6.558.316	6.665.775
Contas a Pagar		2.180.729	13.575
Adiantamentos		57.216	24.916
Total do Passivo Circulante		29.613.297	21.481.661
Passivo Não Circulante:			
Empréstimos e Financiamentos	4.4	2.324.195	8.882.510
Aquisições de Sociedades		3.649.820	4.719.905
Total do Passivo Não Circulante		5.974.014	13.602.415
Patrimônio Líquido			
Capital Social	5	30.910.351	25.1762.351
Reservas de Capital		10.700.000	6.648.000
Lucros Acumulados		32.926.264	24.101.593
Total Patrimonio Líquido		74.536.615	56.511.944
Passivo Total		110.123.926	91.596.020

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Resultado dos Períodos Findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais)

	Notas	2021	2020
Receita Operacional Bruta		217.678.073	166.711.748
(-) Deduções da Receita		(15.270.181)	(11.750.990)
(=) Receita Operacional Líquida		202.407.892	154.960.758
(-) Custo dos Serviços Prestados		(185.757.583)	(143.440.744)
(=) Resultado Operacional Bruto		16.640.309	11.520.014
(+/-) Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas Gerais		(11.917.996)	(9.031.628)
Despesas Tributárias		(112.352)	(179.597)
Outras Receitas e Despesas Operacionais		4.893.455	367.329
Resultado na Equivalência Patrimonial		597.307	4.695.151
(=) Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras		10.100.723	7.371.275
(+) Receitas financeiras		547.136	425.156
(-) Despesas financeiras		(1.622.850)	(1.361.438)
(=) Resultado Antes do IRPJ/CSLL		9.025.009	6.435.003
(-) Contribuição Social	6	-	(251.169)
(-) Imposto de Renda	6	-	(324.845)
(=) Resultado Líquido do Exercício		9.025.009	5.858.989

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos Períodos Findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)

	Capital social	Reservas de Capital	Lucros/Prejuízos acumulados
Saldo de 31/12/2019	14.700.000	12.745.509	18.624.054
Resultado do Exercício	-	-	5.858.989
Lucros Distribuídos	-	-	(381.450)
Integralização da Reserva de Capital	6.097.509	(6.097.509)	-
Aporte de Capital	4.964.842	-	-
Saldo de 31/12/2020	25.762.351	6.648.000	24.101.593
Resultado do Exercício	-	-	9.025.009
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	123.662
Lucros Distribuídos	-	-	(324.000)
Integralização da Reserva de Capital	5.148.000	(5.148.000)	-
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	-	9.200.000	-
Saldo de 31/12/2021	30.910.351	10.700.000	32.926.264

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do Resultado Abrangente dos Períodos Findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)

	2021	2020
Resultado Líquido em 31 de Dezembro	9.025.009	5.858.989
Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente Total	9.025.009	5.858.989

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto dos Perío em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)

	2021
Lucro Líquido do Exercício	9.025.009
Resultado da Equivalência Patrimonial	(597.307)
Ajuste do Exercício Anterior	123.662
Depreciação e Amortização	846.267
Lucro Líquido Ajustado	9.399.652
Fluxo de caixa das Atividades Operacionais	
Contas a Receber	(10.643.303)
Créditos Tributários	(5.237.619)
Adiantamentos	970.136
Empréstimos	-
Outros Créditos	466.674
Fornecedores	1.332.830
Obrigações Trabalhistas	(213.542)
Obrigações Sociais e Tributárias	499.391
Outras Obrigações	5.620.418
Disponibilidades Geradas/Consumidas nas Atividades Operacionais	2.194.537
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	
Investimentos	(109.447)
Aquisição de Imobilizado e Intangível	(8.511.196)
Disponibilidades Geradas/Consumidas nas Atividades de Investimentos	(8.620.583)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	
Aporte de Capital Social	5.148.000
Distribuição de Lucros	(324.000)
Empréstimos e Financiamentos	(6.665.775)
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	4.052.090
Disponibilidades Geradas/Consumidas nas Atividades de Financiamentos	2.210.225
Disponibilidades Totais Líquidas das Atividades	(4.215.721)
Demonstração da Variação nas Disponibilidades	
Saldo Inicial das Disponibilidades	14.379.050
Saldo Final das Disponibilidades	10.163.329
Aumento/Redução nas Disponibilidades	(4.215.721)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações co

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Períodos Findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

1. Contexto Operacional: A Master Vigilância Especializada Ltda. é uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, sediada em Curitiba/PR, constituída por uma equipe administrativa e operacional experiente, vigilantes altamente capacitados e treinados nos centros de formações especializados, modernas tecnologias e unidades operacionais posicionadas estrategicamente para atender as necessidades de seus clientes 24 horas, ininterruptamente. Tendo como principais preceitos a ética, transparência e principalmente o respeito aos seus clientes e colaboradores, a Master segue sua trajetória de sucesso com foco na satisfação de seus clientes e no aprimoramento constante de seus serviços, atendendo o segmento de segurança privada com excelência e responsabilidade. Consolidada no mercado como uma das melhores e mais confiáveis empresas de vigilância do Brasil, a Master atua no mercado desde 1979, com uma sólida estrutura organizacional e atendendo a todos os parâmetros legais, contando com 9 filiais nos seguintes municípios: Joinville/SC; Campinas/SP; Rio de Janeiro/RJ; Porto Alegre/RS; Natal/RN; Serra/ES; Recife/PE; Divinópolis/MG e Lauro de Freitas/BA. Em 2018 a Master Vigilância Especializada foi adquirida pela empresa Vise Brasil Ltda., holding brasileira que pertence a empresa Colombiana Vise Ltda., a partir de então, a Master passou a integrar o Grupo Allum, uma multinacional especializada na prestação de serviços com pessoas nas modalidades de terceirização, temporária e de segurança. Atualmente o Grupo Allum possui empresas atuando na Colômbia, no Brasil e Equador. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para uso geral, em especial com a NBC TG 26 (R5). **3. Principais Práticas Contábeis:** a) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As Aplicações de Liquidez Imediata estão registradas pelo valor original, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das Demonstrações Contábeis. b) **Contas a Receber:** As Contas a Receber de clientes conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos. g) **Empréstimos:** Os Empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo líquido dos custos de transação incorridos, posteriormente são mensurados ao custo de amortização com base no método da taxa de juros efetivos e, estão demonstrados pelos valores de contratação, acrescidos dos encargos pactuados, que incluem juros. h) **Outras Obrigações:** Os valores das Obrigações são classificados no Passivo Circulante, exceto quanto às parcelas que podem ser liquidadas após o final do próximo exercício, da data de encerramento do Balanço e das Demonstrações Contábeis. i) **Provisão para o Imposto de Renda:** A Provisão para Imposto de Renda é constituída à alíquota base de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro antes do imposto de renda é calculada considerando a alíquota de 9%. j) **Receitas:** As Receitas de vendas são reconhecidas no resultado, quando todos os riscos e benefícios inerentes ao serviço são transferidos para o cliente. Uma receita não é reconhecida quando há incerteza significativa de sua realização. k) **Resultado:** O Resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. **4. Principais Saldos Contábeis: 4.1. Investimentos:** A conta de Investimentos é constituída das participações societárias em outras empresas do ramo de vigilância e segurança, conforme segue:

2021						
31/12/2021	PL em 31/12/2021 em R$	% de Participação	Valor Participação em R$	Agio Aquisição Investimento em R$	AFAC	Total do Investimento em R$
Adservig Vigilância Ltda CNPJ: 05.497.780/0001-40	5.374.367	80%	4.127.493	11.147.159	172.000	15.446.653
Total Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ: 05.088.000/0001-71	15.210.929	80%	11.891.943	9.116.279	160.000	21.168.222
Fiel Vigilância Ltda. CNPJ: 01.775.654/0001-50	4.991.800	80%	3.993.440	6.419.947	-	10.413.387
Liberdade Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 02.977.455/0001-97	1.347.705	5%	111.544	412.020	-	523.563
Total	26.924.801	-	20.124.420	27.095.405	332.000	47.551.825

2020						
31/12/2020	PL em 31/12/2021 em R$	% de Participação	Valor Participação em R$	Agio Aquisição Investimento em R$	AFAC	Total do Investimento em R$
Adservig Vigilância Ltda CNPJ: 05.497.780/0001-40	5.955.112	80%	4.764.090	11.147.159	-	15.911.249
Total Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ: 06.088.000/0001-71	13.753.610	80%	11.002.888	9.116.279	896.000	21.015.167
Fiel Vigilância Ltda. CNPJ: 01.775.654/0001-50	4.871.736	80%	3.897.388	6.419.947	192.000	10.509.335
Liberdade Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 02.977.455/0001-97	1.347.705	5%	67.385	412.020	-	479.405
Total	25.928.162	-	19.731.751	27.095.405	1.088.000	47.915.156

4.2. Imobilizado: O saldo dessa conta está composto pelos seguintes valores:

	Em Reais			
			Líquido	
Descrição	Custo	Depreciação	31/12/2021	31/12/2020
Benfeitorias	266.811	(2.830)	263.981	-
Edificações	5.684.986	(106.334)	5.578.654	-
Terrenos	1.578.012	-	1.578.012	-
Computadores e Periféricos	258.931	(166.992)	91.940	112.787
Instalações	41.622	(25.255)	16.367	20.529
Máquinas e Equipamentos	41.622	(25.255)	16.367	20.529
Móveis e Utensílios	240.814	(119.415)	121.199	145.260

A depreciação é calculada pelo método linear, utilizando a taxa de 4% para instalações e edificações, 10% para móveis, utensílios, máquinas e equipamentos e, 20% para veículos e equipamentos de informática. **4.3. Intangível:** A movimentação do ativo intangível no exercício de 2021 foi de R$ 46.703 em aquisições e R$ 8.000 a título de amortizações. **4.4. Empréstimos e Financiamentos:** O saldo de Empréstimos e financiamentos contraídos junto às Instituições financeiras está assim demonstrado:

Empréstimos			
Descrição	Vencimento	Circulante	Não Circulante
		31/12/2021	
Banco Bradesco	30/06/2022	857.625	-
Banco Bradesco	02/05/2023	3.537.289	1.245.506
Banco Bradesco 3	0/06/2022		1.096.017
Banco Bradesco	02/05/2023		2.172.581
Banco Itaú	02/03/2022		2.343.923
Banco Itaú	24/03/2023		1.053.254
Particulares	31/12/2028		-
Total		6.665.775	-

Sobre os empréstimos e financiamentos incidem taxas de juros especí modalidade, negociadas com as respectivas instituições financeiras. **5.** C capital social subscrito e integralizado é de R$ 30.910.351, dividido em 3 da R$ 1,00 cada.**6. Imposto de Renda e Contribuição Social:** A Compa ero Real Anual como regime tributário. Em 2021, a Master Vigilância obte não havendo no exercício despesa com Imposto sobre a Renda das Pes com Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Em 2020, o total de despe com a CSLL foi de R$ 575.014. **7. Seguros:** A Empresa possui seguros er

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 299604022
Documento emitido em 12/05/2022 08:45:14.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11168 | 12/05/2022 | PÁG. 40
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Licitações
Fls. 10
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFIC

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Est... com a legislação e normas pertinentes, torna pú... interessados, que fará realizar licitação, sob a n... 02/2022, pelo que dispõem no presente Edital, ... OBJETO: Contratação de empresa por empre... pavimentação asfáltica em CBUQ das Estradas S... com recursos provenientes do Convênio n.º 29/... de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o mu... conforme projetos, memoriais descritivos, plani... condições e especificações estabelecidas neste ed... do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h20min do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 08:30h do dia 30/05/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 11/05/2022. Everton Barbieri – Prefeito.

46508/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10de maio de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

46244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022
PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

46437/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2022
Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas do dia **12/05/2022** até **24/05/2022** as **8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 24/05/2022, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO FALTANTES E MOBILIARIO PARA COZINHA PILOTO PARA USO NA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 11/05/2022. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

46168/2022

A MUNICIPAL DE FLORAI

Sumula

do Paraná torna público que requereu ao IAT, (LAS). Para Barracão de triagem, segregação, materiais recicláveis.

45946/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 66/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE QUALIFICADA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: a) Fornecimento e ativação de licenças para uso de softwares (sistemas): Contabilidade Pública; Escrita Fiscal / ISSQN Bancos / Cartórios / Órgãos Públicos; Gestão Patrimonial; Indicadores de Gestão; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFSE; Portal da Transparência; Portal de Serviços Online; Procuradoria; Protocolo; Tributário e; Aplicativo MOBILE; partes integrantes da "Solução de Gestão Pública Municipal", Incluindo-se, também, a prestação dos serviços de: Implantação dos sistemas; assistência e Suporte Técnico; Manutenção Corretiva e Manutenção Legal; b) Conversão e Migração de Dados; c) Transferência de Conhecimento (treinamentos); d) Manutenção Adaptaviva/Evolutiva (customização sob demanda) de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos. **O valor máximo da presente licitação é RS 4.562.000,00 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais). Abertura e avaliação das propostas: 25 de maio de 2022, às 08h30min horas.** O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2022.
Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 068/2022

Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos. **Prazo de abertura e avaliação das propostas: dia 27 de maio de 2022, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 938005.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 17h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

46404/2022

Francisco Alves

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022
PROCESSO Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento e implantação de umausina solar com sistema de geração de energia fotovoltaica de 75kw, incluso estrutura de fixação, montagem e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a sua aprovação, comissionamento e ativação de todos os equipamentos junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, através da ITAIPU BINACIONAL e o município de FRANCISCO ALVES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/05/2022.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11919/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02010412200402003339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	109.605,08
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022
Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/05/2022
Data Registro	12/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico n° 28/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição **de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO
Folha 359
Assinatura

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Interessado: Pisontec

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5° pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico n° 38/2022, realizada por **Pisontec**, solicitado via e-mail, em 19 de maio de 2022.

Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

> *"À*
> *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR*
>
> *Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022*
> *PROTOCOLO 11919/2022*
> *Processo Administrativo nº. 75/2022*
>
> *Objeto: A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"(...).*
>
> *Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, SOLICITAR ESCLARECIMENTO nos Termos indicados abaixo.

I. EXIGÊNCIA INDEVIDAS

"13.1.6. Documentação Especifica:
a) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET."

Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.
Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.
Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).
Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.
Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.
Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.

- *No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.*
- *No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.*
- *No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.*

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):
O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).

Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.
Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).
Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não esta prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada.

II - DO PROFISSIONAL NO ATO DA CONTRATAÇÃO
"b) Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7."
Por se tratar de profissional especialista no assunto com certificado específico, nem todas as empresas têm de forma permanente em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.
Também é possível verificar que já existe decisão do TCU contra essa prática.
Acórdão 12879/2018 - Primeira Câmara Data da sessão 16/10/2018
Relator AUGUSTO SHERMAN Área Licitação
Tema Qualificação técnica Subtema Exigência

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

Enunciado. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante, pode-se exigir uma Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.

III - ATESTADOS COMPATÍVEIS

Edital

"13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;"

Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico, conforme descrito no subitem 13.1.4, transcrito acima.

Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.
Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.

Estão corretos os nossos entendimentos?"

Considerando que se trata de esclarecimentos que versa sobre análise técnica acerca do descritivo do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação e Setor Jurídico, apresentamos as respostas ora encaminhadas pela Secretaria solicitante e Setor Jurídico:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 350
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A divisão de Tecnologia a Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste, responder os questionamentos sobre o processo licitatório de número 28/2022, que tem como objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

Segue

I) No tocante a carta do fabricante:

Por se tratar de uma solução de alta complexidade, necessária para a redução de riscos de ameaças tecnológicas e proteção desta Prefeitura, foi verificado que a renovação das licenças e a nova solução apresentada pela fabricante FORTINET atendiam plenamente a todas as necessidades desta Prefeitura.

Ao elaborar o instrumento convocatório, entendemos que o fornecimento da carta do fabricante atestando a genuidade do revendedor diminui ou praticamente extingue o risco de o Órgão receber equipamentos e softwares sem garantia, oriundos de cargas roubadas, extraviados, contrabandeados, condenados pelo suporte e/ou outras inconformidades que colocam em dúvida o produto ofertado.

II) No tocante do profissional no ato da contratação:

É certo que o exercício das atividades objeto deste edital depende de cumprimento de regras técnicas.
Por se tratar de solução de alta complexidade, que contém muitas informações desta Prefeitura, principalmente informações sensíveis, a Equipe Técnica analisou criteriosamente todas as possibilidades e impactos que uma má implementação poderia causar.
Em posição de cautela, e considerando a escassez no mercado de profissionais com alto conhecimento e competência necessária para realizar os serviços de forma correta, foi necessário exigir profissionais certificados, diante de todos os riscos decorrentes da implementação da solução.
Entendemos que a exigência ainda na fase habilitatória é mais segura para a Contratante. Supondo que seja atestado que a licitante vencedora não atende os requisitos necessários no ato da execução ou até mesmo na assinatura do contrato, acarretará riscos para a segurança de rede do município, visto que as licenças utilizadas atualmente possuem um prazo de validade. Se o processo licitatório demorar, deixará todo o município vulnerável.

III) No tocante aos Atestados Compatíveis

O edital trata da aquisição de licenças, suporte e garantia das soluções de firewall já existentes nesta Prefeitura.
Sendo assim, é necessário a apresentação de um atestado contendo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E (atualmente utilizado pelo Município) ou superior e no

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555915

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer, para garantir que a empresa licitante de fato conhece toda a solução e já forneceu serviços iguais ou com as mesmas características técnicas de forma satisfatória.

Como trata de serviços de alta complexidade, a comprovação desses serviços resguardam a Prefeitura a fazer negócios com uma empresa tecnicamente capaz e confiável.

Sendo assim, todos os entendimentos estão incorretos.

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935

Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2022.05.19 14:55:13 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

PREF. FAZENDA RIO GR. 361 Folha nº Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/05/2022 16:17:25
Parecer: No que se refere ao item I da solicitação de esclarecimento, assiste razão a pretensão da empresa, eis que a documentação para fins de habilitação deve estar compreendida nas exigências expostas entre os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, não podendo a Administração Pública incluir mais itens, pois trata-se de rol taxativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: evelyn.abreu / Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha
Assinatura

Da análise:

Tendo em vista as respostas do questionamento, este edital será retificado, publicado com nova data, alterações dos documentos e condições para habilitação, restando o instrumento convocatório com as seguintes modificações:

Exclusão do item 13.1.6.

Inclusão de novos modelos de declarações para fase de habilitação:

a) que a licitante comprova que possuem Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET, b)

b) que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

E a empresa vencedora deverá apresentar as documentações elencadas na assinatura do contrato.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 134/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de junho de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
369
Folha nº
Assinatura

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 372
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
373
Folha nº
Assinatura

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de

PM FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a

PM FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documento Complementar:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

c) Declaração modelo, **conforme ANEXO V deste Edital, que a licitante comprova que possuem** carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

PM FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados **de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.**

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 389
Assinatura

desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

18.3. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

18.5. A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

18.5.1. As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

18.5.2. As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 386
Assinatura

18.5.3. As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

18.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

18.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até

PM FAZENDA RIO GRANDE
387
Folha nº
Assinatura

o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.6.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 388
Assinatura

a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 392
Assinatura

22.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 393
Assinatura

de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 394
Assinatura

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração Modelo

ANEXO V - Minuta de CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

Evelyn C. S. A. Nunes Pereira
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	an	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12	_____	64.524,2500	64.524,2500
2	2,000	SV	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	_____	14.156,6500	28.313,3000
3	1,000	an	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12	_____	10.867,5300	10.867,5300
4	1,000	SV	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO	_____	5.900,0000	5.900,0000
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Máximo Geral:**	109.605,0800

Compras e Licitações
Fls. 391
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
397
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

2.1. Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	12 meses	1	UND
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	UND
3	Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	12 meses	1	UND
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	UND

3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 399
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da

PM FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 401
Assinatura

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 907
Assinatura

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

ETAPA/PRAZO	05 dias	10 dias	15 dias	12 meses
Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses			XXXX	
Recebimento Provisório	XXXX			
Recebimento definitivo		XXXX		
Licença de software, garantia e suporte				XXXX

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência.
Periodicidade	Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença; TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. A data de início será aquela constante neste Termo de Referência. A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência.
1 Observações	**1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.**
1 1nício de Vigência	**1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.**
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato; De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato. Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação.

7.4. Sanções administrativas

	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
1	Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *nº*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministr

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 406
Assinatura

		ação.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentoprevistonoobjetodacontratação.	Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n*º8.666, de1993.
7	Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial **docontrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,semprejuízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n*º8.666, de1993.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

		poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLeinº8.666,de1993.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 908
Assinatura

Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

Givanildo Francisco Pego	**Giuliano da Silva Pastega**
Secretário Municipal de Administração	**Diretor de Área – Divisão de T.I**
Decreto nº 6235/2022	**Decreto nº 6286/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 911
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declaramos, **que a empresa comprova que possuem** carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 417
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 490
Assinatura

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 495
Assinatura

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados **de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.**

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compra 429
Fls 10
Rubrica

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
430
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº102/2022 de 23 de maio de 2022 Página 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2022/SMA
DE 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Assistentes Administrativos, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 20 de maio do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
ANA CAROLINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
FELIPE ANDREW PIMENTEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2022/SMA
DE 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Nomeia Motorista Categoria "D", do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, Grupo Ocupacional Operacional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 20 de maio do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
CRISTIANO XAVIER NUNES	MOTORISTA CATEGORIA "D"	SMS

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2022/SMA
Do 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: "Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, do Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
27063/2022	357055	MAYSA WOLFF DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/06/2022	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Gleisiane Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente.
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em garantia da autenticidade deste documento, declara que você pode conferi-lo no site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 332413022
Documento emitido em 24/05/2022 08:37:52.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11176 | 24/05/2022 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVISO DE LICITA
EDITAL DE CONCORRÊNC

O município de Dois Vizinhos torna público dia 24 de junho do ano de 2022, na sede da Avenida Rio Grande do Sul nº 130 em D **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreita preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto		
01	Perímetro urbano	Recape em CBUQ		
02	Perímetro urbano	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	24.446,64 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8820.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

51049/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.

O MUNICÍPIO de **Dois Vizinhos**, torna público que às 9 horas do dia 8 de junho de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	96.054,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Silvio Alves da Rosa ou Pregoeira Vanessa Andretto Paludo, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536-8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

51047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura, endereço Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação asfáltica em CBUQ	11.429,17 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8820.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

51108/2022

IO DE DOIS VIZINHOS
ital do Concorrência 003/2022
para execução de pavimentação sobre pedras
tica de vias urbanas em CBUQ 11.429,17 M²
revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de
sito e ensaios tecnológicos – SAM 31 – com
o desenvolvimento urbano e de obras públicas e

timado para essa licitação que passa a ser R$
ntos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e
).
2.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 27/6/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 27/6/2022.
3.O edital retificado, as planilhas atualizadas e demais documentos pertinentes ao certame, estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4.Permanecem inalteradas às demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

51104/2022

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 47/2022 Modalidade: Pregão nº. 34/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário Pick Up, zero km, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, afim de atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, do Município de Enéas Marques. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 111.633,36 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/05/2022 às 08:30 horas do dia 07/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 07/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAR MARQUES, 23 de maio de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

51102/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

51074/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 08 de junho de 2022, às**

Comissão de Licitações
Fls 432
Rubrica

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa KABEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Montagem de Chicotes Elétricos, Cabos Montados e Agregados a ser implantada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, 5.937, Almirante Tamandaré, PR.

Correios — MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FECHADA Nº 97/2022 (CMD) - DINEG / CS

Contratação de empresário para a instalação de canal de atendimento denominado Correios Modular (CMD) e desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão, conforme condições, localidades, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios no Edital e seus Anexos. UF: PR; Município: Curitiba. Região da Atratividade: Bairro CIC - Cidade Industrial de Curitiba. Informações e obtenção do Edital e Anexos: http://www.correios.com.br. Início do acolhimento das Propostas Técnicas e documentação: 24/05/2022, 8h. Data da abertura das propostas e início da sessão: 01/09/2022, 9h. Informações pelo e-mail: licitacaocmd@correios.com.br ou telefone: (61) 2141-7050, no horário de 9h às 17h.

CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação CS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022 - Processo Administrativo nº. 75/2022
Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PROCESSO Nº 131/2022
UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica retificado o item 8.6 do Edital, onde trata do modo de disputa, sendo *"ABERTO E FECHADO"*. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às **09 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 23 de maio de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - ÉGON HENRIQUE CORREIA e FLÁVIA SOARES VIANA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que pretendem **CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO** e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS e FLÁVIA DE LEÃO SERAFIN
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 69/2022 Processo n.º: 127/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**
Emissão: **23 de maio de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia **06 de junho de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30** às **12h** e das **13h30** às **17h30**, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2022, SELEÇÃO DIA 23/05/2022 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEED Nº 2021000446/2021 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11829 em 24/01/2022.

Franciela Ferreira Machado – CPF: 099.744.399-90, Olivia Pimentel de Abreu – CPF: 658.599.449-34
Adriana Monteiro – CPF: 059.213.109-21, Adriana Cardoso Paz – CPF: 018.161.099-08
Valdete da Rosa – CPF: 803.484.839-53, Simone Pereira da Silva – CPF: 059.294.929-05.

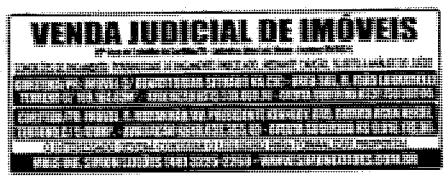

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
Curitiba-PR
contato@bacellar.not.br / rcivil@bacellar.not.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: VINICIUS SALDANHA GERONASSO & BRUNA SIQUEIRA BRAND, GABRIEL RANGEL MOREIRA & NYCOLLE VIEIRA DE OLIVEIRA, MYKE MARTINS DA SILVA & ANA GABRIELE SILVA BORBA, MATHEUS MURMEL GUIMARÃES & SARAH CANTOS LOPES, EVERSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR & INAJA LINHARES, JULIANO SCHILDT & SANDRA KOGUS TUSSOLINI, IKARO CAMPOS LABORDA & RAISA PATRICIA CAETANO DOS SANTOS, ALCINDO DA SILVEIRA & MARCIA CLAUDETE DE ALZERREDO, BRUNO ROBERTO BRAGA AZEVEDO & AUDREY TIEKO TSUNODA, IGOR NEUBAUER OLIVEIRA & LETICIA CRISTINE DA SILVA, PLINIO RICARDO CEZARIO & LETICIA DIPP SPEZIA, DANILO SOUZA MORÃES & DHULLY PINTO MAMEDIO ARAUJO; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
Curitiba, 23 de Maio de 2022.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL REALIZADO PELA DIRETORIA DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O edital estará disponível a partir de 24 de maio de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30min. de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir **das 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022 às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022**, em horário de expediente ou ainda ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 23/05/2022.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
1 - LEANDRO BROLEZZE LINS com MAYTE LYS BUENO
2 - PATRYCK ARAUJO MADEIRA com CHARLINE ARIELI FRANÇA
3 - JOSÉ BORBA FERREIRA com VERA LUCIA DOS SANTOS RAMALHO
4 - BERNARDO RIBEIRO ALBANO com BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 75.954.354/0001-74
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigentes, convoca todos os ex empregados da empresa LIPATER LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (MASSA FALIDA), que trabalhavam em Curitiba, quando do fim da prestação dos serviços da mesma para a Prefeitura Municipal de Curitiba (junho/1995), que ainda não receberam integralmente os valores pleiteados pelo Sindicato na ação trabalhista nº ATOrd 1879300-51.1995.5.09.0004, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de maio de 2022, as 9:00 horas, na sede do sindicato, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 191 (esquina com a Rua Carlos Cavalcanti) – Curitiba – Pr., para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação sobre a aceitação, ou não, da proposta de venda do imóvel (antiga sede da LIPATER), pelo valor da avaliação, em até 24 parcelas e com a dedução de valor de benfeitorias a serem pagas em ação proposta pelo locatário; b) Em caso de não aceitação, discussão sobre as medidas a serem adotadas, com relação ao prosseguimento da ação: c) Em caso de aceitação, aprovação de autorização para a Diretoria do Sindicato Profissional e dos procuradores a assinarem todos os documentos necessários, visando a efetivação da venda; d) ratificação da proposta da forma de utilização dos valores que vierem a ser recebidos, que é a distribuição proporcional ao valor a que cada credor tem direito; e) Assuntos gerais;
Considerando que o processo em questão já tem mais de 25 (vinte e cinco) anos de tramitação, sendo que parcela dos trabalhadores credores já faleceram, que o Sindicato não possui mais o contato ou forma de contatar outra parcela, e que outra parcela já não mais reside em Curitiba e Região, além de outros fatores que dificultam o comparecimento a assembléia, serão consideradas outras formas de manifestação dos credores e/ou seus herdeiros e sucessores;
Não havendo, na hora acima designada número suficiente de ex empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, no mesmo local, ou seja, às 10:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, reiterando-se que as decisões serão tomadas pelos presentes, considerando-se ainda eventuais manifestações que vierem a ser apresentadas por ex empregados, até a data da assembléia. Curitiba, 24 de maio de 2022. Manasses Oliveira da Silva – Presidente

---

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Faço saber que pretendem casar-se:

01 – PEDRO GUILHERME STANCZYK ALBA E CAROLINA TOLENTINO SABATINI

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 – Processo nº. 41.683/2022
Objeto: eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, especificados no Termo de Referência, anexo do edital. **Ata n.º 124/2022 - Detentora:** MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.496.518/0001-40, vencedora do **item 2**, pelo valor total de **R$ 53.280,00** (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais). **Ata n.º 125/2022 - Detentora:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, vencedora do **item 5 e 6**, pelo valor total de **R$ 87.768,00** (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais). **Vigência das Atas:** 18/05/2022 à 18/05/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 18/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022 – Processo nº. 8.151/2022
Objeto: Serviços de desinsetização e desratização para áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Ata n.º 126/2022 - Detentora:** AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.576.478/0001-99, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 60.920,00** (sessenta mil novecentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 20/05/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 – Processo nº. 11.182/2022
Objeto: Aquisição de forma fracionada de carnes (bovina, suína, aves e peixe) e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Ata n.º 100/2022 - Detentora:** ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.765.999/0001-38, vencedora dos **itens 1, 2 e 6** pelo valor total de **R$ 1.476.315,00** (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais). **Ata n.º 101/2022 - Detentora:** LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91, vencedora dos **itens 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** pelo valor total de **R$ 1.330.530,90** (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos). **Vigência da Ata:** 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 13/05/2022.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** PRYME TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.276.198/0001-57. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 19,01%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 14,45%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) para R$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** TRANSLOURDES RENT A CAR – LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.784.661/0001-80. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 17,39%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos) para R$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 13,69%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos) para R$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 18,66%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 8,10 (nove reais e dez centavos) para R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 18,71%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para R$ 12,70 (doze reais e sessenta centavos) no lote 1, e de R$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos) no lote 2. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14507/2022
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Pista de Skate Central, localizada na Rua Vitório Scarante, 376, Centro, Piraquara - PR, 83301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serralheria, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, pinturas e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **10 de junho de 2022, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 683.052,27 (Seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".Piraquara, 23 de maio de 2022. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3.426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 3.426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, que tem por objeto *a aquisição de Troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, festivais e mostras esportivas e culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com sede na Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácaras Aeroporto, Maringá /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, vencedora do **item 08** pelo valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais); ESPORTIVA RV - EIRELI, com sede no Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens **06, 07 e 09** pelo valor total de **R$ 808,80** (oitocentos e oito reais e oitenta centavos); H.F. SOLUÇOES LTDA, com sede na Rua Doutor Antônio Bottini, nº 190, Centro, Sombrio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.886.949/0001-33, vencedora dos itens **01, 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 24.412,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais); INOVA LASER E COMUNICAÇAO VISUAL LTDA, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01, Conradinho, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.460.081/0001-93, vencedora dos itens **05, 10 e 11** pelo valor total de **R$ 3.615,00** (três mil seiscentos e quinze reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 29.015,80** (vinte e nove mil e quinze reais e oitenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Abeu Zielonka, em 23 de maio de 2022. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**

ANEXO II

CARTA PROPOSTA REAJUSTADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

A empresa **TM SUL LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, com CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, propõe a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, a fornecer licenças de software, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição, compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme subitem 1.1 do Edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UNID	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	R$ 64.524,25	R$ 64.524,25
2	2	UNID	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5	FAZ-VM-6B5	R$ 14.156,65	R$ 28.313,30
3	1	UNID	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	R$ 10.867,53	R$ 10.867,53
4	1	UNID	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	SERVIÇO	R$ 5.794,92	R$ 5.794,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7934042-1 SSP/PR e CPF/MF nº 061.424.349-10.

d) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável: Ingrid Magdiele de Lima Costa
Telefone fixo: (41) 3360-6630
Telefone Celular: (41) 99754-2225
E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br

PREF. FAZENDA DO GRANDE
434
Folha
Assinatura

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910

Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.13 10:06:59 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: TM SUL LTDA - ME CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73 NIRE 412.0655600-8

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 43
folha 1 de 5
Assinatura

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Pouso Alegre, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390;
2) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº º PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205;

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TM SUL LTDA - ME,** com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, fica alterado para Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condominio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Acrescenta-se o ramo de Fornecimento e Gestao de Recursos Humanos para Terceiros, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

PREF. FAZ. GRE
436
Folha nº
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

1) JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Pouso Alegre, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390,
2) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº º PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TM SUL LTDA - ME,** com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Sala 01, 02 e 03, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TM SUL LTDA - ME.** e tem sede e domicílio na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condominio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é o ramo de COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R$
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO	99,00	113.850	113.850,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	1,00	1.150	1.150,00
TOTAL	100.00	115.000	115.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.
Parágrafo único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1054 c/c o art. 997, VII, do código civil, Lei 10.406/2002.

PREF. FAZENDA 434 Folha Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas àvenda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial., respeitado os parágrafos seguintes:
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.
§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.
§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer ás formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou, se assim decidirem em comum acordo todos os sócios e através de instrumento formal, por escrito e assinado por todos eles, em partes não proporcionais às quotas de capital, vedado, neste caso, a distribuição a um único sócio. Será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

PREF. FOLHA 13 Folha nº

folha Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.
Parágrafo Segundo – Fica dispensado qualquer tipo de reunião, se as decisões forem tomadas por escrito e assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios,** convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;
§ 1.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia ;
§ 2.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TM SUL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73
NIRE 412.0655600-8

PREF. FAZ. Y. Folha nº 139 Assinatura

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 04 de Maio de 2021

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA

PREF. FAZENDÁRIO GR... Folha nº 44 Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 10:48 SOB Nº 20212730363.
PROTOCOLO: 212730363 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103102653. CNPJ DA SEDE: 11064603000173.
NIRE: 41206556008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2021.
TM SUL LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

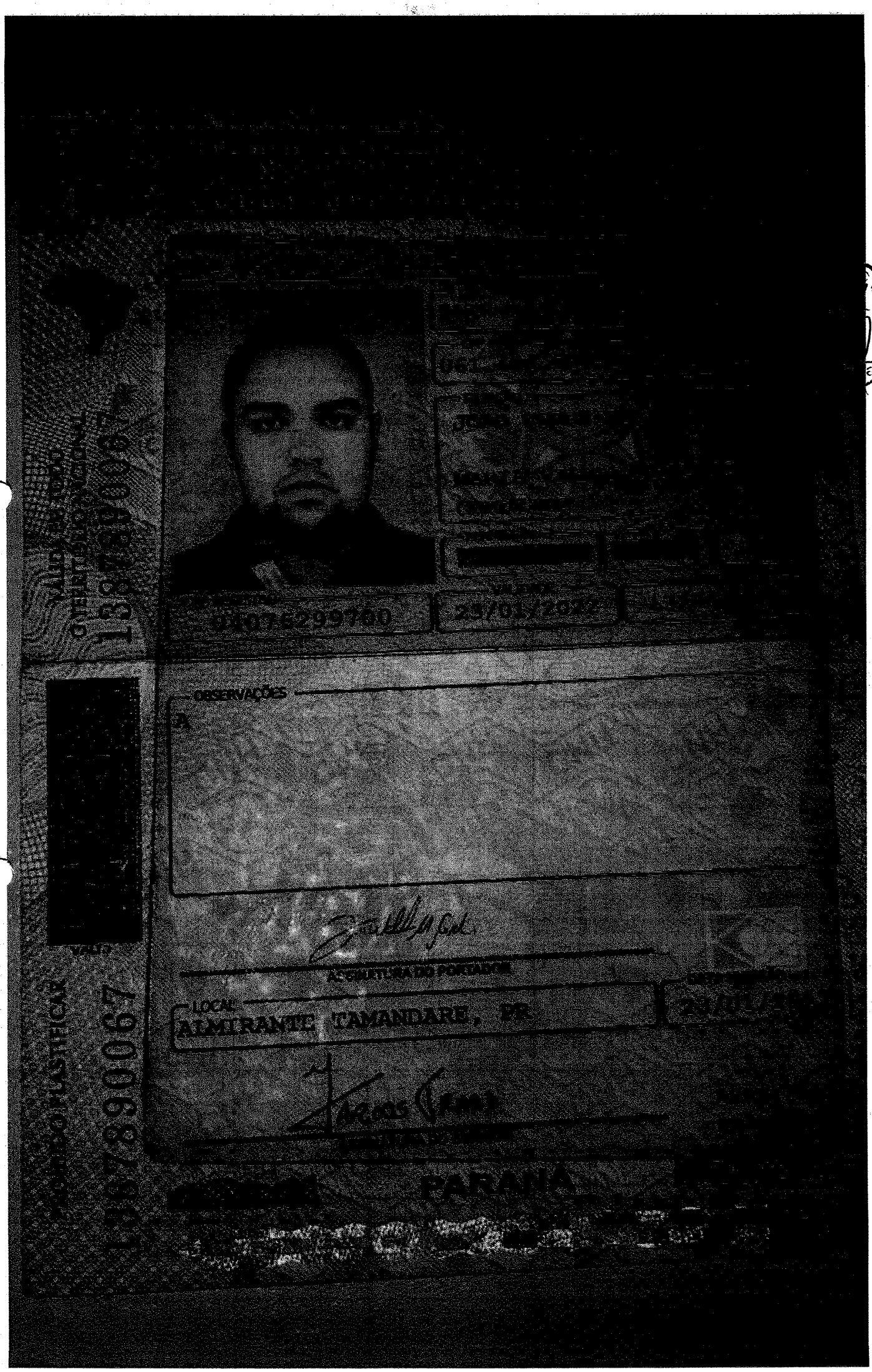
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
08780067147
DETRAN PARANÁ
PRIMEIRA HABILITAÇÃO
08078299700
23/01/2026
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZ... Folha nº 14 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.064.603/0001-73 **MATRIZ**		**12/08/2009**

NOME EMPRESARIAL
TM SUL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELEMARTINS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	**232**	**SALA 1311 ANDAR 13 COND GREEN CENTER CD BLOCO GREEN CENTER OFFICE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.020-190	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAO@TMTELECOM.COM.BR	**(41) 9135-0012**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:35:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREF. FAZ... Folha nº 414 Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.064.603/0001-73**	DUNS®:	**90*****86**
Razão Social:	**TM SUL LTDA.**		
Nome Fantasia:	**TELEMARTINS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/11/2022**
FGTS		Validade:	**20/06/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**18/07/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

PREF. FAZ.
Folha nº 4144
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: TM SUL LTDA ME
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052200344067291898

Informação obtida em 24/05/2022 15:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAIL... SUL GRANDE
Folha nº 445
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TM SUL LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **6849.9D71.D5DA.EF6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZ... Folha 446 Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026287553-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/03/2022 11:47:33)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.639.039
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:37 do dia 19/04/2022.
Código de autenticidade da certidão: 806C25EBC1DD4ABA78CF78DFFD737706F9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA Folha Assin

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Certidão nº: 4757931/2022
Expedição: 08/02/2022, às 11:39:08
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # TM SUL LTDA #

CNPJ.11.064.603/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 12/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de maio de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.05.16 15:55:45 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 3FC1967A *****

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12104563794 em 28/06/2021, protocolo 214068536. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TM SUL LTDA - ME
Número de Registro:	41206556008
CNPJ:	11064603000173
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/07/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO	PR063139/O-1

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2021 11:36:55 SOB Nº 20214068536.
PROTOCOLO: 214068536 DE 22/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104563794. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LIVRO DIÁRIO No. 016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 00108 páginas numeradas eletronicamente que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 016 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa:	TM SUL LTDA. - ME
Endereço:	RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
Registro na Junta (NIRC):	41206556008
Data do Registro:	12/08/2009
Inscrição Estadual:	904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.:	11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/07/2020
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/07/2020

CURITIBA, 01 janeiro 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

BALANCO PATRIMONIAL

PAGINA: 103
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:17
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

GRAU: 4 MES / ANO: 07/2020

CONTA	REDUZIDA	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL	
1		ATIVO	1.332.538,35	
11		CIRCULANTE	1.061.983,21	
1101		DISPONIVEL	584.184,89	
110101		CAIXA GERAL		213.930,83
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO		69.500,51
110103		APLICACOES FINANCEIRAS		300.753,55
1102		CREDITOS	404.068,57	
110201		CREDITOS DE CLIENTES		91.533,57
110202		ADIANTAMENTOS E CREDITOS		135,00
110203		ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		500,00
110204		OUTRAS CONTAS A RECEBER		311.900,00
1103		ALMOXARIFADO	73.705,96	
110301		ESTOQUES		73.705,96
1106		IMPOSTOS A RECUPERAR	23,79	
110601		IMPOSTOS A RECUPERAR		23,79
		PERMANENTE	270.555,14	
1303		IMOBILIZADO	270.555,14	
130301		VEICULOS		16.000,00
130302		MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOE		18.726,36
130305		EQUIPAMENTOS EM LOCACAO		341.613,79
130306		(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		-105.785,01
2		PASSIVO	1.332.538,35	
21		PASSIVO CIRCULANTE	222.495,69	
2101		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIA	164.463,15	
210101		OBRIGACOES TRIBUTARIAS		74.480,09
210102		OBRIGACOES SOCIAIS		38.511,58
210103		PROVISOES P/FERIAS E 13 SALARI		51.471,48
2102		CREDORES	58.032,54	
210203		FORNECEDORES		58.032,54
24		PATRIMONIO LIQUIDO	1.110.042,66	
2401		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	115.000,00	
240101		CAPITAL SOCIAL		115.000,00
2403		LUCROS ACUMULADOS	995.042,66	
240301		LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		995.042,66

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada, encerrado em 31/07/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO

PAGINA: 104
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:17
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

GRAU: 4

PERIODO: 01/01/2020 a 31/07/2020

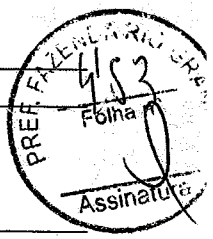

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.537.124,14**
VENDAS DE PRODUTO	200.814,37
RECEITA DE SERVIÇOS	1.173.659,22
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	162.650,55
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	**253.074,37**
IMPOSTOS SOBRE RECEITAS	196.782,18
OUTROS CUSTOS DE SERVIÇOS	56.292,19
RECEITA LIQUIDA	**1.284.049,77**
CUSTOS	**135.886,94**
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS	135.886,94
LUCRO BRUTO	**1.148.162,83**
DESPESAS OPERACIONAIS	**596.666,01**
DESPESAS GERAIS	115.688,95
DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA	22.483,18
DESPESAS COM PESSOAL	62.576,47
SERVICE	386.650,98
COMERCIAL	9.266,43
RECEITAS FINANCEIRAS	**1.679,75**
RECEITAS FINANCEIRAS	1.679,75
DESPESAS FINANCEIRAS	**4.354,99**
DESPESAS FINANCEIRAS	4.354,99
RESULTADO OPERACIONAL	**548.821,58**
RESULTADO ANTES DA PROV. P/ CS	**548.821,58**
RESULTADO ANTES PROV P/ IMP RENDA	**548.821,58**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**548.821,58**

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

PAGINA: 105
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:18
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

PERIODO: 01/01/2020 a 31/07/2020

MES/ANO: 07/2020

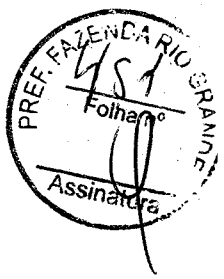

Saldo anterior de lucros ou prejuizos acumulados	**616.583,77**
Ajuste de exercicios anteriores	0,00
Efeitos de mudanca de criterio contabil	0,00
Retificacao de erros de calculo exercicios anteriores	0,00
Correcao monetaria	0,00
Saldo ajustado	616.583,77
Parcela dos lucros acumulados incorporados ao capital social	0,00
Reversao de reservas	0,00
Reversao de contingencias	0,00
Reversao de lucros a realizar	0,00
Outras reservas	0,00
Saldo de lucros ou prejuizos acumulados	**616.583,77**
Lucro liquido ou prejuizo do periodo	548.821,58
Destinacao do lucro	-170.362,69
Reserva legal	0,00
Reserva estatutaria	0,00
Reserva para contingencias	0,00
Reserva de lucros a realiza	0,00
Lucros retidos	0,00
Dividendos obrigatorios	0,00
Lucros distribuidos	-170.362,69
Saldo Final em31/07/2020	**995.042,66**
Dividendos por acao do capital social	0,00

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TM SUL LTDA. - ME

1 - Informações gerais:

1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas e práticas contábeis emanadas da legislação brasileira.

1.2 - Os registro contábeis foram elaborados pelo regime de competencia.

1.3 - O regime de apuração de impostos em 2020 foi pelo sistema do Simples Nacional.

1.4 - O tipo societário é sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2 - Notas explicativas sobre o ativo:

2.1 - Disponibilidades:

2.1.1 - Caixa: o montante de R$ 213.930,83 constitui-se de fundo de caixa para movimentação diária e valores a depositar.

2.1.2 - Bancos conta movimento: o valor em c/c bancos, referem-se a R$ 67,00 no Banco do Brasil e 69.433,51 no Banco Itau.

2.1.3 - Aplicacoes FInanceiras: o valor refere-se a aplicacao no Banco Itau de R$ 300.753,55

2.2 - Créditos:

2.2.1 - De clientes - referem-se a duplicatas a receber, em sua totalidade, no valor de R$ 91.533,57 - sendo que os valores já vencidos representam, em média, 5% do montante, e o restante com vencimentos no exercício seguinte.

2.2.2 - Adiantamentos: Sendo adianamento de viagens: R$ 135,00

2.2.3 - Adiantamento a Fornecedores no total de R$ 500,00

2.2.4 - Adiantamento a Parceiros: no total de R$ 311.900,00 referente a projetos que irao se concretizar em 2021.

2.3 - Estoque de mercadorias: o estoque de mercadorias no valor de R$ 73.705,96 é o de 31/07/2020 e foi avaliado pelo método de custo médio.

2.4 - Impostos a Recuperar: IRPJ no valor de R$ 23,79.

2.5 - Imobilizado e bens intangíveis: os bens nestas rubricas foram registrados pelos valores originais de aquisição, sendo que os bens adquiridos até 1995, estão corrigidos monetariamente até 31/07 daquele ano, quando se extinguiu a correção monetária de balanços. As depreciações e amortizações foram efetuadas pelo método linear, obedecendo as % fixadas pelo governo federal e vida útil do bem.

3 - Notas explicativas sobre o passivo:

3.1 - Obrigações trabalhistas e sociais: referem-se ao líquido da folha a pagar, previdência social e FGTS do mês de julho/2020 pagos em agosto de 2020. Não há obrigações em atraso.

3.2 - Credores:

3.2.1 - Fornecedores: no valor total de R$ 58.032,54, referem-se a duplicatas a pagar a fornecedores de bens e serviços, no exercício e no exercicio seguinte, ou seja em 2021, estando todos em seus respectivos vencimentos, não havendo valores em atrasos.

3.3 - Obrigacoes Tributarias: R$ 74.480,09 sendo R$ 276,75 referente ao IR sobre a Folha e R$ 74.203,34 refente ao DAS do Simples Nacional.

4 - Notas Explicativas sobre o Patrimônio Líquido:

4.1 - Capital Social: R$ 115.000,00 totalmente integralizado .

4.2 - Lucros Acumulados: o saldo total líquido de R$ 995.042,66, também demonstrado na DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), está composto dos seguintes valores:

4.3.1 - Lucros acumulados no início do exercício - R$ 616.583,77

4.3.2 - Lucro do exercício encerrado em 31/07/2020 - R$ 548.821,58

4.3.3 - Lucro distribuido durante o exercicio de R$ 170.362,69

5 - Notas Explicativas sobre o Demonstrativo de Resultado do Exercício:

5.1 - Os valores nas contas do demonstrativo de resultado do exercício foram registradas pelo regime de competencia.

5.2 - Os impostos sobre vendas compõe-se dos impostos incidentes diretamente sobre as receitas operacionais, o simples nacional.

5.3 - Os custos das mercadorias vendidas: apurados pelo método estoque inicial, mais compras, menos estoque final, estoque avaliados pelo custo médio.

5.4 - As despesas operacionais e resultado financeiro, também foram apropriados pelo regime de competência, estando dentro da normalidade e média de valores incorridos anualmente, não havendo valores relevantes a serem mencionados.

6 - Notas explicativas finais:

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PÁGINA: 107
DATA: 31/07/20
HORA: 11:00:00

TM SUL LTDA. - ME

6.1 - Não há fatos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou que possam vir a se constituir em fato relevante sobre a situação econômica e financeira e os resultados futuros da empresa.
6.2 - Os processos contábeis praticados, seus elementos e documentos gerais, livros legais e demonstrações financeiras obrigatórias pertinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, referente ao exercício findo, foram elaborados de acordo com os documentos e informações apresentadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

JOAO W. M. CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO W M CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

LIVRO DIÁRIO No. 016

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 00108 páginas numeradas eletronicamente que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 016 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa:	TM SUL LTDA. - ME
Endereço:	RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
Registro na Junta (NIRC):	41206556008
Data do Registro:	12/08/2009
Inscrição Estadual:	904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.:	11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/07/2020
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/07/2020

CURITIBA, 31 julho 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

PREF. FAZENDA RIO ... Folha ... Assin...

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2021 11:36:51 SOB Nº 20214068536.
PROTOCOLO: 214068536 DE 22/06/2021. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FALETTO RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade n° 12105286670 em 22/07/2021, protocolo 214348067. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TM SUL LTDA - ME
Número de Registro:	41206556008
CNPJ:	11064603000173
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/08/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO	PR063139/O-1

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2021 14:10:35 SOB N° 20214348067.
PROTOCOLO: 214348067 DE 02/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105286670. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LIVRO DIÁRIO No. 017

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 00066 páginas numeradas eletronicamente que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 017 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa:	TM SUL LTDA. - ME
Endereço:	RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
Registro na Junta (NIRC):	41206556008
Data do Registro:	12/08/2009
Inscrição Estadual:	904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.:	11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2020
Período da Escrituração:	01/08/2020 a 31/12/2020

CURITIBA, 01 agosto 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

TM SUL LTDA. - ME

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

Ativo	Notas	31/12/2020
Ativo Circulante		
CAIXA GERAL		223.930,83
BANCOS		632.819,89
VALORES MOBILIARIOS		252.269,84
CLIENTES		29.788,70
ADIANTAMENTOS		17.502,07
ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		512,50
OUTROS VALORES A RECEBER		0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		386,31
DESPESAS ANTECIPADAS		0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS		159.271,63
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		0,00
		1.316.481,77
Ativo Não Circulante		
VALORES MOBILIARIOS		0,00
IMOBILIZADO		376.340,15
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(135.458,11)
INTANGIVEL		0,00
(-) AMORTIZACAO		0,00
		240.882,04
Total do Ativo		1.557.363,81

Passivo e patrimônio líquido	Notas	31/12/2020
Passivo Circulante		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		87.568,66
OBRIGACOES TRABALHISTAS		55[illegible]7
PROVISOES P/ FERIAS E 13 SALARIO		72.3[illegible]75
INSTITUICOES FINANCEIRAS		0,00
CREDORES A CURTO PRAZO		0,00
FORNECEDORES		287.261,60
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		0,00
OUTRAS OBRIGACOES		0,00
		502.520,68
Passivo Não Circulante		
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00
		0,00
Patrimônio Líquido		
CAPITAL SOCIAL		115.000,00
LUCROS ACUMULADOS		939.843,13
PREJUIZOES ACUMULADOS		0,00
		1.054.843,13
Total passivo e patrimônio líquido		1.557.363,81

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

TM SUL LTDA. - ME

Demonstração do resultado de exercício em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

	Notas	31/12/2020
RESULTADO		150.488,45
RECEITA LIQUIDA		733.207,48
RECEITAS OPERACIONAIS		1.824.457,04
VENDAS DE MERCADORIAS		876.268,13
VENDAS DE SERVICOS		776.238,97
RECEITA DE LOC DE EQUIPAMENTOS		171.949,94
DEDUCOES OPERACIONAIS		(210.592,66)
DEVOLUCOES		0,00
IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		(210.592,66)
CUSTO DAS VENDAS		(880.656,90)
CUSTO DAS MERC VENDIDAS		(339.126,03)
CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS		(541.530,87)
DESPESAS OPERACIONAIS		(581.555,61)
DESPESAS GERAIS		(581.555,61)
DESPESAS GERAIS		(61.575,94)
DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA		(5.225,00)
DESPESAS COM PESSOAL		(514.754,67)
RESULTADO FINANCEIRO		(1.163,42)
RESULTADO FINANCEIRO		(1.163,42)
RECEITAS FINANCEIRAS		1.883,64
DESPESAS FINANCEIRAS		(3.047,06)
OUTROS RECEITAS E DESPESAS		0,00
OUTROS RECEITAS E DESPESAS		0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00
OUTRAS DESPESAS		0,00
PROVISOES EXIGIVEIS		0,00
PROVISOES PARA IRPJ E CSLL		0,00
PROVISOES PARA CSLL		0,00
PROVISOES PARA IRPJ		0,00

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1/

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

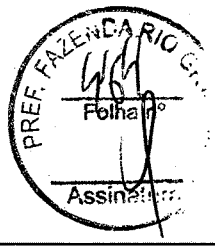

TM SUL LTDA. - ME

Demonstracao de Lucros ou Prejuizos Acumulados em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS
SALDO INICIAL (01/08/2020)	(115.000,00)	(995.042,66)
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	(150.488,45)
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVA	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO	0,00	205.687,98
SALDO FINAL (31/12/2020)	(115.000,00)	(939.843,13)

	LUCROS DISTRIBUIDOES NO EXERCICIO	PREJUIZOES ACUMULADOS
SALDO INICIAL (01/08/2020)	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
REVERSÃO DE RESERVA	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00
SALDO FINAL (31/12/2020)	0,00	0,00

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1/

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

TM SUL LTDA. - ME

Notas Explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2020

Em unidades de reais.

NE 08 NOTAS EXPLICATIVAS 2020

1 - Informações gerais: 1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas e práticas contábeis emanadas da legislação brasileira. 1.2 - Os registro contábeis foram elaborados pelo regime de competencia. 1.3 - O regime de apuração de impostos em 2020 foi pelo sistema do Simples Nacional.1.4 - O tipo societário é sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2 - Notas explicativas sobre o ativo: 2.1 - Disponibilidades: 2.1.1 - Caixa: o montante de R$ 223.930,83 constitui-se de fundo de caixa para movimentação diária e valores a depositar. 2.1.2 - Bancos conta movimento: o valor em c/c bancos, referem-se a R$ 390.700,05 no Banco do Brasil e 242.119,84 no Banco Itau.2.1.3 - Aplicacoes FInanceiras: o valor refere-se a aplicacao no Banco Itau de R$ 252.269,842.2 - Créditos: 2.2.1 - De clientes - referem-se a duplicatas a receber, em sua totalidade, no valor de R$ 29.788,70 - sendo que os valores já vencidos representam, em média, 5% do montante, e o restante com vencimentos no exercício seguinte.2.2.2 - Adiantamentos: Sendo adiantamento de ferias de R$ 17.367,07 e de viagens: R$ 135,002.2.3 - Adiantamento a Fornecedores no total de R$ 512,502.3 - Impostos a Recuperar: IRPJ no valor de R$ 386,31.2.4 - Estoque de mercadorias: o estoque de mercadorias no valor de R$ 159.271,63 é o de 31/12/2020 e foi avaliado pelo método de custo médio.2.5 - Imobilizado e bens intangíveis: os bens nestas rubricas foram registrados pelos valores originais de aquisição, sendo que os bens adquiridos até 1995, estão corrigidos monetariamente até 31/12 daquele ano, quando se extinguiu a correção monetária de balanços. As depreciações e amortizações foram efetuadas pelo método linear, obedecendo as % fixadas pelo governo federal e vida útil do bem.

3 - Notas explicativas sobre o passivo: 3.1 - Obrigacoes Tributarias: R$ 87.568,86 sendo R$ 16.203,17 referente ao IR sobre a Folha, R$ 385,13 referente ao ISS retido a pagar e R$ 70.980,36 referente ao DAS do Simples Nacional.3.2 - Obrigações trabalhistas e sociais: referem-se ao líquido da folha a pagar, previdência social e FGTS do mês de dezembro/2020 pagos em janeiro de 2021. Não há obrigações em atraso. 3.3 - Credores: 3.3.1 - Fornecedores: no valor total de R$ 287.281,60, referem-se a duplicatas a pagar a fornecedores de bens e serviços, no exercício e no exercicio seguinte, ou seja em 2021, estando todos em seus respectivos vencimentos, não havendo valores em atrasos.

4 - Notas Explicativas sobre o Patrimônio Líquido: 4.1 - Capital Social: R$ 115.000,00 totalmente integralizado . 4.2 - Lucros Acumulados: o saldo total líquido de R$ 939.843,13, também demonstrado na DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), está composto dos seguintes valores: 4.3.1 - Lucros acumulados no início do exercício - R$ 995.042,66 4.3.2 - Lucro do exercício encerrado em 31/12/2020 - R$ 150.488,45 4.3.3 - Lucro distribuído durante o exercicio de R$ 205.687,98

5 - Notas Explicativas sobre o Demonstrativo de Resultado do Exercício: 5.1 - Os valores nas contas do demonstrativo de resultado do exercício foram registradas pelo regime de competencia. 5.2 - Os impostos sobre vendas compõe-se dos impostos incidentes diretamente sobre as receitas operacionais, o simples nacional. 5.3 - Os custos das mercadorias vendidas: apurados pelo método estoque inicial, mais compras, menos estoque final, estoque avaliados pelo custo médio. 5.4 - As despesas operacionais e resultado financeiro, também foram apropriados pelo regime de competência, estando dentro da normalidade e média de valores incorridos anualmente, não havendo valores relevantes a serem mencionados. 6 - Notas explicativas finais: 6.1 - Não há fatos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou que possam vir a se constituir emfato relevante sobre a situação econômica e financeira e os resultados futuros da empresa. 6.2 - Os processos contábeis praticados, seus elementos e documentos gerais, livros legais e demonstrações financeiras obrigatórias pertinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, referente ao exercício findo, foram elaborados de acordo com os documentos e informações apresentadas.

LIVRO DIÁRIO No. 017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 00066 páginas numeradas eletronicamente que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 017 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

Nome da Empresa:	TM SUL LTDA. - ME
Endereço:	RUA SAO FRANCISCO, 232,
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
Registro na Junta (NIRC):	41206556008
Data do Registro:	12/08/2009
Inscrição Estadual:	904.913.7157
C.N.P.J./C.P.F.:	11.064.603/0001-73
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2020
Período da Escrituração:	01/08/2020 a 31/12/2020

CURITIBA, 31 dezembro 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 464
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06142434910	JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2021 14:10:31 SOB Nº 20214348067.
PROTOCOLO: 214348067 DE 02/07/2021. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2021

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

DECLARAÇÃO

Através da presente, a empresa TM SUL LTDA., inscrita no CNPJ 11.064.603/0001-73, representada pelo seu Socio-Administrador, o Sr. Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob o n. 06142434910 e CRC-PR 063139/O-1, declara para os devidos fins que possui os seguintes índices financeiros do Diario 17:

LG	=	AC + ARLP	=	1.316.481,77 + 240.882,04	=	1.557.363,81	=	3,10
		PC + PNC		502.520,68 + -		502.520,68		
LC	=	AC	=	1.316.481,77	=	2,62		
		PC		502.520,68				
SG	=	AC + ANC	=	1.316.481,77 + 240.882,04	=	1.557.363,81	=	3,10
		PC + PNC		502.520,68 + -		502.520,68		

Curitiba, 05 de Janeiro de 2022.

Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro
Contador
CRC – 063139/O-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declara que **assume inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

3) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

5) Declara que **possui conhecimento**, bem como submete-se ao disposto neste edital, anexos e legislação aplicada.

6) Declara que, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) Declara, ainda, que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão do poder público, em qualquer de suas esferas.

8) Declara que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, inscrito no CPF sob nº 061.424.349-10, portador da carteira de

identidade nº 7934042-1 SSP/PR, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

9) Declara, para os devidos efeitos e sob pena da lei, que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o Responsável Legal da empresa é o Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador do RG sob o nº 7934042-1 SSP/PR, e CPF nº 061.424.349-10, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br
Telefones: (41) 3360-6630 e (41) 99754-2225

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerada como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeia e constitui o Senhor ALFREDO TOMAZ GOBBATO JUNIOR, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Declara, sob as penas da lei:

I. Que está ciente, conhece e entende os termos da lei de anticorrupção brasileira, ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

II. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

III. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

IV. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as

declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

V. Declara neste ato que:

a. não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observada as penalidades devidas.

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

15) Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910

Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:30:45 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

(x) Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910

Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:30:10 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

(x) A empresa comprova que possui carta do Fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910

Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:29:46 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

Certificado de Revendedor Autorizado

PREF. FAZ. DA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

Date: 05/19/2022

A Prefeitura Fazenda Rio Grande

Fortinet, Inc. reconhece que: TM SUL LTDA - ME

Localizado na Rua:
Rua Jose Mario de Oliveira, 501, Curitiba, Paraná 82520-550, Brazil;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificacoes:

- Nivel de certificações: Advanced
- Modelo de Negócio: Integrator

Este certificado é emitido em 19/5/2022, e é valido até 18/6/2022

Sempre que o FortiPartner , identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em https://support.fortinet.com. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.

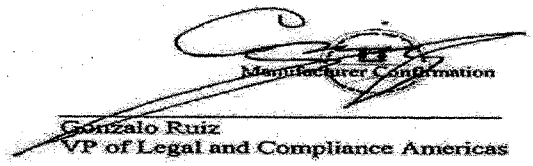

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E ALEXANDRE RICARDO SABINO.

CONTRATANTE
TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO
ALEXANDRE RICARDO SABINO, com domicilio na Rua Dr. Francisco Soares, 286, complemento C, em Curitiba - PR, portador do CPF sob o nº 030.477.939-30, RG 7.512.518-6/PR abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$[redacted] reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da remuneração prevista no *caput* desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, em projetos específicos, eventuais vantagens adicionais ao CONTRATADO, a título de bônus, caso este consiga executar os serviços dentro de parâmetros específicos de cada projeto, como execução dentro tempo, escopo, qualidade e custos planejados.

PREF. FAZENDÁRIA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.

d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.

c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.

d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:
CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

DO SIGILO
CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato; toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

Folha nº 479

Assinatura

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 01/07/2018

ALEXANDRE RICARDO SABINO
CONTRATADO

CPF: 106.516.179-44

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF: 028.061.989-84

Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 072.283.909-03

FORTINET

NSE Training Institute

Certification Program

This certifies that
Alexandre Sabino
has achieved
NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: September 29, 2021

Valid until: September 29, 2023

Certification Validation number: Vot8Der4jb

Ken Xie
CEO of Fortinet

Michael Xie
President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

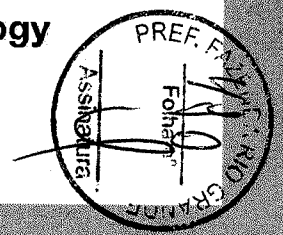

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
411
Folha nº
Assinatura

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA.

CONTRATANTE
TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO
BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA, com domicilio na Rua Abel Scuissiato, 2829, Apartamento 201-38, em Colombo-PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/CE abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

PREF. FAZ. DA RIO GRANDE
Polhano
Assinatura

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:
CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DO SIGILO
CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DECIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 11
Assinatura

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11/12/2018

BRUNO CESAR DE CATRO MOREIRA
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO [illegible]
CPF: 028.061.989-84

Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 042.283.909-03

FORTINET

NSE Training Institute

Certification Program

This certifies that

Bruno Moreira

has achieved

NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: August 30, 2021

Valid until: August 30, 2023

Certification Validation number: eALpEvE5qA

Ken Xie
CEO of Fortinet

Michael Xie
President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

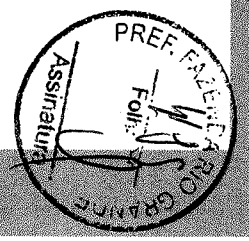

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.064.603/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2022 10:45:03
Data da última atualização: 11/06/2022 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.064.603/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2022 11:11:59
Data da última atualização: 11/06/2022 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

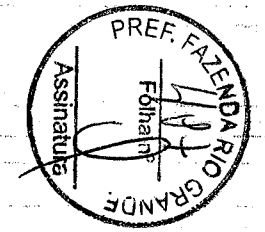

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**75/2022**		**Licitação:**	**28/2022 - PE**	**Data da Homologação:**				
Fornecedor:	**12965**	**- TM SUL LTDA. - ME**							
1	02-02-0270	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50		an	1,000	0,0000	64.524,2500	64.524,25	Venceu
2	02-02-0271	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár		SV	2,000	0,0000	14.156,6500	28.313,30	Venceu
3	02-02-0272	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB		an	1,000	0,0000	10.867,5300	10.867,53	Venceu
4	02-02-0273	Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo		SV	1,000	0,0000	5.794,9200	5.794,92	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		5,000			109.500,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

989983.282022 .4953 .4884 .56794028

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11919/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 64.524,2500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 80.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 64.524,2500 .

Item: 2
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.313,3000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 28.313,3000 .

Item: 3
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.867,5300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 14.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 10.867,5300 .

Item: 4
Descrição: Canopla
Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.900,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 6.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 5.794,9200 .

Histórico

Item: 1 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 94.410,6100	R$ 94.410,6100	12/06/2022 13:50:32

Marca: FORTINET
Fabricante: FORTINET
Modelo / Versão: UTP FORTINET 24X7 FORTICARE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate501E – SN FG5H1E5818903666 | CÓDIGO: FC-10-0501E-950-02-12
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 94.410,6100	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R$ 80.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:08:26:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:10:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:10:27	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 09:42:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/06/2022 10:12:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73.
Aceite de proposta	13/06/2022 10:50:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000 e com valor negociado a R$ 64.524,2500. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

Item: 2 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	2	R$ 29.285,4100	R$ 58.570,8200	12/06/2022 13:50:32

Marca: FORTINET
Fabricante: FORTINET
Modelo / Versão: FORTIANALYZER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários | CÓDIGO: FAZ-VM-GB5
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 58.570,8200	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R$ 40.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:08:35:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:10:36	Item encerrado para lances.
Encerramento	13/06/2022	Item com etapa aberta encerrada.

etapa aberta	09:10:36	
Aceite de proposta	13/06/2022 10:50:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 40.000,0000 e com valor negociado a R$ 28.313,3000. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 22.018,3200	R$ 22.018,3200	12/06/2022 13:50:32

Marca: FORTINET
Fabricante: FORTINET
Modelo / Versão: FORTICARE 24X7
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | CÓDIGO: FC2-10-LV0VN248-02-12
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22.018,3200	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R$ 15.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:08:44:517
R$ 14.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:09:27:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:11:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:11:28	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	13/06/2022 10:50:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 14.000,0000 e com valor negociado a R$ 10.867,5300. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.064.603/0001-73	TM SUL LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 10.084,0300	R$ 10.084,0300	12/06/2022 13:50:32

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.084,0300	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:00:06:857
R$ 6.000,0000	11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:09:05:637

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/06/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento	13/06/2022 09:11:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/06/2022 09:11:06	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	13/06/2022 10:51:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 6.000,0000 e com valor negociado a R$ 5.794,9200. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25)
Habilitação de fornecedor	13/06/2022 11:28:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/06/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:00:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2022 09:10:27	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:10:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:11:06	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:11:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/06/2022 09:11:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/06/2022 09:13:15	Bom dia Sr. Licitante, Sou a pregoeira Gislaine e irei conduzir esta sessão.
Pregoeiro	13/06/2022 09:14:14	Iniciaremos a fase de análise das propostas.
Pregoeiro	13/06/2022 09:19:37	Para TM SUL LTDA. - Tendo em vista que para os itens 1, 2, 3 e 4 não houve desconto significativo, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar desconto sobre o valor máximo permitido em edital.
Pregoeiro	13/06/2022 09:20:03	Para TM SUL LTDA. - Prazo para manifestação até 09h40min.
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:20:19	Prezada Gislaine, bom dia! Qual seria o valor máximo permitido em edital? Visto que foi restrito no instrumento convocatório.
Pregoeiro	13/06/2022 09:26:36	Para TM SUL LTDA. - Prezado licitante, o Anexo I é parte integrante do edital, onde consta: - item 1 o valor máximo permitido é R$ 64.524,25 - item 2 o valor máximo permitido é R$ 28.313,30 - item 3 o valor máximo permitido é R$ 10.867,53 - item 4 o valor máximo permitido é R$ 5.900,00
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:31:25	Prezada, conseguimos chegar no valor de R$ 109.500,00, sendo esse o nosso mínimo!
Pregoeiro	13/06/2022 09:38:36	Para TM SUL LTDA. - Caro licitante, como se trata de de licitação do tipo "menor preço por item", peço a gentileza de que seja encaminhada a proposta ajustada com desconto de cada item.
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:40:56	Por gentileza, convocar o anexo.
Sistema	13/06/2022 09:42:44	Senhor fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
11.064.603/0001-73	13/06/2022 09:50:23	Sra. Pregoeira, apenas para esclarecimento, o valor do item 2 - R$ 28.313,30, se refere aos dois itens, ou ao valor máximo unitário?
Pregoeiro	13/06/2022	Para TM SUL LTDA. - O valor do item 2 preço unitário é de R$ 14.156,65 e o preço

	09:58:21	máximo R$ 28.313,30, sendo este último referente à 2 quantidades.
Sistema	13/06/2022 10:12:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/06/2022 10:53:42	Foi aceita a proposta da empresa TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73.
Pregoeiro	13/06/2022 10:55:05	Iniciaremos a análise da Habilitação.
Sistema	13/06/2022 11:28:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	13/06/2022 11:29:25	A empresa TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 foi habilitada.
Pregoeiro	13/06/2022 11:34:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/06/2022 às 14:05:00.
Pregoeiro	13/06/2022 11:34:53	Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos.

PREF. FAZENDA RIO
Folha 93
Assinatura

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/04/2022 08:58:36	
Alteração equipe	13/06/2022 08:45:34	Pregoeiro Anterior: 00987614983-MAYSA WOLFF DE SOUZA . Pregoeiro Atual: 07102973942-GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA . Justificativa: Portaria 134/2022
Abertura da sessão pública	13/06/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/06/2022 09:11:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/06/2022 11:28:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/06/2022 11:34:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/06/2022 às 14:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:09 horas do dia 13 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 494
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 28/2022

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "**Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**", tendo como vencedora a seguinte empresa:

TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 13/06/2022 11:52:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria 134/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

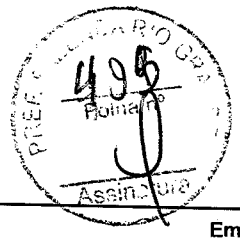

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretária
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2022 14:40:47
Parecer: Tendo em vista a regularidade do processo, devolvo para homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 496
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0011919/2022
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/06/2022 14:54:41
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca da regularidade procedimental.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

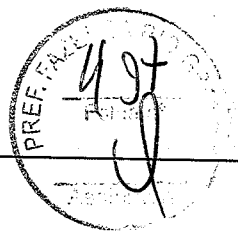

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011919/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0011919/2022	Memorando		14/06/2022 09:34	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Súmula: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:34:55

PREF. FAZ. - 495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 346/2022

Processo n. 11919/2022
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 028/2022, cujo objeto é a aquisição de licença de softwares, suporte e garantia das soluções de Firewall.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição das licenças a serem contratadas e a destinação das mesmas.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, não havendo qualquer impugnação. Houve pedido de esclarecimento, o qual foi devidamente respondido (fls. 209), sendo oportunamente adequado o edital. Ainda, também existiu um segundo pedido de esclarecimento, tendo sido respondido (fls. 354 à 362), tendo sido retificado o edital em questão.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta

PREF. FAZENDA 499 Folha nº Assinatura

de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeirag e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Secretária Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente à homologação da presente licitação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando-se as observações acima, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11.064.603/0001-73

LIMPAR

Data da consulta: 15/06/2022 08:36:31
Data da última atualização: 14/06/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

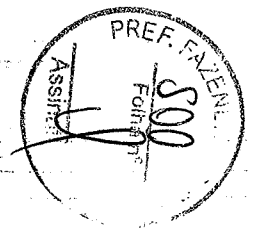

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA
Folha nº 503
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº124/2022 de 21 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 33/2022, que tem como objeto o Fornecimento de combustível da frota desta município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: D L NICHELE E CIA LTDA - CNPJ: 80.796.436/0001-78 no valor total de R$ 1.122.427,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 371/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 37103/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 34/2022
PROTOCOLO: 36031/2022

OBJETO: Dispensa de licitação a fim de contratar Empresa Prestadora de Serviços para Realização de Eventos Esportivos para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes,Lazer e Juventude.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA-LTDA

CNPJ: 39.034.050/0001-25

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostos por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.054.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV
CONTRATADO: AG DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA
OBJETO: Confecção e Instalação de lebreiros e placas para a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, II, Lei 8.666/1993
VALOR GLOBAL: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 15/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 16:52 horas do dia 15 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GABRIEL HOSHINO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 111/2022, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 — **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 73.783,3200 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 1000,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA , **pelo melhor lance de R$ 21.000,0000**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/06/2022 11:17:08	-	Adjudicação em prol da proposta. Fornecedor: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.254/0001-72, Melhor lance: R$ 21.000,0000
Homologado	15/06/2022 16:52:41	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	

Fim do documento

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assinatura

Faxinal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de Julho do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 - Centro em Faxinal , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Jardim São Paulo	Conclusão da Construção de Capela Mortuária	386,38 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br ou através do site www.faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3461 8000.

Faxinal, 21 de Junho de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas
Presidente da Comissão de Licitações

63268/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022
PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

63434/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

63334/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022, torna público **Referente à Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Assistente Social, para atender as necessidades e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueira.** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/06/2022, Joares Rodrigues de Proença.

63344/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 095/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, assessoria, implantação e operacionalização de sistemas automatizados na gestão do Simples Nacional, controle sobre dedução de materiais, declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras – DES-IF e módulo de auditoria das declarações de instituições financeiras, com fornecimento de estrutura de Data Center, de acordo com as características, especificações descritos neste Termo de Referência e seus anexos. **VALOR MÁXIMO : R$ 323.698,80. Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2022, às 08h30min horas.** Prova e Conceito: 13 de julho de 2022, às 08h30 na sede da Secretaria Municipal da Fazenda/SMFA, localizada na Avenida JK, 337, esquina com a Bartolomeu de Gusmão. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com

Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 096/2022

OBJETO: Registro de preços - futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de hotelaria para fornecimento de hospedagem com café da manhã, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da viabilização de hospedagem dos atletas, dirigentes e demais integrantes das equipes que participarão das Olimpíadas Especiais da APAE 2022 em Foz do Iguaçu - conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos para um período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas: 06 de julho de 2022, às 8h30. O valor máximo da presente licitação é R$ 900.000,00.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br – Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

Pregão Eletrônico nº 087/2022-REPUBLICAÇÃO

OBJETO: COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de BEBEDOUROS ELÉTRICOS ACESSÍVEIS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, PURIFICADORES E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, destinados às Escolas Municipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escolas-Bairro e Escolas Municipais do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2022, às 8h30. O valor máximo total da presente licitação é R$ 462.813,80.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2022.
Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

63675/2022

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da capela mortuária em alvenaria com obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR, a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com as Engªs Civis Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de junho de 2022.
Marcelo Celestrino/Comissão Permanente de Licitações

63511/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
007
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Contrato N° 055/2022 **ID 3703**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n° 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,** inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
511
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
a) Multa.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados **de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.**

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA **TM SUL LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 522
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 29/06/2022 13:35:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA [
Data: 29/06/2022 11:55:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 28/06/2022 16:19:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 27/06/2022 11:33:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 27/06/2022 09:57:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/06/2022 14:17:18-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 523
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 28/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11919/2022

Processo Administrativo nº. 75/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 27/06/2022 11:42:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: TM SUL LTDA ME
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061000542155763404

Informação obtida em 27/06/2022 09:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TM SUL LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **6849.9D71.D5DA.EF6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA NOVO GO
326
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Certidão nº: 4757931/2022
Expedição: 08/02/2022, às 11:39:08
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 527
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026287553-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/03/2022 11:47:33)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA 528 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.639.039
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:37 do dia 19/04/2022.
Código de autenticidade da certidão: 806C25EBC1DD4ABA78CF78DFFD737706F9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

FORTINET

NSE Training Institute

Certification Program

FORTINET NSE ARCHITECT

This certifies that

Alexandre Sabino

has achieved

NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: September 29, 2021

Valid until: September 29, 2023

Certification Validation number: Vot8Der4jb

Ken Xie
CEO of Fortinet

Michael Xie
President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

TM TELECOM

PM FAZENDA (SC)
330
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E ALEXANDRE RICARDO SABINO.

CONTRATANTE
TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO
ALEXANDRE RICARDO SABINO, com domicilio na Rua Dr. Francisco Soares, 286, complemento C, em Curitiba - PR portador do CPF sob o nº 030.477.939-30, RG 7.512.518-6/PR abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$[redacted] reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além da remuneração prevista no *caput* desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, em projetos específicos, eventuais vantagens adicionais ao CONTRATADO, a título de bônus, caso este consiga executar os serviços dentro de parâmetros específicos de cada projeto, como execução dentro tempo, escopo, qualidade e custos planejados.

PM FAZENDA
531
Folha
Assinatura

TM TELECOM

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.

d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.

c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.

d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

PM FAZENDA/RIO DE SANTANA
512
Folha nº
Assinatura

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:
CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

DO SIGILO
CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DECIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

PM FAZENDA
533
Folha nº
Assinatura

TM TELECOM

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 01/07/2018

ALEXANDRE RICARDO SABINO
CONTRATADO

CPF 106.516.179-44

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF: 028.064.989-84

Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 072.283.509-03

FORTINET

NSE Training Institute

Certification Program

This certifies that

Bruno Moreira

has achieved

NSE 7 Network Security Architect

Date of achievement: August 30, 2021

Valid until: August 30, 2023

Certification Validation number: eALpEvE5qA

Ken Xie
CEO of Fortinet

Michael Xie
President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

TM TELECOM

PM FAZENDA 339 Folha Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA.

CONTRATANTE
TM SUL LTDA, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO
BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA, com domicilio na Rua Abel Scuissiato, 2829, Apartamento 201-38, em Colombo-PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/CE abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

336
Folha nº
Assinatura

TM TELECOM

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
c) Atraso, por parte do CONTRATANTE no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:
CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

TM TELECOM

537

DO SIGILO

CLÁUSULA SETIMA - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem prévia aprovação por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DECIMA: Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme com base nos créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA
333
Folha nº
Assinatura

TM TELECOM

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11/12/2018

BRUNO CESAR DE CATRO MOREIRA
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas

Nome MARCELO ROSA
CPF 028.067.789-84

Nome BEATRIZ R. ARAUJO
CPF 042.283.909-03

Certificado de Revendedor Autorizado

Date: 06/20/2022

A Prefeitura Fazenda Rio Grande

Fortinet, Inc. reconhece que: TM SUL LTDA - ME

Localizado na Rua:
Rua Jose Mario de Oliveira, 501, Curitiba, Paraná 82520-550, Brazil;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificacoes:

- Nivel de certificações: Advanced
- Modelo de Negócio: Integrator

Este certificado é emitido em 20/6/2022, e é valido até 19/7/2022

Sempre que o FortiPartner , identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em https://support.fortinet.com. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.

Manufacturer Confirmation

Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com

540
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: **TM SUL LTDA.;**
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Giuliano da Silva Pastega - Matrícula 351958;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;
PROTOCOLO: 11919/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Coordenação de Contratos

Folha nº 521
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2022 de 29 de junho de 2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.
Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação deste, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.
Os candidatos convocados terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.
Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 05 de julho de 2022, às 14h00, na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, – Iguaçu - CEP 83833-080 - Fazenda Rio Grande/PR.
O candidato deverá comparecer munido de caneta, documento de identificação com foto, para orientações.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
618915	MARINA SERENATO MIYAKI	8

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
622338	CAMILA MUNIZ NOOARI	3

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620911	EDYLSON MAICON DE OLIVEIRA	28
602341	EDICLEIA DOMINGUES BOHRER DOS SANTOS	29
610059	MATEUS PIERIN MEIRA	30
621993	ALINOR MIRANDA CORREA	31

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
608368	JONATHANN AUGUSTO DA SILVA	96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - ID 3700

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BUD CRUZ EIRELI;
CNPJ: 41.185.345/0001-44;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental, para atender as necessidades da Secretária de meio Ambiente.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Leidiane de Siqueira – Matrícula 352.551;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 31/2022;
PROTOCOLO: 32759/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE do município;
VALOR: R$ 2.500,20 (Dois mil quinhentos reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TM SUL LTDA.;
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Giuliano da Silva Pastega - Matrícula 351958;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;
PROTOCOLO: 11919/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

Objeto: "Aquisição de bens de consumo; higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS";
Prazo de Vigência: A partir da publicação do extrato ARP no Diário Oficial do Município, tendo vigência final em 01/09/2022;
Processo Administrativo: 111/2021;
Protocolo: 25390/2021;
Data da Assinatura: 15/06/2022.

Detentor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA;
CNPJ: 08.574.064/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 1100101435;
Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, Santa Rosa/RS;
Administrador: Vereníse Rathke;
CPF nº: 615.908.860-20;
Valor Total: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Coordenação de Contratos

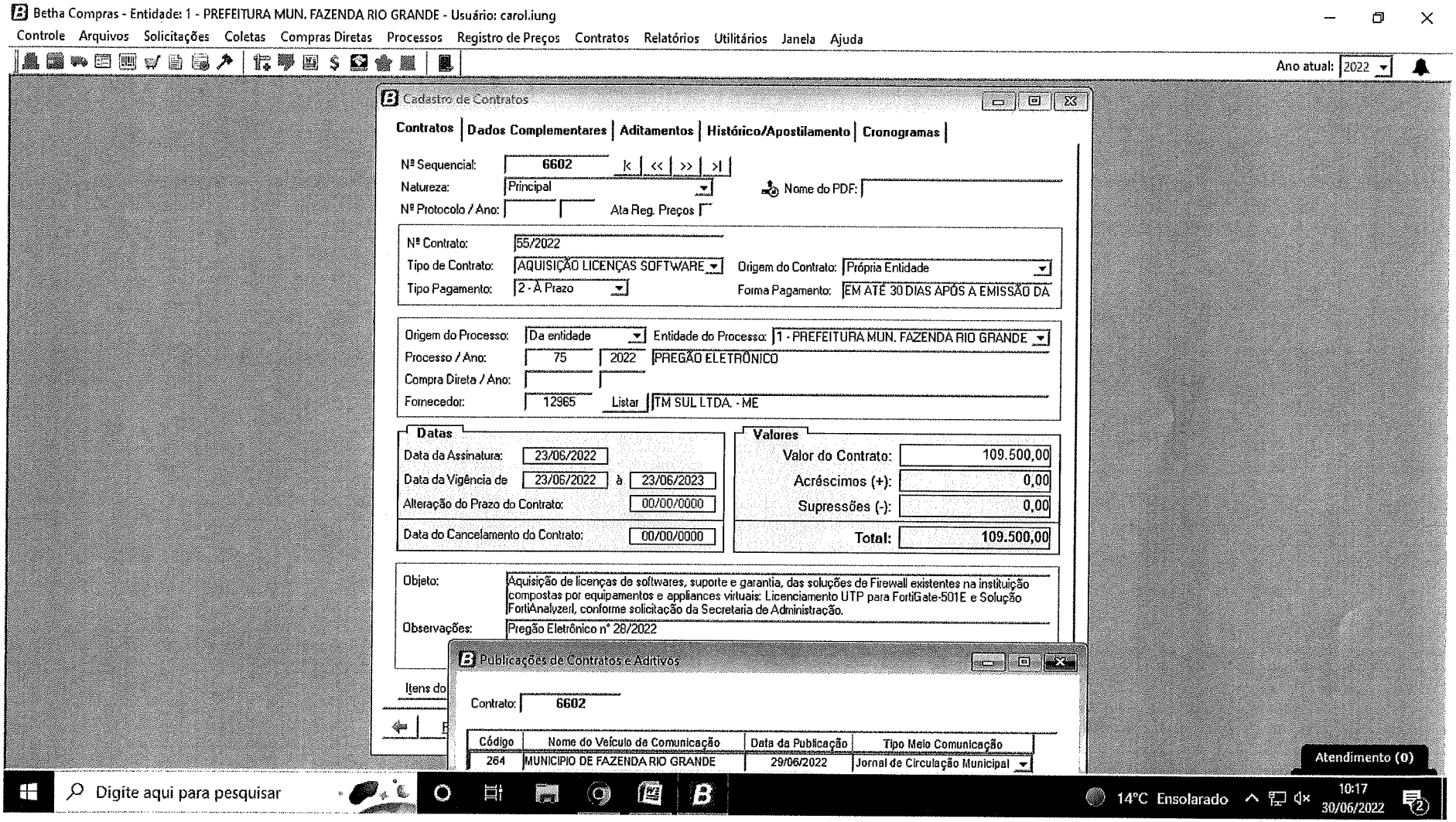

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assessoria
Folha
342

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 11/9/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
30/06/2022.

PM Fazenda 543 Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO Nº 194/2022 Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

INFORMA: Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,

Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
Compras e Licitações

Géovana Maria Cordeiro
Diretora de compras e Licitações

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
545
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11919/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02010412200402003339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	109.605,08
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022
Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	13/06/2022
Data Registro	13/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Assinatura 536

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000035652/2023	VDM.GGR.C5N-PR	06/06/2023 08:56:22

Súmula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 55/2022

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL			EUCALIPITOS
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Cotação -

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA

Curitiba, 13 de junho de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
547
Fls
Rubrica

Ref.: Prorrogação do Contrato nº 055/2022 – ID 3703

Prezados,

A empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, vem, respeitosamente, através deste, em resposta ao e-mail datado em 13/06/2023, manifestar seu interesse em prorrogar o Contrato nº 055/2022, cujo objeto é a *aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração*, por mais 12 (doze) meses.

Aproveita-se a oportunidade para requerer o reajuste dos valores contratuais, considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com a cláusula sexta, parágrafo segundo do Contrato.

Nos colocamos a disposição para possíveis tratativas através do seguinte e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, ou pelo telefone (41) 3360-6630.

Atenciosamente,

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
DIRETOR

Contrato n°01/2023

Contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

DOD 3
Estudos preliminares 10
Termo de referência 99
Mapa comparativo de preços 149
Parecer da Jurídica 150
Nota de empenho 153
Contrato 156
Portaria e gestores 173

Compras e Licitações
548
Fls.
Rubrica

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI Nº 1307227 / SEGSI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação da Solução de Segurança de Perímetro de Rede (Firewall) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 61 2326-5318
E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

1.4 Integrante Demandante:

Nome: Márcio Moreira de Sousa
Matrícula: 1561
Telefone: 2326-5437
E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

1.5 Integrante Técnico:

Nome: Edilberto Magalhães Silva
Matrícula: 1746
Telefone: 2326-5388
E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

1.6 Sumário:

Final da validade da garantia e do suporte técnico da atual solução utilizada pelo CNJ.

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Conselho Nacional de Justiça adquiriu 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D por meio do Contrato N. 34/2015 (Processo SEI 04557/2015) que possui como objeto solução de segurança de redes, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, .

A solução de segurança de redes trata-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho e seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas. Sendo assim, tal solução provêm segurança das informações e a segurança de todo parque computacional do CNJ por meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de trafego, antivírus e AntiSpam.

Com o fim do suporte técnico da solução, que ocorreu em 09/01/2019, o CNJ celebrou o Contrato N. 01/2019 (Processo SEI 05461/2018), tendo como objeto, a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D para manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC prestados pelo CNJ.

Em 2020, foi instruído o processo SEI 06862/2020 para extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica que culminou na assinatura do Contrato N. 01/2021 que teve como objeto a extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e de 1 (um) equipamento FortiManager 1.000D.

Atualmente, a garantia técnica do Fortigate 1500D tem validade prevista para findar-se em janeiro de 2023, sendo que a garantia técnica do equipamento Fortimanager encerrou-se em janeiro de 2022. Assim, com o fim do suporte e garantia técnica da solução, faz-se necessário a aquisição de solução de segurança de redes para proteção do parque computacional do CNJ, por meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de trafego, antivírus e AntiSpam.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A segurança das informações e a segurança de todo parque computacional do CNJ depende das funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de trafego, antivírus e AntiSpam executadas por essa solução. Por trata-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança

definidas.

Todas funções citadas acima estão relacionadas com a proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um usuário ou instituição. Neste sentido, por meio das regras de segurança implementadas, a solução visa manter disponibilidade e a segurança do ambiente computacional deste Conselho, além de manter a segurança de seus usuários.

Por fim, cabe salientar a importância de iniciar o novo processo de planejamento de contratação, em consonância com a legislação pertinente, com eficiência e eficácia, por tratar-se de serviço essencial para que, apesar do risco mínimo, não haja suspensão da continuidade da prestação de serviços causando prejuízos à administração.

Compras e Licitações
549
Fls.
Rubrica

2.3 Objetivos da Solução Demandada:

Aquisição de solução de segurança de redes, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica.

2.4 Alinhamento Estratégico:

Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) conforme resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 (https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706), encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos 1 e 8:

- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026 (https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368), portaria nº 104 de 30/06/2020, vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:

- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

No âmbito do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Conselho Nacional de Justiça 2021-2022, (https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/) vislumbra-se alinhamento com a ação nº:

- 31 - Realizar o levantamento das necessidades estratégicas de infraestrutura para o período.

2.5 Processo de Trabalho:

2.5.1 Qual é o processo de trabalho e respectivas atividades associadas à solução de software proposta? Se possível, incluir fluxogramas.

Todos os processo de trabalho que fazem uso da internet e da rede de computadores com acesso externo, além das atividades de trabalho remoto que necessitam de acesso remoto ao ambiente tecnológico do CNJ.

2.5.2 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

[ ] Novo [ ] Menos de 3 meses [ ] De 3 meses a um ano [X] Acima de um ano

Selecione uma das opções seguintes:

[ ] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [x] 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Todas as unidades do CNJ fazem uso da Solução de Segurança de Perímetro, como por exemplo, serviços de VPN.

3.2.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

[ ] Não se aplica

[x] Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)

[x] Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)

[x] Tribunais associados

3.2.3 Conselheiros:

Para fins deste item, entende-se que Conselheiro é cliente ou beneficiário quando a solução: (1) possuir recursos diferenciados para Conselheiros; (2) for solicitada diretamente ou indiretamente por Conselheiro. Considerando essas informações, selecione uma das opções seguintes:

[x] Não se aplica [ ] 1 Conselheiro [ ] 2 ou 3 Conselheiros [ ] 4 ou mais Conselheiros

3.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

Não se aplica.

3.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

Não se aplica.

3.5 Expectativa de entrega da solução.

Novembro/2022.

4 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

1 (um) milhão de reais.

5 ANEXOS

2.6 Alternativas da Solução Demandada:

No momento, não há informações que indicam a descontinuidade ou substituição da solução demandada.

2.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados.

Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.

Caso não se implante a solução pretendida, o DTI pode **não** se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Atendimento à Política de Segurança da Informação e Comunicações (Portaria nº. 47 de 29/11/2017) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Garantir que usuários e os ativos de rede, como servidores e hosts do ambiente computacional do CNJ, contra acessos não autorizados;
- Contar com uma ferramenta de segurança de perímetro de rede atualizada e com suporte técnico especializado de um fabricante reconhecido no mercado de TI.

2.8 Qual é o grau de complexidade da contratação?

[ ] Baixa [X] Média [ ] Alta

2.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

Novembro de 2022

3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

3.1 Ciclo de Vida da Solução.

3.3.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

A solução tem caráter definitivo. O DTI não vislumbra no contexto atual nenhum fato que poderá causar a descontinuidade do uso da ferramenta, pelo contrário, existem normas e legislação que demandam a existência dessa solução para ser executada

3.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

3.2.1 Âmbito Interno:

Sem anexos

6 ENCAMINHAMENTO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MOREIRA DE SOUSA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, em 03/05/2022, às 13:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO MAGALHÃES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 03/05/2022, às 14:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1307227** e o código CRC **3C659D8A**.

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Compras e Licitações
550
Rubrica

Estudos Preliminares

Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14) 4
1.1 Contextualização 4
1.2 Caracterização da demanda 7
1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) 8
1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)* 11
1.3 Atendimento da demanda 11
1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a) 11
1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 15
1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a) 18
1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 18
1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) 18
1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 18
1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 24
1.5.1 Motivação da Escolha 24
1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 26
1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 26
1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 27
1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) 27
2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) 29
2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 29
2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 29
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 30
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) 30
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 31
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 32
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 32

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) 32
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) 34
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) 35
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) 35
3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 36
3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI) 37
3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) 37
3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) 37
4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS 38
4.1 RISCOS DE NEGÓCIO 38
4.2 RISCOS TÉCNICOS 39
4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS 40
Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores 42
Anexo – Contratações Públicas Similares 43

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como outros órgãos governamentais, sofre constantes ataques cibernéticos com o intuito de comprometer a infraestrutura tecnológica e os sistemas disponibilizados. O surgimento diário de novas ameaças e a crescente complexidade desses ataques aumenta a dificuldade de detecção, análise e resposta em tempo hábil. Essa situação pode ocasionar vazamentos de dados sigilosos e comprometer a disponibilidade de sistemas críticos hospedados no CNJ.

A segurança das informações e de todo parque computacional do CNJ depende das funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de trafego, antivírus e AntiSpam executadas por essa solução. Por tratar-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas por este Conselho.

Dentre as funcionalidades exercida pela solução de segurança, podemos citar:

- os filtros de pacotes, que restringem o trafego baseado no endereço IP de origem ou destino, ou, através das portas utilizadas pelos serviços.
- os filtros de estado e sessão, que são mais especializados e utilizam uma característica do principal protocolo de transporte utilizado, o *Transmission Control Protocol* (TCP), que é sua tabela de estados de conexão.
- o filtro de conteúdo, capaz de permitir ou negar acessos baseado em categorização ou em palavras-chaves definidas em uma lista.
- o filtro de aplicação, que possibilita o bloqueio de aplicações como *Facebook, Youtube, Netflix*, entre outros, de forma dinâmica e baseada em atributos, incluindo categorias, subcategorias e tecnologia.
- as funções de intrusão e detecção de intrusão, *Intrusion prevention system* (IPS) e *Intrusion detection system* (IDS), que analisam o trafego prevenindo atividades potencialmente maliciosas por meio de assinaturas ou comportamento conhecidos.
- a funcionalidade de inspeção SSL que permite a verificação de trafego de rede criptografados, o que proporciona um nível maior de segurança ao ambiente.

Compras e Licitações
5.51
Rubrica

- por fim, a funcionalidade de QoS (*Quality of Service*) que permite definir limites de utilização de recursos baseados em serviços ou usuários e a VPN possibilita o acesso remoto seguro aos usuários ou aplicações.

Todas as funções citadas acima estão relacionadas com a proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um usuário ou instituição contra ameaças que podem paralisar, desgovernar, comprometer e até mesmo inutilizar sistemas críticos disponibilizados pelo CNJ, tais como PJE, PDPJ, SEI, Escritório Digital, BNMP2, entre outros. Caso esses ataques consigam ultrapassar as camadas de segurança hoje existentes no CNJ estará vulnerável e uma pane sistêmica em toda sua estrutura tecnológica comprometendo com potencial para comprometer do Poder Judiciário, naquilo que cada Tribunal depender do CNJ. Logo, estamos diante de uma necessidade de pleno interesse público, considerando que os maiores prejudicados, *in fine*, será a sociedade e seus cidadãos.

Essas ameaças vêm, cada vez mais, tornando-se grandes riscos para as atividades desenvolvidas pelo CNJ, podendo tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocando em risco a confiabilidade e a integridade dos dados nele armazenados.

Na busca de atendimento ao macrodesafio de melhoria da infraestrutura de rede, o Conselho da Nacional de Justiça (CNJ) adquiriu em 2015, por meio do Contrato nº. 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia.

Com o fim do serviço de suporte técnico e garantia da solução, que ocorreu em 09/01/2019, o CNJ celebrou o Contrato nº. 01/2019 (Processo SEI 05461/2018), tendo como objeto, a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para aqueles equipamentos com o objetivo de manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC prestados pelo CNJ.

Em 2020, foi instruído o processo SEI 06862/2020 para extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica, que culminou na assinatura do Contrato nº. 01/2021 que teve como objeto a extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para aqueles mesmos equipamentos adquiridos através do Contrato nº 34/2015.

Atualmente, a garantia e suporte técnico do Fortigate 1500D tem validade prevista para findar-se em janeiro de 2023, sendo que a garantia e suporte técnico do equipamento Fortimanager encerrou-se em janeiro de 2022 sem possibilidade de renovação ou extensão. Assim, com o fim do suporte e garantia técnica da solução, faz-se necessário a aquisição de uma solução de segurança de perímetro de rede para proteção do parque computacional do CNJ, por

meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de trafego,antivirus e AntiSpam.

Ainda sobre o hardware, sabe-se que os equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D foram adquiridos em 2015, sendo portanto equipamentos com mais de 7 anos de utilização até o presente momento. Ademais, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021, mas ainda dispõe de suporte do fabricante até o final de dezembro de 2026. Contudo, esta realidade não é a mesma para o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

A solução da Fortinet atua na segurança de todo o ambiente de rede do CNJ. A partir disso, é possível inferir a importância da atual solução de segurança composta pelos equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D para que as funções de prestação de serviço do CNJ permaneçam em atividade. Tratam-se portanto de ativos críticos ao negócio, fato que nos obriga a verificar sua adequação e dimensionamento para o correto funcionamento.

Primeiramente podemos constatar que a demanda atual de tráfego que é tratada pelo Fortigate 1500D está adequada à sua capacidade quando observamos o comportamento e o consumo de recursos do equipamento, sendo seu dimensionamento satisfatório e dá margem operacional para demais implementações de monitoramento, habilitação e refinamento de possíveis *features* de segurança que possam surgir.

Contudo, é importante reiterar que os equipamentos Fortigate 1500D encontram-se em "end of Order", desde dezembro de 2021, com previsão de último período para solicitação de extensão de garantia é até dezembro de 2025, sendo que o suporte do produto tem previsão para expirar em dezembro de 2026. Estas considerações são altamente relevantes, tendo em vista que estes equipamentos estão em pleno uso e possuem plena capacidade de absorção de tráfego do CNJ.

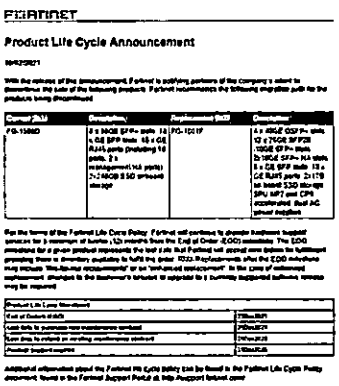

FORTINET

Product Life Cycle Announcement

With the release of this announcement, Fortinet is notifying partners of the Company's intent to discontinue the sale of the following products. Fortinet recommends the following migration path for the products being discontinued:

Current SKU	Description	Replacement SKU	Description
FG-1500D	2 x 10GE SFP+ slots, 16 x GE SFP slots, 16 x GE RJ45 ports (including 14 ports, 2 x management/HA ports), 2x240GB SSD onboard storage	FG-1501F	4 x 40GE QSFP+ slots, 32 x 10GE SFP28 slots, 18 GE SFP slots, 16 x GE RJ45 ports, 2x1TB SSD onboard storage, SPU NP7 and CP9 accelerated, dual AC power supplies

For the terms of the Fortinet Life Cycle Policy, Fortinet will continue to provide hardware support services for a maximum of twelve (12) months from the End of Order (EOO) announcement. The EOO announces for a given product represents the last date that Fortinet will accept new orders for fulfillment, providing there is inventory available to fulfill the order. Post Replacement, after the EOO milestone may include "like-for-like replacements" or an "end-of-sale replacement". In the case of end-of-sale replacement, changes to the hardware's behavior is supported by a functionally supported software version may be required.

Product Life Cycle Milestones	
End of Order (EOO)	2 Dec 2021
Last date to purchase non-maintenance contract	2 Dec 2021
Last date to extend or renew maintenance contract	2 Dec 2025
Product support ended	2 Dec 2026

Additional information about the Fortinet life cycle policy can be found in the Fortinet Life Cycle Policy document found in the Fortinet Support Portal at http://support.fortinet.com/

Partindo para a análise do equipamento Fortimanager 1000D, esse modelo já ultrapassou a lista de "end of life", estando, portanto, fora de produção, o que significa que o hardware não está mais coberto por suporte e garantia técnica do fabricante.

Nesse cenário, levando-se em consideração a previsão de finalização da garantia técnica do Fortigate 1500D em janeiro de 2023 e a descontinuidade do hardware Fortimanager 1000D, faz-se necessário a aquisição de uma solução de Segurança de Perímetro de Rede, com o objetivo de garantir a segurança da informação quanto à proteção dos dados e informações, evitando-se prejuízos relacionados ao comprometimento da confidencialidade, disponibilidade, integridade e privacidade das informações.

1.2 Caracterização da demanda

Pretende-se, com a solução segurança de redes, manter a segurança do ambiente computacional deste Conselho, por meio das funcionalidades de Firewall, filtro de conteúdo, filtro de aplicação, inspeção SSL, Intrusion prevention system (IPS), antivírus, AntiSpam. A contratação visa ainda manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos

necessários às boas práticas de segurança e deve considerar as seguintes necessidades e requisitos básicos:

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

1.2.1.1 *Necessidade 1: Funcionalidade de Firewall*

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: Possuir controle de acesso à *Internet* por endereço /porta de origem e destino;

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: Possuir integração com Servidores de Autenticação *Microsoft Active Directory*;

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP;

1.2.1.1.4 Requisito 1.4: Possuir alta disponibilidade (*High-Availability* - HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de *firmware/software* habilitadas para tal sem perda de conexões.

1.2.1.2 *Necessidade 2: Funcionalidade de Filtro Web*

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: Possuir solução de filtro de conteúdo *web* integrado a solução de segurança;

1.2.1.2.2 Requisito 2.2: Deverá permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;

1.2.1.2.3 Requisito 2.3: Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego *WEB* de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/*scripts*) maliciosos em *applets Java*, *cookies*, *activeX* através de: base de URL própria atualizável.

1.2.1.3 *Necessidade 3: Funcionalidade de Controle de Aplicação*

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Possuir solução de controle de aplicação integrado a solução de segurança;

1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Deverá permitir a criação de listas de aplicações específicas para serem

bloqueadas ou liberadas;

1.2.1.3.3 Requisito 3.3: Possuir categorias de aplicações definidas.

1.2.1.4 *Necessidade 4: Funcionalidade de IPS*

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: Deverá permitir funcionar em modo transparente;

1.2.1.4.2 Requisito 4.2: Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;

1.2.1.4.3 Requisito 4.3: Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente.

1.2.1.5 *Necessidade 5: Funcionalidade de Controle de Utilização dos Links de Internet*

1.2.1.5.1 Requisito 5.1: Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações ou serviços (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*Shaping*), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS (*Quality of Service*);

1.2.1.5.2 Requisito 5.2 Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e web;

1.2.1.5.3 Requisito 5.3: Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory.

1.2.1.6 *Necessidade 6: Funcionalidade de VPN (Virtual Private Network)*

1.2.1.6.1 Requisito 6.1: Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site e client-to-site;

1.2.1.6.2 Requisito 6.2: Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, 3DES;

1.2.1.6.3 Requisito 6.3: A VPN deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura de acordo com a política de segurança implementada.

1.2.1.7 *Necessidade 7: Funcionalidades de Gerênciamento Centralizado de Logs e Relatórios*

1.2.1.7.1 Requisito 7.1: Throughput mínimo de 25 GB/dia de Logs;

1.2.1.7.2 Requisito 7.2: Capacidade de armazenamento de no mínimo 10TB;

Compras e Licitações
557
Fls.
Rubrica

1.2.1.7.3 Requisito 7.3: Permitir relatórios customizados na solução;

1.2.1.7.4 Requisito 7.4: Permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;

1.2.1.7.5 Requisito 7.5: Possuir relatórios pré-definidos na solução;

1.2.1.7.6 Requisito 7.6: Possuir console única de gerenciamento.

1.2.1.8 *Necessidade 8: Garantia Técnica*

1.2.1.8.1 Requisito 8.1: Suporte técnico remoto/presencial, com supervisão e autorização do fabricante da solução, baseado em níveis de serviço para tempos de atendimento, tratamento de incidentes e resolução de problemas, tudo sob demanda;

1.2.1.8.2 Requisito 8.2: Atualização tecnológica incluindo correções de erros e incremento de funcionalidades do firmware/software, acesso a base de conhecimento do fabricante da solução para todos os seus recursos e substituição eventual de peças/equipamentos, tudo sob demanda.

1.2.1.8.3 Requisito 8.3: Estar disponível por um período de 36 (trinta e seis) meses de acordo os termos contratuais vigentes.

1.2.1.9 *Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.*

1.2.1.9.1 Requisito 9.1: No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, deverá ser priorizada, no que couber, para a execução dos serviços será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n. 7746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;

1.2.1.9.2 Requisito 9.2: Otimizar os recursos materiais;

1.2.1.9.3 Requisito 9.3: Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.2.1.9.4 Requisito 9.4: Adotar medidas para racionalização no consumo de energia;

1.2.1.9.5 Requisito 9.5: Abertura de chamados técnicos e encaminhamento de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados,

preferencialmente, sob a forma eletrônica.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

O Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) é o padrão de comunicação estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ser utilizado pelos Tribunais, além de outros órgãos, como o Ministério Público e a Advocacia-Geral da União. O MNI permite que as informações necessárias ao trâmite eletrônico do processo sejam interpretadas em todos os órgãos da Justiça que o utilizam, por meio da padronização da terminologia utilizada na identificação de documentos.

Para o presente estudo técnico não se vislumbra aplicação do MNI por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013.

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão, portanto, não se aplica ao contexto deste estudo, uma vez que a solução de segurança para detecção de ameaças avançadas não fará uso de certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009[1].

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Com o objetivo de garantir a qualidade da aquisição, é importante analisar a comparação dos vários fornecedores do segmento para que possamos nos certificar de que suas

[1] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78. Acessado em 08 de maio de 2022.

soluções podem de fato atender às necessidades e requisitos apresentados.

Como ponto de partida, utilizou-se como fonte de comparação de soluções o Gartner, entidade que se consolidou como referência e é muito conhecida por seu "quadrante mágico" de comparação de soluções, o qual é reiteradamente utilizado no planejamento de contratações públicas por sua confiabilidade.

O quadrante mágico para soluções de Firewall mais recente até o momento é de setembro/2019 e pode ser visto a seguir:

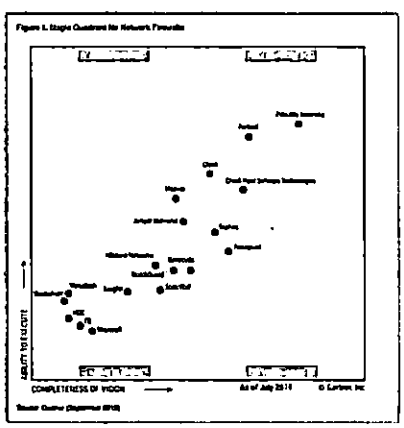

Figura 1 – Quadrante mágico do Gartner para soluções de Firewall

Pelo que é apresentado no gráfico da figura 1, tomando como base para comparação a solução atual utilizada no CNJ, vemos que a Fortinet se destaca como um dos líderes do mercado em seu segmento.

Pode-se perceber pelo quadrante mágico do Gartner que no segmento de firewalls temos destaque para quatro fabricantes:

Compras e Licitações
553
Rubrica

1. Check Point Software Technologies;
2. Cisco;
3. Fortinet;
4. Palo Alto Networks.

Também é possível observar no quadrante mágico, do segmento de firewalls, que o fabricante Huawei vem destacando-se como um "Challenger (desafiador)".

É possível notar que as alternativas de mercado do atual cenário de soluções de firewall de rede são constituídas de alguns fabricantes que se destacam, sendo que a solução atualmente em uso no CNJ desponta como uma das mais efetivas no segmento. Sendo assim, as alternativas que se mostram viáveis, quando se pensa na continuidade da solução de segurança de rede, são as seguintes a serem avaliadas:

1.3.1.1 *Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software*

Nessa alternativa de solução, a contratação seria pautada na aquisição de bens podendo ser uma composição de equipamentos e/ou licenças de firmware/softwares, de forma a atender os requisitos listados no item 1.2.

1.3.1.2 *Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução*

A tabela a seguir detalha o processo de aquisição e das extensões de garantias e suporte dos equipamentos suscetíveis de aplicação da solução proposta:

Contrato	SEI	pregão	Item	descrição	QTD	valor unit.	valor total
contrato n. 34/2015	04557/2015	PE(SRP) 22/2015-MME	5	Aquisição de Solução de Segurança da Redes Tipo 1 - Fortigate FG-1500D (48 meses)	1	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00
			8	Solução de Gerenciamento Centralizado, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios Tipo 1 - Fortimanager 1000D (48 meses)	1	R$ 393.000,00	R$ 393.000,00
			10	Repasse de conhecimento para todas as soluções do lote 1	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Contrato	SEI	pregão	Grupo/Item	descrição	QTD	valor unit.	valor total

contrato n. 01/2019	05461/2018	PE 51/2018	G(1) item(1)	Suporte técnico presencial para 2(dois) equipamentos FortiGate1500D	12	R$ 1.583,33	R$ 18.999,96
			G(1) item(2)	Suporte técnico presencial para 1(um) equipamento FortiManager1000D	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
			G(2) item(1)	Atualização tecnológica para equipamento FortiGate 1500D peloperíodo de 24 meses,	2	R$ 95.000,00	R$ 190.000,00
			G(2) item(2)	Atualização tecnológica para equipamento FortiManager 1000Dpelo período de 24 meses.	1	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
Contrato	SEI	pregão	Grupo/Item	descrição	QTD	valor unit.	valor total
contrato n. 01/2021	06862/2020	PE 40/2020	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate-1500D, por um período de 24 (vinte e quatro) meses	2	R$ 100.374,00	R$ 200.748,00
			2	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 1 (um) equipamento FortiManager-1000D, por um período de 12 (doze) meses	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Tabela 1 – Contratações CNJ 2015 a 2021

Portanto, a princípio, do ponto de vista técnico, é uma Solução que atende parcialmente as necessidades do CNJ. Conforme já advertido no item 1.1, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021 e com previsão de último período para extensão de garantia para dezembro de 2025. Contudo a realidade não é a mesma para o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

Frente a estas informações, a Solução não atende ao item 1.2.1.8 e seus subitens, tornando-a inviável do ponto de vista técnico, uma vez que o equipamento Fortimanager 1000D não possui mais suporte do fabricante e econômico visto ser dispendioso para a Administração reservar recursos financeiros para equipamento descontinuado.

1.3.1.3 *Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios*

Esta Solução integra a Soluções 1 e a Solução 2, no que diz respeito a aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios e a extensão de garantia e

atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D.

A solução Firewall, da fabricante Fortinet, em uso no CNJ desde 2015, foi adquirida em processo licitatório regular, fruto da adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do PE (SRP) n. 22/2015 do Ministério de Minas e Energia – MME. Esta, em funcionamento há 7 anos e, como já dito, tem apresentado desempenho plenamente satisfatório e não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu período de uso.

Com base nestas informações, a manutenção da marca com a aquisição de solução de gerenciamento e a extensão da garantia técnica do equipamento Fortigate 1500D, se basela no princípio da padronização do ambiente e unificação das ferramentas. Desta forma, utilizando equipamentos de firewall do mesmo fabricante, possibilita a aplicação de regras integradas e homogêneas, eliminando prejuízos causados por eventuais incompatibilidades.

A Solução 3 - Extensão de garantia e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios - atende plenamente os itens 1.2.1.1,1.2.1.2,1.2.1.3,1.2.1.4,1.2.1.5,1.2.1.6,1.2.1.7 e 1.2.1.8.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 *Conselho da Justiça Federal - CJF*

O Conselho da Justiça Federal - CJF, Uasg: 90026, realizou licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço pelo Sistema de Registro de Preços, PE (SRP) n. 24/2017, para *registro de preços para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.2 *Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL*

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Uasg: 323028, realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PE n. 21/2021, para *aquisição de licenciamento, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses, para solução de Firewall Fortigate 2000E (FGT2KE3916900053 e FGT2KE3916900084) e FortiAnalyser (FAZ-VM0000092537).*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.3 *Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI*

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Uasg: 183038, realizou a licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, PE n. 02/2021, para *contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos Fortigate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um período de 36 (trinta e seis) meses.*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.4 *Conselho Nacional de Justiça – CNJ*

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Uasg: 40003, em decorrência da adesão a Ata de Registro de Preços do PE (SRP) n. 22/2015 do Ministério de Minas e Energia, firmou o Contrato n. 34/2015, para *contratação de solução de segurança de redes, composta de equipamentos do tipo Appliance e Gerenciamento Centralizado, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia por 36 (trinta e seis) meses.*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.5 *Conselho Nacional de Justiça – CNJ*

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Uasg: 40003, realizou o Pregão Eletrônico n. 51/2018, do tipo menor preço, com o objetivo de contratar extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.2.

1.3.2.6 *Conselho Nacional de Justiça – CNJ*

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Uasg: 40003, realizou o Pregão Eletrônico n. 40/2020, do tipo menor preço, com o objetivo de contratar *Extensão de garantia técnica incluindo a atualização tecnológica para 02 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e 01 (um) equipamento FortiManager 1.000D.*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.2.

1.3.2.7 *Universidade Federal Fluminense*

A Universidade Federal Fluminense, Uasg: 150182, realizou licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, PE (SRP) n. 75/2021 com critério de julgamento *menor preço por grupo*, para o *fornecimento de forma futura ao entrega parcelada*

de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NGFW E UTM), com suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização de solução tecnológico existente no UFF.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.8 *Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, Uasg: 974004, e realizou a licitação do tipo menor preço global, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, PE n. 23/2018, para *Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management – UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.9 *Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS*

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Uasg 154054, realizou licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE/GRUPO, PE (SRP) n. 44/2021 para a *Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de licenças de uso dos Firewalls Fortinet e seus Sistemas de Controle e Gerenciamento por sistema de registro de preços, com garantia, na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Mato Grasso do Sul (UFMS).*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.10 *Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT*

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, Uasg 926625, realizou licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PE (SRP) n. 101/2021, tendo por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição desolução fortinet de firewall de aplicação, endpoint remoto, incluindo licenciamento, suporte e garantia para 36 meses.*

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.11 *Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC*

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC, Uasg 925045, realizou licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, PE n. 92/2021 para *Aquisição e instalação das soluções FortiManager VM e FortiAnalyzer-800G, aquisição de switches Layer 3, cabos de empilhamento e transceivers, contratação de serviço continuado de gerência da infraestrutura de rede (NOC) que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos*

Compras e Licitações
554
fls.
Rubrica

usuários e de serviços/aplicações suportados pela infraestrutura SD-WAN.

Este certame diz respeito a alternativa de solução levantada no item 1.3.1.3.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Em virtude da natureza da demanda, não se vislumbra outras soluções disponíveis no mercado além das apresentadas no item 1.3.1 deste documento. Ademais, conforme indicado no item 1.3.2, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda de análise de segurança de perímetro de rede, contrataram uma das alternativas de solução apresentadas neste documento.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Dada a natureza da demanda, não existem soluções de software livre ou software público capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foram extraídas informações de custos referentes a contratações similares, levando-se em consideração que as variáveis que relacionam custo total e quantidades são funções lineares e foram determinadas em condições particulares à época em que cada licitação foi feita.

Conforme relatado no item 1.3.1.1, a Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software pode ser ofertada como uma composição de equipamentos e/ou licenças de software/firmware. Desta forma, as necessidades/requisitos foram agrupadas para refletir o cenário computacional instalado atualmente no CNJ, sendo esses agrupamentos demonstrados nas tabelas 2 a 5. A

órgão	uasg	identificação	item/grupo	equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	valor para 36 meses
CJF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	1, 1.1	2	60	R$ 626.000,00	R$ 626.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	1	2	36	R$ 788.000,00	R$ 788.000,00
CNJ	40003	Contr. n. 34/2015	5	2	36	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00

Valor Médio do Custo de aquisição Firewall	R$ 763.000,00

Tabela 2 representa o "Custo da aquisição do Firewall" da solução 1 e se refere aos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6 e 1.2.1.8. Já a

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) 24/2017	3, 3.1	1	60	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	2	1	36	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	2	1	36	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	6	1	36	R$ 116.000,00	R$ 116.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	5	1	12	R$ 38.794,12	R$ 116.382,36
					Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios		R$ 122.676,47

Tabela 3 se refere ao "Custo da solução de logs e relatórios" relacionados especificamente ao item 1.2.1.7 e as Tabela 4 e Tabela 5 ao item 1.2.1.8.

Cabe ressaltar que o período de garantia técnica, o modelo dos equipamentos/firmwares/softwares e suas quantidades contratadas diferem entre si, mas todos atendem ao que foi solicitado no item 1.2, sendo os custos provavelmente parametrizados prioritariamente por essas características.

órgão	uasg	identificação	item/grupo	equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	valor para 36 meses
CJF	90026	PE (SRP) n. 24/2017	1, 1.1	2	60	R$ 626.000,00	R$ 626.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	1	2	36	R$ 788.000,00	R$ 788.000,00
CNJ	40003	Contr. n. 34/2015	5	2	36	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00
					Valor Médio do Custo de aquisição Firewall		R$ 763.000,00

Tabela 2 – Custo da aquisição do Firewall

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) 24/2017	3, 3.1	1	60	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	2	1	36	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	2	1	36	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	6	1	36	R$ 116.000,00	R$ 116.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	5	1	12	R$ 38.794,12	R$ 116.382,36
					Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios		R$ 122.676,47

Tabela 3 – Custo da solução de logs e relatórios

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado meses	valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	1.2	60	R$ 1.400,00	R$ 50.400,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R$ 1.325,00	R$ 47.700,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G1-ITEM 1	12	R$ 1.583,33	R$ 56.999,88
					Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall		R$ 51.699,96

Tabela 4 – Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado meses	valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	3.2	60	R$ 750,00	R$ 27.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R$ 1.325,00	R$ 47.700,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G1-ITEM 2	12	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
					Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios		R$ 36.900,00

Tabela 5 – Custo Médio para o Suporte Técnico da Solução de logs e relatórios

CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A SOLUÇÃO 1	
Valor Médio do Custo de aquisição Firewall	R$ 763.000,00
Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios	R$ 122.676,47
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall	R$ 51.699,96
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios	R$ 36.900,00
Valor do Custo Médio da Solução 1	R$ 974.276,43

Compras e Licitações 555 Fls Rubrica

Tabela 6 – Custo Médio Total para a Solução 1

A Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução é uma Solução que do ponto de vista técnico e econômico atende as necessidades do CNJ. Contudo, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021 e previsão de último período para extensão de garantia para dezembro de 2025. Além disso, o equipamento Fortimanager 1000D já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

Frente a estas informações, a Solução 2 não atende ao item 1.2.1.8 e seus subitens, tornando-a inviável do ponto de vista técnico, uma vez que o equipamento Fortimanager 1000D não possui mais suporte do fabricante.

Ainda assim, foi realizada a análise econômica para a Solução. Portanto, a

órgão	uasg	identificação	item/grupo	período licitado (mês)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNJ	40003	PE n. 40/2020	1	24	R$ 100.374,00	R$ 200.748,00	R$ 301.122,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 3	24	R$ 95.000,00	R$ 190.000,00	R$ 285.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	1	36	R$ 183.333,33	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	15	36	R$ 90.654,90	R$ 271.964,70	R$ 271.964,70
Valor Médio do Custo da garantia/(atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D							R$ 352.021,68

Tabela 7 levanta os custos de garantia técnica (item 1.2.1.8) de equipamentos similares ao FortiGate 1500D. Já a

órgão	uasg	identificação	item/grupo	período licitado (mês)	valor anual	valor total	valor para 36 meses
CNJ	40003	PE n. 40/2020	2	12	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 135.000,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 4	24	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00	R$ 58.500,00
CLDF	974004	PE n. 23/2018	2	60	R$ 14.600,00	R$ 73.000,00	R$ 43.800,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	7	12	R$ 5.463,97	R$ 5.463,97	R$ 16.391,91
Valor Médio do Custo da garantia para solução logs e relatórios (equipamentos similares ao FortiManager 1000D)							R$ 63.422,98

Tabela 8 apresenta os custos de garantia técnica (item 1.2.1.8) de equipamentos similares ao FortiManager 1000D. Também vale ressaltar que o período de garantia técnica, os diferentes modelos de equipamentos e as quantidades contratadas são fatores que influenciam a composição de preços.

órgão	uasg	identificação	item/grupo	período licitado (mês)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNJ	40003	PE n. 40/2020	1	24	R$ 100.374,00	R$ 200.748,00	R$ 301.122,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 3	24	R$ 95.000,00	R$ 190.000,00	R$ 285.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	1	36	R$ 183.333,33	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	15	36	R$ 90.654,90	R$ 271.964,70	R$ 271.964,70
Valor Médio do Custo da garantia/(atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D							R$ 352.021,68

Tabela 7 – Custo da garantia para equipamentos similares ao FortiGate 1500D

órgão	uasg	identificação	item/grupo	período licitado (mês)	valor anual	valor total	valor para 36 meses
CNJ	40003	PE n. 40/2020	2	12	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 135.000,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 4	24	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00	R$ 58.500,00
CLDF	974004	PE n. 23/2018	2	60	R$ 14.600,00	R$ 73.000,00	R$ 43.800,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	7	12	R$ 5.463,97	R$ 5.463,97	R$ 16.391,91
Valor Médio do Custo da garantia para solução logs e relatórios (equipamentos similares ao FortiManager 1000D)							R$ 63.422,98

Tabela 8 – Custo da garantia para equipamentos similares ao FortiManager 1000D

CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A SOLUÇÃO 2	
Valor Médio do Custo da garantia/(atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D	R$ 352.021,68
Valor Médio do Custo da garantia para solução logs e relatórios (equipamentos similares ao FortiManager 1000D)	R$ 63.422,98
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall	R$ 51.699,96
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios	R$ 36.900,00
Valor do Custo Médio da Solução 2	R$ 504.044,61

Tabela 9 – Custo Médio Total da Solução 2

Cabe ressaltar que para fins de comparação, o equipamento Fortigate 1500D, que integra a solução 2, é equivalente a parte principal da solução 1. No mesmo sentido, o equipamento FortiManager 1000D, que completa a solução 2, corresponde a parte complementar da solução 1.

A Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios tem como composição principal, a extensão da garantia técnica do equipamento Fortigate 1500D. Ainda que o equipamento seja

um produto em "end of order", desde dezembro de 2021, e, com previsão de último período para contratação da extensão de garantia para dezembro de 2025, este equipamento está em funcionamento há 7 anos e, como já dito, tem apresentado desempenho plenamente satisfatório. Não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu período de uso; ou seja, é plenamente aceitável a extensão da garantia técnica do equipamento, preservando-se o investimento realizado em 2015.

A mesma dinâmica não pode ser utilizada para o equipamento FortiManager 1000D. Portanto, a composição complementar da solução de segurança de perímetro de redes, será ambientada na aquisição de uma solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios com características similares àquela ofertada pelo equipamento atual, FortiManager 1000D.

Nesta toada, a tabela 10 levanta os custos de garantia técnica e tabela 11, o custo do suporte técnico (item 1.2.1.8) de equipamentos similares ao FortiGate 1500D listados na solução 2.

órgão	uasg	identificação	item/grupo	período licitado (mês)	valor anual	valor total	Valor para 36 meses
CNJ	40003	PE n. 40/2020	1	24	R$ 100.374,00	R$ 200.748,00	R$ 301.122,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G2-ITEM 3	24	R$ 95.000,00	R$ 190.000,00	R$ 285.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	1	36	R$ 183.333,33	R$ 550.000,00	R$ 550.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	15	36	R$ 90.654,90	R$ 271.964,70	R$ 271.964,70
Valor Médio do Custo da garantia/(atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D							R$ 352.021,68

Tabela 10 - Custo da garantia (atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado meses	valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	1.2	60	R$ 1.400,00	R$ 50.400,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R$ 1.325,00	R$ 47.700,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G1-ITEM 1	12	R$ 1.583,33	R$ 56.999,88
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Firewall						R$ 51.699,96

Tabela 11 – Custo do Suporte Técnico do Firewall

A tabela 12 levanta os custos com a aquisição de solução de Logs e Relatórios e a tabela 13 o custo do suporte técnico para a solução de logs e relatórios.

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Equipamento (und)	garantia (meses)	valor total	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) 24/2017	3, 3.1.	1	60	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00
ANEEL	323028	PE n. 21/2021	2	1	36	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	2	1	36	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
MPMT	926625	PE n. 101/2021	6	1	36	R$ 116.000,00	R$ 116.000,00
UNIV. FLUM.	150182	PE n. 75/2021	5	1	12	R$ 38.794,12	R$ 116.382,36
Valor Médio do Custo da solução de logs e relatórios							R$ 122.676,47

Tabela 12 – Custo da solução de Logs e Relatórios

órgão	uasg	identificação	item/grupo	Período planejado meses	valor unitário mensal	Valor para 36 meses
CJF	90026	PE(SRP) n. 24/2017	3.2	60	R$ 750,00	R$ 27.000,00
INPI	183038	PE n. 02/2021	3	36	R$ 1.325,00	R$ 47.700,00
CNJ	40003	PE n. 51/2018	G1-ITEM 2	12	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
Valor do Custo Médio para o Suporte Técnico Solução de logs e relatórios						R$ 36.900,00

Tabela 13 – Custo Média para o suporte técnico da solução de logs e relatórios

CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A SOLUÇÃO 3	
Valor Custo Médio da garantia/(atualização tecnológica) para equipamentos similares ao FortiGate 1500D	R$ 352.021,68
Valor Custo Médio Solução de Logs e Relatórios	R$ 122.676,47
Valor Custo Médio Suporte Técnico Firewall	R$ 51.699,96
Valor Custo Médio Suporte Técnico Solução de Logs e Relatórios	R$ 36.900,00
Valor do Custo Médio da Solução 3	R$ 563.298,11

Tabela 14 – Custo Médio para a Solução 3

Assim, para fins didáticos, a tabela 15 abaixo representa os valores MÉDIOS de custos totais encontrados para as três alternativas de solução levantadas, usando por base a comparação referente às contratações que adquiriram o mesmo número de equipamentos, tiveram a garantia técnica igual ou superior a 36 meses e apresentaram o menor custo na fase de seleção do fornecedor:

VALOR MÉDIO PARA A SOLUÇÃO 1	VALOR MÉDIO PARA A SOLUÇÃO 2	VALOR MÉDIO PARA A SOLUÇÃO 3
R$ 974.276,43	R$ 504.044,61	R$ 563.298,11

Tabela 15 – Comparação dos Custos Totais MÉDIO das Soluções

Todos as informações de custos e quantidades consultadas estão listadas no anexo "Contratações Públicas Similares".

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Dentre as alternativas de soluções disponíveis no mercado de TIC, o item **1.3.1.1 (solução 1)** consiste na aquisição de equipamentos e/ou licenças de firmware/software e tende a representar um investimento financeiro maior em relação às demais possibilidades de solução.

Tomando-se como referencial a Tabela 6 – Custo Médio Total para a Solução 1, constata-se que a a solução 1 apresenta custo médio na ordem de R$ 974.276,43 para um mesmo período de 36 meses. Tal variação de preços pode ser atribuída a características que determinam o fabricante, modelo, forma de licenciamento e serviços agregados.

Convém observar que a solução de segurança de perímetro de redes, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia (1.3.2.4), atende aos requisitos definidos no item 1.2.1 e que corresponde a alternativa de solução 1.

Desta maneira, a contratação da alternativa de solução 1, baseada em equipamentos e/ou licenças de firmware/software, só se justificaria caso os equipamentos previamente adquiridos por este Conselho não estivessem mais atendendo aos requisitos técnicos, ou o custo mínimo da alternativa da Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software, caso fosse menor que o custo mínimo da alternativa de Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução, nas mesmas condições de comparação, o que não procede, de acordo com a Tabela 9 – Custo Médio Total da Solução 2.

Contudo, pende contra a solução 2 o fato de que o equipamento Fortimanager 1000D se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante. Portanto, a solução 2 não atende ao item 1.2.1.8 e seus subitens, tornando-a inviável do ponto de vista técnico, uma vez que o

Compras e Licitações
556
Rubrica

equipamento Fortimanager 1.000D foi descontinuado e não possui mais suporte do fabricante.

Resta ainda, como opção a ser tratada, a Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios que é a combinação das alternativas anteriores: atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios, uma vez que o equipamento existente no CNJ, FortiManager 1.000D, não possui mais suporte. Esta solução atende plenamente os itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.1.3, 1.2.1.4, 1.2.1.5, 1.2.1.6, 1.2.1.7 e 1.2.1.8.

Mais uma vez, a contratação da alternativa de solução 1, baseada em equipamentos e/ou licenças de firmware/software, só se justificaria caso os equipamentos previamente adquiridos por este Conselho não estivessem mais atendendo aos requisitos técnicos, ou o custo mínimo da alternativa da solução 1 fosse menor que o custo médio da alternativa de solução 3, nas mesmas condições de comparação, o que não procede, de acordo com a Tabela 15 – Comparação dos Custos Totais MÉDIO das Soluções.

Logo, verifica-se que a adoção da alternativa de solução 1, apesar de ser possível tecnicamente, representaria um desperdício de recursos financeiros e de tempo investidos em equipamentos, configuração do ambiente tecnológico e treinamento de servidores, onerando desnecessariamente em várias dimensões os meios públicos.

Por fim, ao se estudar a alternativa de solução proposta no item 1.3.1.2, que trata da extensão da garantia técnica (solução 2), a equipe de planejamento da contratação verificou que a solução em tela não atende plenamente aos requisitos definidos no item 1.2.1.8 (Garantia técnica), haja vista que, como já informado, ao longo deste ETP, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021, com previsão de último período para extensão de garantia para dezembro de 2025 e, o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

Já a Solução 3 preserva o investimento total de aquisição do Firewall já realizado pelo CNJ na aquisição de equipamentos (R$ 875.000,00), representando um custo total menor mesmo com a aquisição da Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios, conforme informações do item 1.4 (Análise dos Custos Totais da Demanda). É relevante também observar que a solução 3 possui custo MÉDIO menor que a solução 1, como apontado na Tabela 15 – Comparação dos Custos Totais MÉDIO das Soluções.

Portanto, uma vez que a alternativa de solução 3 reúne, salvo melhor juízo, indícios suficientes de que se trata da solução mais vantajosa para a administração. Assim sendo, a equipe de planejamento da contratação, indica a solução 3, como a melhor alternativa para atender às necessidades apresentadas nestes estudos.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico presencial para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021[2] e alteração, objetivos:

- Objetivo 2: promover a transformação digital;
- Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa;
- Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020[3], vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3, nos termos dos incisos:

- X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas; e
- XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021[4], que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ esta

[3] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706. Acessado em 08 de maio de 2022.
[3] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368. Acessado em 28 de maio de 2022.
[4] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4028. Acessado em 08 de maio de 2022.

contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

31	Art. 14	Causa 3: Serviço de infraestrutura e soluções corporativas	Avaliar o fornecimento das contratações estratégicas de infraestrutura para o período	Avaliar as demandas anuais de infraestrutura, identificar projetos que não foram/serão concretizados, identificar ações propostas no PDTIC e ENTIC-JUD	08/2021	12/2021	CDAO

A solução indicada também está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013[5] dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução de segurança pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

1) Aumentar a segurança da informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNJ;
2) Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
3) Aumento da confidencialidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;
4) Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNJ;
5) Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários;
6) Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Este Estudo Preliminar destina-se à contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Redes, composta por hardwares, softwares, suporte técnico e garantia por 36 meses.

[5] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800. Acessado em 10 de junho de 2022.

Compras e Licitações
557
Fls.
Rubrica

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 16 – Quantitativo previsto

O quantitativo expresso para o item 1 corresponde à extensão da garantia técnica de dois equipamentos Fortigate 1500D atualmente instalados na infraestrutura do CNJ.

Em relação ao serviço de garantia técnica da solução não é possível prever, de antemão, a quantidade de chamados que ocorrerão durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Assim, é pratica no mercado a contratação desse tipo de serviço pago por um determinado período, independentemente da quantidade de ocorrências.

O quantitativo expresso para o item 2 corresponde ao licenciamento de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios que será composto por software, atualização e garantia técnica por um período de 36 meses.

O quantitativo expresso para o item 3 corresponde ao período de 36 meses do serviço de suporte técnico para os itens 1 e 2.

A Tabela 17**Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo apresenta a estimativa de custo das soluções identificadas no item de contratações similares com a previsão inicial de contratação pelo CNJ. Assim como descrito anteriormente, essas estimativas levaram em consideração os valores contratados em licitações semelhantes. No entanto, tais comparações devem ser ponderadas, pois as licitações foram realizadas por diferentes fornecedores e, em alguns casos, as aquisições envolveram diferentes funcionalidades e especificações, além do período de suporte e garantia serem diferentes do solicitado nesse estudo. Por força destas considerações será utilizado como valor estimado o preço médio que compõe a Tabela 14 para a Solução 3, opção mais viável.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2	R$ 176.010,84	R$ 352.021,68
2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução..	Licença	1	R$ 122.675,47	R$ 122.676,47
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36	R$ 2.461,11	R$ 88.599,96
				Valor Total Estimado da Contratação	R$ 563.298,11

Tabela 17 – Estimativa de Custo da Contratação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Para execução do objeto pretendido não será realizada nenhuma adequação do ambiente do CNJ, uma vez que os produtos já se encontram instalados na infraestrutura tecnológica deste Conselho, sendo necessários apenas a ativação da extensão do licenciamento e da garantia técnica.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função da execução dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ quanto à infraestrutura tecnológica e elétrica necessária, levando em consideração que para a execução dos serviços contratados serão utilizadas a infraestrutura existente no Conselho Nacional de Justiça.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

No que concerne aos recursos materiais, para execução dos 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D não haverá nenhuma necessidade material a ser despendida pelo CNJ. O software e hardware em tela já se encontram instalados e operacionais no ambiente de infraestrutura computacional deste Conselho, conforme disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

Para execução do FortiAnalyzer é necessário dispor de infraestrutura lógica para instalação do software pretendido, como memória, CPU e espaço lógico para armazenamento dos logs. Essa infraestrutura lógica já está disponível no local de instalação do software, sala cofre no prédio do CNJ localizado no SEPN 514. Também será necessária adequação lógica com a configuração dos atuais equipamentos do CNJ para esse novo ambiente.

Os demais recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela contratada.

Já com relação aos recursos humanos, a execução dos serviços do objeto pretendido não impõe necessidades especiais de pessoal. No entanto, a operação e administração da solução será realizada com o apoio da equipe contratada, por meio do contrato 08/2021, para prestação de serviços gerenciados de segurança.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, o CNJ ficara sem suporte técnico do Fortigate 1500D, já que essa contratação visa sua substituição ao final do contrato de suporte vigente que se encerra em janeiro de 2023. Ainda assim, isso poderá comprometer ou até mesmo elevar falhas de segurança e indisponibilidade dos serviços prestados como acesso ao portal e outras aplicações, como por exemplo o PJe e acesso à internet.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica para a solução durante a vigência do contrato, o CNJ poderá solicitar ao fabricante da solução providências para sanar a quebra contratual. Mesmo não havendo dispositivos contratuais que obriguem o fabricante a suprir com condições próprias o serviço interrompido pelo seu fornecedor, acredita-se, para a boa imagem da solução no mercado de TIC, que o fabricante poderá recompor a prestação indireta até que a situação apresentada seja totalmente regularizada pelo CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Havendo transição para outro fornecedor durante a vigência da garantia técnica da solução de tecnologia da informação, por motivos de ordem puramente administrativa nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93[6], o gestor da solução e sua equipe deverão garantir que todas as ocorrências que estejam eventualmente abertas sejam repassadas para o novo fornecedor, garantindo, assim, a transferência de conhecimento sobra a execução e a manutenção da continuidade do solução contratadas. Ademais, deverá verificar se a titularidade da informação das licenças de softwares permanece a mesma perante o fabricante.

Nos casos de eventual disponibilização de recursos materiais, de propriedade do CNJ, bem como de concessão de prefis de acesso e disponibilização de caixas postais, tais recursos

[6] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm >. Acessado em 08 de maio de 2022.

deverão ser devolvidos e seus acessos e disponibilizações revogados, cabendo aos fiscais e gestores o efetivo cumprimento de tais medidas.

Além disso, conforme o art. 24, Inc. XI do referido diploma legal, é condição necessária e suficiente a dispensa de licitação, na contratação de remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, para a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador.

Já no caso do encerramento da vigência da extensão da garantia, o gestor da solução e sua equipe deverão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitar ao fornecedor da solução a imediata atualização dos softwares e da base de conhecimento para a última versão estável disponível pelo fabricante. Além disso, deverão verificar junto às unidades que possuem processos de trabalho que fazem uso da solução, o adequado funcionamento da mesma após a atualização.

Por fim, o suporte relacionado a aspectos de configuração da solução deverá ser assumido pelo time de servidores treinados, que poderá suportar minimamente a solução adquirida até que novos Estudos Preliminares sejam realizados pela Área Demandante e uma nova contratação seja decidida pela Autoridade competente.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

É senso comum que o fabricante de software de prateleira é a única entidade capaz de prover atualizações de versões, uma vez que é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2°, §2°da Lei n° 9.609/98[7].

Ademais, a melhor estratégia para independência tecnológica é solicitar que a área demandante realize, discricionariamente a cada 2 (dois) anos, um novo Estudo Preliminar para verificar no mercado de TIC novas soluções tecnológicas para proteção de perímetro de Rede, nos termos dos requisitos definidos no Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Estudo.

[7] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 08 de maio de 2022.

Compras e Licitações
558
Fls
Rubrica

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado, atende aos requisitos instituídos no §2º do art. 3 do anexo I do Decreto 3.555[8] de 8 de agosto de 2000, ou seja, possuem características comuns e usuais cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Portanto, possuem especificações usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.

Com relação aos fatores de essencialidade e habitualidade, a área técnica apresentou, ao longo deste artefato, todos os elementos que demonstrassem o caráter de contratação contínua, a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua e preventiva da solução e consequentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo e possível perda de dados e informações ao sistema jurisdicional Brasileiro.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O art. 23 § 1° da Lei n° 8.666/93 dispõe que:

> *"As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."* (grifo nosso)

Cabe ressaltar que a contratação em tela se presta em manter o ecossistema de segurança de perímetro de rede do CNJ em pleno funcionamento. Desta forma, apesar dos itens do parcelamento poderem ser fornecidos isoladamente por revendas autorizadas pelo fabricante da solução, o contexto técnico e o objetivo dessa contratação impõem observar que:

a) os itens devem ser adquiridos em conjunto, pois o suporte técnico presencial, no momento de atualização tecnológica, irá exigir a atuação simultânea nos dois equipamentos e, ainda, a atualização tecnológica de um equipamento sem os

[8] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm. Acessado em 24 de junho de 2022.

direitos de atualização do outro equipamento pode inviabilizar o funcionamento da solução, nos termos da Matriz de Compatibilidade do Fabricante; e

b) apresentam uma relação de interdependência, na medida em que o suporte técnico presencial só atingirá o seu objetivo se houver direito as atualizações tecnológicas e vice-versa.

Assim, os critérios de agrupamento deverão respeitar, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU n° 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

> *"15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..." (grifos não constam do original).*
> *16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*
> *17. Nesse ponto, cabe trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209)." (grifo nosso)*

A partir da leitura do acórdão acima, é importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória, antes de se deliberar por um modelo de agrupamento e, consequentemente, o estabelecimento de critérios para adjudicação. Para tanto, faz-se mister que alguns cenários sejam simulados:

a) Cenário 1: Não realizar agrupamentos, podendo cada item ser adjudicado para fornecedores distintos;

b) Cenário 2: Realizar o agrupamento dos itens 1, 2 e 3, sendo a adjudicação feita para um único fornecedor.

Assim, no artefato de "Análise de Riscos", item 4, foram elencados os possíveis danos decorrentes que trata da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

Em decorrência do resultado da análise desse risco, a equipe de planejamento da contratação recomenda que o "cenário 2" seja o adotado, por reunir todas as condições de mitigação/contingência. Ademais, esse agrupamento se mostra técnica e economicamente viáveis, com base nas informações contidas no anexo "Contratações Públicas Similares".

Além disso, ao se analisar o disposto no item 3.1 "Natureza do Objeto" e nas informações descritas no tópico "Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada", e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 18 – Parcelamento do objeto

É importante destacar que o suporte técnico, devido à natureza contínua que lhe foi atribuída, apresenta como melhor unidade de medida o mês. Já para a atualização tecnológica, nos termos da política de vendas da fabricante, a unidade de medida tanto pode ser anual como mensal, conforme informações constantes no anexo "Contratações Públicas Similares".

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Devido as características da contratação e ao quantitativo necessário para atender à necessidade deste Conselho, não há de se realizar a fragmentação do objeto em mais de um contrato a ser celebrado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

É importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória. Assim, no artefato de "Análise de Riscos", item 4, foram elencados os possíveis danos decorrentes da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

A Administração optou por agrupar o serviço em grupo único, para fins de licitação, de forma que assegure o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência. Logo, o objeto da pretendida licitação comporta dois itens em único grupo com adjudicação por menor preço global.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Conforme prevê o art. 16, inciso IV da Resolução nº. 182 de 17/10/2013[9]:

> *Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:*
> *(...)*
> *IV – a modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas; (grifo nosso)*

Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/02[10]. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de "menor preço", conforme art. 1° combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19[11] que regulamenta o art 2° § 1° da Lei de Pregões.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A atualização tecnológica apresentada no item 01 do objeto, abre a possibilidade de incorporar novas funcionalidades à solução existente durante a vigência da extensão da garantia, conforme destacado abaixo:

[9] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acessado em 08 de maio de 2022.
[10] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 08 de maio de 2022.
[11] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm. Acessado em 08 de maio de 2022.

Compras e Licitações
559
Rubrica

"Requisito B.1: Atualização tecnológica incluindo correções de erros e incremento de funcionalidades do firmware/software, acesso a base de conhecimento do fabricante da solução para todos os seus recursos e substituição eventual de peças/equipamentos, tudo sob demanda;

Assim, há indícios que se trata de uma despesa de capital, uma vez que enseja na incorporação de recursos a ativos imobilizados, no caso, os equipamentos FortiGate 1500D. A mesma classificação pode ser atribuída ao item 2 do objeto, pois trata-se de aquisição de licenciamento de software.

Já para o item 3, entende-se que a sua classificação se insere em despesas correntes, para manutenção/suporte técnico dos bens/ativos adquiros pelo pelo CNJ.

Para a classificação orçamentária, levou-se em consideração o parcelamento do objeto, ou seja, os itens deverão ser classificados de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

a) Itens 1 e 2: NATUREZA DE DESPESA: GND04

b) Item 3: NATUREZA DE DESPESA: GND03

Portanto, percebe-se a natureza mista do objeto envolvendo "despesas correntes" e "despesas de capital", além das condições de essencialidade e habitualidade que denotam o caráter contínuo das despesas correntes. Já as despesas de capital, por sua própria constituição, apresentam caráter não-contínuo.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos no Orçamento de 2022 - Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos totais da demanda, presente na Tabela 14, chegou-se à estimativa de orçamento total:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2	R$ 176.010,84	R$ 352.021,68

2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1	R$ 122.675,47	R$ 122.676,47
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36	R$ 2.461,11	R$ 88.599,96
				Estimativa de orçamento total	R$ 563.298,11

Tabela 19 – Estimativa de orçamento total

Conforme informado anteriormente, essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas por diferentes fornecedores e, em alguns casos, as aquisições envolveram diferentes funcionalidades e especificações, além do período de suporte e garantia serem diferentes do solicitado nesse estudo.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Para efeito temporal a contratação deverá perdurar por um período de 36 (trinta e seis) meses meses para todo o lote definido no tópico "Adjudicação do Objeto", sendo os instrumentos contratuais definidos de acordo com o modelo de execução e de gestão do contrato a ser definido no Termo de Referência.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para a composição da Equipe de Apoio a Contratação, o DTI indica os seguintes servidores para prestar suporte à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à Contratação
Nome: Márcio Moreira de Sousa
e-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5437
Nome: Edilberto Magalhães Silva
e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5388

Tabela 20 – Equipe de Apoio à Contratação

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI indica os seguintes servidores:

Equipe de Gestão da Contratação
Nome: Edilberto Magalhães Silva
e-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5388
Nome: Márcio Moreira de Sousa
e-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5437

Tabela 21 – Equipe de Gestão da Contratação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000 – Gestão de riscos que tem como objetivo, gerenciar os danos à reputação ou à marca, crime cibernético, risco político e terrorismo.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Segue abaixo o risco de negócio inerente ao não atendimento da demanda:

Risco 4.1.1	Risco	A empresa contratada perde o credenciamento com o fabricante		
	Probabilidade	ID	Dano	Impacto
	Baixa	1	Indisponibilidade de serviços essenciais para o efetivo funciomento do Hardware	alto
	ID	Ação de Mitigação e Contigência		Responsável
	1	Prever no termo de referência a necessidade da empresa comunicar ao CNJ com antecedência de pelo menos 90 dias do encerramento do credenciamento junto ao fabricante		DTI/SAE
	2	Solicitar que o fabricante, pontualmente, forneça os serviço de assistência técnica		DTI

Risco	Risco	Ataque cibernético

Risco 4.1.2	Probabilidade	ID	Dano	Impacto
	Baixa	1	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados	alto
	ID	Ação de Mitigação e Contigência		Responsável
	1	Configurar um servidor de propósito geral para exercer parcialmente a funções desejadas nessa contratação		DTI/SEGSI

Risco 4.1.3	Risco	Descontinuidade dos equipamentos pelo fabricante durante a vigência contratual		
	Probabilidade	ID	Dano	Impacto
	Baixa	1	Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	alto
	ID	Ação de Mitigação e Contigência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata substituição dos equipamentos descontinuados		Gestor do Contrato
	2	Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução de segurança de perímetro de rede		Gestor do Contrato /DTI
	3	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato /SAD

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Segue abaixo o risco técnico relacionado a operação da solução:

Compras e Licitações
560
Rubrica

	Risco	Fornecedor deixa de substituir peças, atualizar os firmwares ou interrompe o acesso a base de conhecimento da solução		
	Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Risco 4.2.1	Média	1	Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ	Alto
	ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento		Fiscal do Contrato
	2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Segue abaixo os riscos de caráter administrativo relacionados a este processo de contratação:

	Risco	Punição administrativa restritiva após homologação do certame		
	Probabilidade	ID	Dano	Impacto
Risco 4.3.1	baixa	1	Contratação não poderá ser efetivada	alto
	ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fabricante o provimento dos serviços essenciais		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Convocação da licitante remanescente pela ordem de classificação		Gestor do contrato/SAD

Risco 4.3.1	Risco	Contratação não ser finalizada até dezembro de 2022		
	Probabilidade	ID	Dano	Impacto

	alta	1	Indisponibilidade dos serviços de atualização e suporte técnico	alto
	ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Instruir e desenvolver os artefatos do planejamento da contratação em tempo hábil para homologação do certame antes de janeiro de 2023 quando se encerra o atual contrato.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Munir a pesquisa de preço com roll de informações técnicas suficientes para identificação do valor real de mercado para a solução		Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

	Fornecedor
1	Nome: Network1 Sítio: www.network1.com.br Telefone: (11) 3049-0310 E-mail: lojavirtual@network1.com.br
2	Nome: Westcon Sítio: br.westcon.com/content/vendors/fortinet Telefone: (11) 5525 7300 E-mail: vendas.br@westcon.com
3	Nome: TRTEC Sítio: www.trtec.com.br Telefone: (11) 4508-9433/4801-4556 /3875-3310 E-mail: vendas@trtec.com.br
4	Nome: TND Brasil Sítio: www.tndbrasil.com.br Telefone: (11) 3717-5537 E-mail: contato@tndbrasil.com.br
5	Nome: NCT Informática Sítio: www.nct.com.br Celular: (61) 98165-9413 E-mail: leao@nct.com.br Contato: Leão Monaco
6	Nome: ISH Tecnologia S.A. Sítio: www.ish.com.br Celular: (61) 99296-5399 E-mail: alessandro.abreu@ish.com.br Contato: Alessandro Abreu

Anexo – Contratações Públicas Similares

Contratação de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

1) CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2017/00046
PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. CJF-POR-2016/00344, de 7 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, faz saber a todos os interessados do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de solução para o gerenciamento de serviços de segurança, conforme condições e especificações constantes dos Anexos abaixo e dos Estudos I e II, os quais fazem parte integrante do presente edital.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 06.12.2017, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desde forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

Conselho da Justiça Federal

1 – A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, de acordo com o estabelecido neste edital.

Compras e Licitações
561
Rubrica

Conselho da Justiça Federal

5. QUANTITATIVOS

5.1. O objeto da contratação é uma solução de segurança, composta por equipamentos e softwares com garantia por 60 meses, serviços de instalação e configuração, serviço de transferência de conhecimento e serviço de suporte técnico por 60 meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. O conjunto dos requisitos especificados para o LOTE 01 (itens 1, 2, 3, 4, 5) poderão ser atendidos por meio de um único equipamento ou pela composição dos equipamentos produtos, peças e softwares que os compõem, desde que isso não implique em alteração da topologia ou na exposição de ativos a nacos de segurança. Desta forma, abre-se para que o mercado defina qual a composição que melhor atende aos requisitos técnicos aqui descritos tendo como baliza o menor custo global para a Administração.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	1	Solução em cluster de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)	01
	2	Solução de Prevenção contra Ataques Avançados (APT).	01
	3	Solução de Armazenamento de Logs.	01
	4	Solução de Gerenciamento	01
	5	Solução de Segurança Multitunção para Ambiente Virtualizado.	18 hosts (36 sockets)
	6	Serviço de Instalação e Configuração das Soluções.	01
	7	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60
	8	Transferência de Conhecimento (por pessoa).	02
2	1	Solução em cluster de *Firewall* de Aplicação Web (WAF).	01
	2	Serviço de Instalação e Configuração da Solução.	01
	3	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60
	4	Transferência de Conhecimento (por pessoa).	02
3	1	Solução de Gestão de Vulnerabilidades.	01
	2	Serviço de Instalação e Configuração da Solução.	01
	3	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60
	4	Transferência de Conhecimento (por pessoa).	02

3.2	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60	1.100,00 (Mil e cem reais)	66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
4	Solução de Armazenamento de Logs. FortiAnalyzer Virtual (FAZ-VM) e FAZ-VM-GB25) FortiCare Contract (FC1-10-LVAN4-248-02-60) e FC2-10-LVAN4-149-02-60)	1	155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)	155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)
4.1	Serviço de instalação e configuração da solução.	1	20.000,00 (Vinte mil reais)	20.000,00 (Vinte mil reais)
4.2	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60	750,00 (Setecentos e cinquenta reais)	45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
5	Solução de Gerenciamento. FortiManager Virtual (FMG-VM-BASE e FMG-VM-10-UG) FortiCare Contract (FC1-10-MGVM4-248-02-60)	1	114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)	114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)
5.1	Serviço de instalação e configuração da solução	1	20.000,00 (Vinte mil reais)	20.000,00 (Vinte mil reais)
5.2	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60	750,00 (Setecentos e cinquenta reais)	45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
6	Solução de Segurança Multitunção para Ambiente Virtualizado FortiGate-VMX (FG-VM2V MEAT e FC-VMX2-L) FortiCare Contract (FC-10-VM5V1-248-02-60 e FC-10-VM001-963-01-60)	18 hosts – 36 sockets	65.000,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)	1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil e ... reais)
6.1	Serviço de instalação e configuração da solução	1	18.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)	18.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
6.2	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60	1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)	84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
8	Transferência de Conhecimento (por pessoa). Transferência de Conhecimento (por pessoa), por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 80 (oitenta) horas conforme especificações do Edital e Anexos.	2	16.000,00 (Dezesseis mil reais)	32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 1				6.615.400,00

09/08/2002 10:57 Compras.gov.br - COMPRASNET - SIASG

»3 PREGÃO ELETRÔNICO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DO DF

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2017 (SRP)

Às 15:07 horas do dia 11 de janeiro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NELSON SOUSA DE OLIVEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº ADM 3617/048, Pregão nº 00024/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R$ 4.648.379,5000
Situação: Homologado

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.401.000,0000 , com valor negociado a R$ 4.227.400,0000 .

2) AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

AO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C: MÁRCIO GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL – SCES, TRECHO III POLO 8 LOTE 9, 1º ANDAR, SALA 105
BRASÍLIA /DF - CEP: 70200-003

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017 – CJF (LOTE 1)

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preço, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto, para contratação de solução para o gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2017 - CJF, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

LOTE 1				
ITEM	Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Solução em cluster de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) Fortinet com 1x1GB UTM Bundle FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering, Botnet IP/Domain and Antispam Services (FC-10-01500-950-02-60)	1	825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais)	825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais)
1.1	Serviço de instalação e configuração da solução.	1	1.000,00 (Mil reais)	1.000,00 (Mil reais)
1.2	Serviço de Suporte Técnico (mensal).	60	1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)	84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
2	Solução de Prevenção contra Ataques Avançados (APT) Fortinet com 2xGbE (FSA-3500E) e FSA-2000E-APM-LIC-12) FortiSandbox Virtual (FSA-VM-BUD) FortiCare Contract (FC-10-SA3VE-248-02-60 e FC-10-FSA2K-963-02-60)	1	1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)	1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)
2.1	Serviço de instalação e configuração da solução.	1	36.000,00 (Trinta e seis mil reais)	36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

www.nct.com.br

ANEEL

Processo 48500.000826/2021-05

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 2.210, de 23 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.000826/2021-05, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio a seguir indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**[1], do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**[2], conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPDG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, SGD/ME nº 1 de 4 de abril de 2019, SGD/ME nº 2 de 4 de abril de 2019, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, à Portaria GM/MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02/02/2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 328028

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

Compras e Licitações
562
Rubrica

Processo: 48500.000826/2021-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. **IDENTIFICAÇÃO**
1.1. Processo: 48500.000826/2021-05.
1.2. Item do PAC/ME: 34 - Renovação de licenciamento ou aquisição de nova solução de firewall.
1.3. Objetivo estratégico OE15 - Modernizar a infraestrutura e soluções de tecnologia da informação.
1.4. Item do PDTIC: Promover a racionalização dos recursos de TI.
1.5. Item do PCTIC: Adquirir solução de segurança da informação.
1.6. Item do SIGAN/EEL: 26.B - Adquirir Solução de Segurança da Informação.
1.7. Programa: Gestão e Manutenção do Minas e Energia.
1.8. Ação: Administração da Unidade.
1.9. Atividade: Adquirir solução de segurança da informação.
1.10. Responsável: SGI/ANEEL.

II. **OBJETO**
2.1 Objeto: Aquisição de licenciamento, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses, para solução de Firewall Fortigate 2000E (FGT2KE3916900063 e FGT2KE3916900084) e FortiAnalyser (FAZ-VM0000092537) da ANEEL.

08/02/2022 11:19 Comprasgov - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

» PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Agência Nacional de Energia Elétrica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2021

Às 14:37 horas do dia 31 de fevereiro de 2022, após consultado o requerido dos seus procedimentos, a autoridade competente, Sr. LIEGATA BARTOLOMEU PICKLODT SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48500.000826/2021, Pregão nº 00021/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciados: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 874.490,6600
Situação: Homologado

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 872 890,0000 , com valor negociado a R$ 844 000,0000 .

Itens do grupo:
* 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
* 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1 - Grupo: 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Licença, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses para solução Fortigate 2000E da ANEEL (FGT2KE3916900063 e FGT2KE3916900084)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 617.890,6600 Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 616.000,0000 , com valor negociado a R$ 788.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Usuário	Observações
Adjudicado	03/02/2022 16:36:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NCT INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.017.428/0001-39, Melhor lance : R$ 616.000,0000, Valor Negociado : R$ 788.000,0000
Homologado	31/02/2022 14:37:07	LIEGATA BARTOLOMEU PICKLODT SOARES	

3) INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

Item: 2 - Grupo: 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Licença, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações de versões e assinaturas por 36 (trinta e seis) meses para solução FortiAnalyser da ANEEL (FAZ-VM0000092537)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 56.800,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Homologado

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 56.000,0000

08/02/2022 11:19 Comprasgov - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Usuário	Observações
Adjudicado	03/02/2022 16:36:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:NCT INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:03.017.428/0001-39, Melhor lance : R$ 56.000,0000
Homologado	31/02/2022 14:37:09	LIEGATA BARTOLOMEU PICKLODT SOARES	

Fim do documento

Compras e Licitações
563
Fls.
Rubrica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos Fortigate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um período de 36 (trinta e seis) meses. Todos os itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Bem/Serviço	Código CATMAT/CATSER	Qtde	Métrica
1	1	Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FG71KD3917800769 e FG71KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses	27473	2	Licenciamento
	2	Upgrade de appliance Euco FortiAnalyzer 1000D, de número de série FL-1KD3A14000019, para FortiAnalyzer Virtual Appliance, através da aquisição de licenciamento FAZ-VM-BASE + FAZ-VM-GB25, incluindo serviço 24x7 FortiCare Support por 36 meses	27472	1	Licenciamento
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	27740	36	Meses

Tabela 1 – Bens e/ou serviços

NCT

AO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA NACIONAL DE EMPREENDEDORISMO E MICROEMPRESA
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES - GERÊNCIA E COMPRAS
A/C SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SAUS QUADRA 02 BL. N2 3º ANDAR, CENTRO, CEP: 70.040-020 - BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL
EM SEU ENDEREÇO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo Nº: 52000.009913/2020-39
Objeto: Registro de preços para uma eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos Fortigate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FG71KD3917800769 e FG71KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses	Licenciamento	2	R$ 271.000,00	R$ 542.000,00
4	Upgrade de appliance Euco FortiAnalyzer 1000D, de número de série FL-1KD3A14000019, para FortiAnalyzer Virtual Appliance, através da aquisição de licenciamento FAZ-VM-BASE + FAZ-VM-GB25, incluindo serviço 24x7 FortiCare Support por 36 meses	Licenciamento	1	R$ 154.000,00	R$ 154.000,00
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	Meses	36	R$ 2.500,00	R$ 90.000,00
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 786.000,00

09/03/2021 16:02 Comprasnet - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

a) PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 03002/2021

Às 13:21 horas do dia 19 de março de 2021, onde compareceu o respectivo(a) Autoridade competente, Sr. JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MORAES, HOMOLOGA o adjudicação referente ao Processo nº 52402000952/2020-58, Pregão nº 03002/2021

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamentos Diferenciados: -
Aplicabilidade a Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.826.084,8500
Situação: Homologado

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 800.000,0000 , com valor negociado a R$ 795.400,0000 .

4) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ – CONTRATO 34/2015

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Solução de Segurança de Redes, composta de equipamentos do tipo Appliance e Gerenciamento Centralizado incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e as condições gerais consignadas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2015 do MME

Subcláusula Única - São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcritos:

a) Termo de Referência e seus Anexos;

b) Proposta da Contratada, datada de 09/09/2015, com os documentos que a complem;

c) Correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidos no processo em referência.

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONTRATO X 34/2015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDES, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E GARANTIA (Adesão na Ata de Registro de Preços nº 22/2015 do MME - Processo Administrativo CNJSEI nº 04557/2015).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Fabyano Alberto Malschenbelt Prestes, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 45, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 312, de 4 de junho de 2010, e a empresa NCT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.017.428/0001-35, estabelecida na SHS Q – 02, Lt. - 01, Bl – Q, 8º andar, Centro Empresarial John Sond, CEP: 70070-120, na cidade de Brasília - DF, aqui representada por Priscila Kin Yamamoto Jaraheron, portadora da Cédula de Identidade nº 2373306 – SSP/DF e CPF nº 022.373.811-51, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram este Contrato, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo CNJSEI nº 04557/2015, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22/2015 do Ministério de Minas e Energia, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Compras e Licitações
569
Fls.
20
Rubrica

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Solução de Segurança de Redes, composta de equipamentos do tipo Appliance e Gerenciamento Centralizado, incluindo serviços de instalação, transferência de tecnologia, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia, para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e as condições gerais consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2015 do MME..

Subcláusula Única - São partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

a) Termo de Referência e seus Anexos;

b) Proposta da Contratada, datada de 09/09/2015, com os documentos que a compõem;

c) Correspondências trocadas entre o Contratante e a Contratada sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidos no processo em referência.

Subcláusula Décima – A Contratada deverá fornecer suporte técnico e atualização *"on site"*, para atendimento em caso de problemas nos equipamentos, esclarecimentos de dúvidas técnicas, e atualização de *firmware e software*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade, conforme estabelecido no subitem 11.7 e 11.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Subcláusula Décima-Primeira - Os serviços de suporte e assistência técnica deverão atender os requisitos previstos no Subitem 12.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Subcláusula Décima-Segunda - As soluções/equipamentos ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da emissão do Termo de Aceite/Recebimento Definitivo (TRD).

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Subcláusula Décima-Terceira – Os prazos referenciados no Termo de Referência e seus Anexos poderão ser prorrogados uma única vez, e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada pela Contratada, pelo menos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada, e aceita pela Administração.

Subcláusula Décima-Quarta – Em caso de descumprimento dos prazos e condições consignados neste Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Edital, neste Contrato e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato tem o valor global estimado de R$ 1.303.800,00 (um milhão, trezentos e três mil reais), resultante da aplicação dos preços ofertados na Planilha abaixo e na Proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2015 do MME, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza.

LOTE 1

ITENS LOTE 1	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant.	VALOR UNIT.	Valor Total
5	Aquisição de Solução de Segurança de Redes TIPO 1	1	R$ 875.000,00	R$ 875.000,00
8	Solução de Gerenciamento Centralizado, Armazenamento de Dados de Segurança e Relatórios TIPO 1	1	R$ 393.800,00	R$ 393.800,00
10	Repasse de Conhecimento para todos os soluções do lote 1	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
	VALOR GLOBAL			R$ 1.303.800,00

5) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (PE n. 51/2018)

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2018

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 51/2018, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em .../.../2018, às ...h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 9, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05461/2018, Despacho ..., será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I II e III deste Edital.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1 Os itens reunidos por Grupos irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações detalhadas no item 5 deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos listados na tabela 1 abaixo.

Grupo	Item	Descrição do Item	Quantidade (un)	Garantia (meses)
1	1	*Suporte técnico presencial para equipamentos FortiGate 1500D*	2	12
	2	*Suporte técnico presencial para equipamento FortiManager 1000D*	1	12
2	3	*Atualização tecnológica para equipamentos FortiGate 1500D*	2	24

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 04/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA, PARA EXTENSÃO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS FORTIGATE 1500D E 1 (UM) DE FORTIMANAGER 1000D (Pregão Eletrônico n. 51/2018 - Processo Administrativo CNJ n. 05461/2018).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 4.997.231-x SSP/SP e CPF n. 606.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 439, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "d", da Portaria n. 112, de 6 de junho de 2010, e a empresa NCT INFORMÁTICA LTDA., com sede no SIA, Quadra 02, Lote 3, Bloco Q, 8º andar, Sala 801, Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília/DF, CEP 70.070-120, telefone (61) 3201-6030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.017.428/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Priscila Rita Lamounier Bernardoni, RG n. 2.373.366 SSP/DF e CPF n. 022.373.411-51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 51/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de janeiro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0593057 do Processo n. 05461/2018, celebram o presente contrato, observando as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrariar.

Compras e Licitações
565
Fls.
Rubrica

ANEXO "A" DO CONTRATO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA EXTENSÃO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS FORTIGATE 1500D E 1 (UM) EQUIPAMENTO FORTIMANAGER 1000D (Pregão Eletrônico nº 51/2018 - Processo Administrativo nº [illegible] e nº 09464/2018).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$)
GRUPO 1	1	Suporte técnico presencial para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mês	12	1.583,33	18.999,96
	2	Suporte técnico presencial para 1 (um) equipamento FortiManager 1000D, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO 1 (R$)						30.999,96

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$)
GRUPO 2	3	Atualização tecnológica para equipamento FortiGate 1500D pelo período de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	Un	2	95.000,00	190.000,00
	4	Atualização tecnológica para equipamento FortiManager 1000D pelo período de 24 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência	Un	1	34.000,00	34.000,00
VALOR GLOBAL PARA O GRUPO 2 (R$)						224.000,00

6) CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (PE n. 40/2020)

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n 40/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 21/12/2020, às 13h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 06862/2020, Despacho 0009937, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D e de 1 (um) equipamento FortiManager 1.000D, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Definição do Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Extensão de garantia técnica incluindo a atualização tecnológica para 02 (dois) equipamentos *FortiGate* 1.500D e 01 (um) equipamento *FortiManager* 1.000D, em condições detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto

1.2.1. Os itens reunidos por Grupos irão compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas no item 5, Requisitos Técnicos, deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos listados na Tabela 1 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade (unid.)	Garantia (mês)	Garantia (ano)
3	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, em condições a serem detalhadas no contrato, sem a possibilidade de prorrogação.	02 (dois)	24 (vinte e quatro)	02 (dois)
4	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 1 (um) equipamento FortiManager 1.000D, por um período de 12 (doze) meses, em condições a serem detalhadas no contrato, sem a possibilidade de prorrogação.	01 (uma)	12 (doze)	01 (um)

Tabela 1 - Objeto Detalhado

10/03/2022 16:38 Comprasnet - COMPRAS DO GOVERNO

=> PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00040/2020

Às 12:27 horas do dia 20 de janeiro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANES EVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 09462/2020, Pregão Nº 00040/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Fornecedores Subcontratados: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 254.314,6700
Situação: Homologado

Adjudicado para NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 250.000,0000 , com valor negociado a R$ 243.748,0000 .

1

NCT

AO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF SUL TRECHO PRINCIPAL 1 QUART DE APOIO
SALINA, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PRE MIUM, BLOCO "F", SALA 0101 CEP: 70.070-600, BRASÍLIA/DF
A/C COMISSÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
Processo SEI: 08862/2020
Objeto: EXTENSÃO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS FORTIGATE 1.500D E 1 (UM) EQUIPAMENTO FORTIMANAGER 1.000D

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta de preços conforme Edital, na presente forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1.500D, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, em condições a serem detalhadas no Termo de Referência	Unidade	3	R$ 122.874,00	R$ 368.748,00

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Compras e Licitações
566
Rubrica

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ZIVA

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ZIVA

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7) UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

Compras e Licitações
Fls. 567
Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021/AD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23069.161257/2021-81
(2ª Alteração – 26/01/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Fluminense, através da sua Pró-Reitoria de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.523.215/0029-09, situada na Rua Mnoel de Freitas, 9, 1º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-008, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por grupo*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no "site" www.gov.br/compras, na data de abertura e horário informados no mesmo (Consultas > Pregões > Agendados > ulsa;ção Aberta para propostas / cód. UASG: 150182

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NGFW E UTM) com suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização de solução tecnológica existente na UFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Fluminense
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00075/2021 (SRP)

Às 16:09 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO PAULO MARQUES MORAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23069.161257/2021-81, Pregão nº 00075/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: Até 8.438.318,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES S/A, pelo melhor lance de R$ 4.878.670,7500.

ZIVA

A
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Administração - UASG: 150182
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021/AD
PROCESSO Nº 23069.161257/2021-81
Abertura: 09/02/2022 às 09hs.
Telefones: (21) 2629-5288
E-mail: [illegible]

1.1. DO OBJETO: Objeto do presente licitação é a escolha da Proposta de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (NGFW E UTM), para suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização da solução tecnológica existente na UFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados(as) Senhores(as), segue nossa proposta comercial:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO NGFW - TIPO 1 - Premium [illegible]	UNID	8	R$ 555.957,61	R$ 4[illegible]
2	SOLUÇÃO - Tipo 2 - Subscription [illegible]	UNID	16	R$ 80.822,79	R$ 1.[illegible]

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3	[illegible]	UNID	1	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	UNID	1	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	UNID	3	[illegible]	[illegible]
6	[illegible]	UNID	1	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	UNID	1	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	UNID	8	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	UNID	20	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	UNID	240	[illegible]	[illegible]

ZIVA

11	[illegible]	UNID	20	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	UNID	20	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	UNID	20	[illegible]	[illegible]
14	[illegible]	UNID	20	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	UNID	2	[illegible]	[illegible]
16	[illegible]	UNID	1	[illegible]	[illegible]
17	[illegible]	UNID	2	[illegible]	[illegible]
18	[illegible]	UNIT	500	[illegible]	[illegible]
VALOR TOTAL GRUPO 1					[illegible]

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

8) CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Folha nº
Processo nº 040.000.394/2017
Rubrica
Matrícula 24.845

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

PROCESSO Nº:	040.000.394/2017
OBJETO:	Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management – UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme produtos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 777.272,48 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta.
INTERESSADO:	Coordenadoria de Modernização e Infraestrutura – CMI
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência com tratamento preferencial (ME/EPP/Equiparados) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:	
DATA DE ABERTURA:	28/03/2018.
HORÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Edson Cândido de Oliveira (designado pelo Ato da Presidente da CLDF nº 75, de 12 de março de 2018, publicado no DCL nº 46, de 13/03/2018).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa 4/2014 SLTI-MPOG – Portaria GMD Nº 199 de 30 de Junho de 2016

INTRODUÇÃO
O presente Termo tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais completo e minucioso na medida em que a contratação assim exija, bem como foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e na Análise de Riscos.

	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
1	Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management – UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

9) PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00023/2018

Às 16:27 horas do dia 06 de junho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o autoridade competente, Sr. JOSUE ALVES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 001.000.394/2017, Pregão nº 00023/2018.

Resultado da Homologação

GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor Estimado: R$ 773.272,4800
Situação: Homologado

Adjudicado para: NCT INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R$ 734.000,0000 .

Compras e Licitações
566
29
Rubrica

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

NCT

À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C SENHOR PREGOEIRO EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA E EQUIPE DE APOIO
PRAÇA MUNICIPAL – QUADRA 2 – LOTE 5 – CEP 70094-902 — BRASÍLIA-DF
TEL. (61) 3348-8000

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Processo nº: 001.000.394/2017

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management – UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

Empresa: NCT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.017.428/0001-35
Inscrição Estadual: 0739391G001-92
Endereço: Setor Bancário Sul - SBS Quadra 02, Bloco Q, 8º Andar - Edifício João Carlos Saad, Brasília/DF - CEP: 70070-120
Fone/Fax: +55 61 3201-0000
Endereço Eletrônico: operacoes@nct.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
GRUPO I	Atualização de solução de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos, e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management – UTM, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	01	R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais)	R$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais)

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

9) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT

MPMT Ministério Público
Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 101/2021

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 101/2021	Data de Abertura: 13/12/2021 às 09h30. No site www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO FORTINET DE FIREWALL DE APLICAÇÃO, ENDPOINT REMOTO, INCLUINDO LICENCIAMENTO, SUPORTE E GARANTIA PARA 36 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.	

MPMT Ministério Público
Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 101/2021

Relação do lote

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/ EPP?	Amostra / Demonstr.	Un.	Qtd.
01	01	Firewall de Aplicação – Fortiweb	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	02	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para a solução Fortiweb	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	03	End Point Remoto – FortiClient para 500 usuários	NÃO	NÃO	NÃO	Und	4
	04	Subscrição por 36 meses – FortiGate FG501E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	5
	05	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiGate FG51E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	8,5
	06	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiAnalyzer	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	07	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiAnalyzer FAZ-1000E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	08	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado - unidade de serviço técnico (UST)	NÃO	NÃO	NÃO	Und	400

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

MPMT Ministério Público
Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 101/2021

Relação do lote

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/ EPP?	Amostra / Demonstr.	Un.	Qtd.
01	01	Firewall de Aplicação – Fortiweb	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	02	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para a solução Fortiweb	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	03	End Point Remoto – FortiClient para 500 usuários	NÃO	NÃO	NÃO	Und	4
	04	Subscrição por 36 meses – FortiGate FG501E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	5
	05	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiGate FG51E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	8,5
	06	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiAnalyzer	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	07	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiAnalyzer FAZ-1000E	NÃO	NÃO	NÃO	Und	2
	08	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado - unidade de serviço técnico (UST)	NÃO	NÃO	NÃO	Und	400

Compras e Licitações
569
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

Governo do Estado de Mato Grosso
procuradoria geral do estado de mato grosso

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2021 (SIAP)

Às 10:42 horas do dia 14 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ESTHER LOUISE LANGLOISQUE PEYROTEO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 005736/2021, Pregão nº 00101/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 7.274.725,0947
Situação: Homologado

Adjudicado para: NETWORK SECURE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.976.561,2000 , com valor negociado a R$ 3.817.500,0000

Itens do grupo:
* 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 2 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 3 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 4 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 5 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 6 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 7 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
* 8 - Serviços de Consultoria em Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

NETWORK SECURE

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC Nº 20.14.0001.0005236/2021-89

PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME MODELO DO ANEXO II DO EDITAL

NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.250.796/0001-54, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Firewall de Aplicação – Fortiweb. 1 unid. FWB-VM04 - Web Application Firewall - virtual appliance for all supported platforms. Supports up to 4 x vCPU core + 1 unid. FC-10-VVM04-603-02-36 - FortiWeb-VM04 Advanced Bundle (24x7 FortiCare plus AV, FortiWeb Security Service, IP Reputation, FortiSandbox Cloud Service, and Credential Stuffing Defense Service) – 36meses	Fortinet	2	R$ 499.000,00	R$ 998.000,00
	2	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para solução Fortiweb	Serviços especializados de planejamento, instalação, configuração e testes para solução	2	R$ 159.000,00	R$ 318.000,00

Fortaleza/CE Recife/PE São Paulo/SP

NETWORK SECURE

			Fortiweb			
	3	End Point Remoto - FortiClient para 500 usuários. 1 unid. FC2-10-ELIS04-428-01-36 - FortiClient VPN ZTNA Agent Subscriptions for 500 endpoints and 24x7 FortiCare – 36 meses	Fortinet	4	R$ 133.000,00	R$ 532.000,00
	4	Subscrição por 36 meses – FortiGate FG501E 1 unid. FC-10-FG501E-950-02-36 - FortiGate-501E - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) – 36 meses	Fortinet / FG501E	5	R$ 143.000,00	R$ 715.000,00
	5	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiGate FG51E 1 unid. FC-10-0051E-950-02-36 - FortiGate-51E - Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare) – 36meses	Fortinet / FG51E	85	R$ 8.500,00	R$ 722.500,00
	6	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiManager VM 1 unid. FC2-10-FMG04-248-02-36 - FortiManager - VM Support - 24x7 FortiCare	Fortinet	2	R$ 58.000,00	R$ 116.000,00

Fortaleza/CE Recife/PE São Paulo/SP

NETWORK SECURE

		Contract (1 - 10 devices/Virtual Domains) – 36meses				
	7	Subscrição e Licenciamento por 36 meses – FortiAnalyzer: 1 unid. FC-10-L0051-247-02-12 - FortiAnalyzer-100E - 24x7 FortiCare Contract – 36 meses	Fortinet / FAZ-100E	2	R$ 88.000,00	R$ 176.000,00
	8	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado - unidade de serviço técnico (UST)	Serviços de consultoria e apoio técnico especializado	400	R$ 600,00	R$ 240.000,00
Valor Total						R$ 3.817.500,00

EMPRESA:	NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA	INSC. ESTADUAL:	08.132540-8
CNPJ:	05.250.796/0001-54		
ENDEREÇO:	Av. Pontes Vieira, 2340 - Dionísio Torres, UFID - Medical & Office - Sala 510 - 514 - 5º andar - Fortaleza/CE, CEP: 60135-238		
TEL./FAX:	(85) 3195-2220	E-MAIL:	licitacoes@networksecure.com.br
BANCO:	Banco do Brasil N° AGÊNCIA: 2515-7	C.CORRENTE:	7028-9
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)		60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	

Valor Total R$ 3.817.500,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

10) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PJSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão - Versão 016
SEI nº 0077559 07.2019.8.24.0710

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, fará ao conhecimento dos interessados que, no âmbito da Lei n. 10.520/2002, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 48/2019 e GP n. 19/2017, da IN CGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DATA: 29/12/2021
HORÁRIO: 13h (horário de Brasília/DF)
SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CODIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Aquisição e instalação das soluções FortiManager VM e FortiAnalyzer-8000, aquisição de switches Layer 3, cabos de empilhamento e transceivers, contratação de serviço continuado de gerência da infraestrutura de rede (NOC) que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos usuários e de serviços/aplicações suportados pela infraestrutura SD-WAN, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

Compras e Licitações
520
Rubrica

2.7. Parcelamento do Objeto

Grupo 1: Itens 1, 2 e 3. Estes dois equipamentos, FortiManager e FortiAnalyzer, são da fabricante Fortinet e compõe uma solução integrada de

monitoramento e gestão da rede SD-WAN. O parcelamento desses itens pode conduzir a riscos elevados à execução do projeto, caso um dos fornecedores não entregue ou atrase o equipamento adquirido, além de impactar também diretamente no serviço continuado de monitoramento e gestão da rede SD-WAN, já que estaríamos pagando o serviço sem fornecer as devidas ferramentas para a execução deste. Outro problema recorrente com o parcelamento de itens de uma solução integrada é o custo gerencial de 2 contratos devido a garantia técnica contratada que será de 5 anos, além do trabalho operacional gasto em agendamentos com 2 empresas distintas para a atualização dos softwares dos equipamentos numa única data e horário.

Grupo 2: Item 4, 5, 6 e 7. Aquisição de switches *layer 3* e seus componentes acessórios necessários, como os cabos de empilhamento e dos transceivers que serão acoplados a estes equipamentos. Dessa maneira, o fornecedor do switches *layer* 3 deve também fornecer os cabos de empilhamento e transceivers , garantindo a compatibilidade, a fim de não prejudicar a interconexão de equipamentos.

Item 8: Serviço continuado de gerência da infraestrutura que compõe a rede SD WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento a reclamações dos usuários.

2.7. Parcelamento do Objeto

Grupo 1: Itens 1, 2 e 3. Estes dois equipamentos, FortiManager e FortiAnalyzer, são da fabricante Fortinet e compõe uma solução integrada de

monitoramento e gestão da rede SD-WAN. O parcelamento desses itens pode conduzir a riscos elevados à execução do projeto, caso um dos fornecedores não entregue ou atrase o equipamento adquirido, além de impactar também diretamente no serviço continuado de monitoramento e gestão da rede SD-WAN, já que estaríamos pagando o serviço sem fornecer as devidas ferramentas para a execução deste. Outro problema recorrente com o parcelamento de itens de uma solução integrada é o custo gerencial de 2 contratos devido a garantia técnica contratada que será de 5 anos, além do trabalho operacional gasto em agendamentos com 2 empresas distintas para a atualização dos softwares dos equipamentos numa única data e horário.

Grupo 2: Item 4, 5, 6 e 7. Aquisição de switches *layer 3* e seus componentes acessórios necessários, como os cabos de empilhamento e dos transceivers que serão acoplados a estes equipamentos. Dessa maneira, o fornecedor do switches *layer* 3 deve também fornecer os cabos de empilhamento e transceivers , garantindo a compatibilidade, a fim de não prejudicar a interconexão de equipamentos.

Item 8: Serviço continuado de gerência da infraestrutura que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento a reclamações dos usuários.

4	Switch Layer 3 com capacidade de empilhamento	++++	++++	355
5	Cabo de Empilhamento	++++	++++	355
6	Transceiver SFP 10000BASE-T com suporte técnico de 5 anos	++++	++++	70
7	Transceiver SFP+ 10GBASE-SR com suporte técnico de 5 anos	++++	++++	35
8	Serviço continuado de gerência da infraestrutura que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atividades de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos usuários e de serviços/aplicações	++++	++++	1

07/01/2022 10:05 Compras.gov.br - O Brasil de Compras do Governo

» PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00092/2021

Às 16:17 horas do dia 22 de novembro de 2021, após consultado o requerimento dos seus procedimentos, a autoridade competente, Sr. RODRIGO CRAVEIRO PEROM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0003015-04.2021, Pregão nº 00092/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamentos Diferenciados: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.874.573,9500
Situação: Homologado

Adjudicado para: TELTEC SOLUTIONS LTDA , pelo melhor lance de R$ 843.640,0000

Itens do grupo:
*** 1 - Equipamento segurança rede**
*** 2 - Equipamento segurança rede**
*** 3 - Serviços de gerenciamento de redes de tecnologia da informação e comunicação (TIC)**

Grupo 2
Tratamentos Diferenciados: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 2.167.356,4500
Situação: Homologado

Adjudicado para: ZOOM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.319.075,8000 , com valor negociado a R$ 1.319.070,8000 .

Itens do grupo:
*** 4 - Switch**
*** 5 - Cabo Wgnc Blindado**
*** 6 - Transceiver**
*** 7 - Transceiver**

07/07/2022 10:05 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item 8
Descrição: Serviços de gerenciamento de redes de tecnologia da informação e comunicação (TIC)
Descrição Complementar: Serviço continuado de gerência da infraestrutura que compõe a rede [illegible] com atividades de monitoramento, configuração e suporte aos atendimentos incidentes dos usuários e de serviços/aplicações [illegible]
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.800.210,7080
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Serviço Mensal
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2000,00

Adjudicado para: TELTEC SOLUTIONS LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.800.210,7080 , com valor negociado R$ 1.800.000,0000

Histórico do Item

Item	Data	Menor	Observação
Adjudicado	22/11/2021 16:16:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/CPF: 04.892.991/0001-15, Melhor lance: R$ 1.800.210,7080, Valor negociado: R$ 1.800.000,0000
Adjudicado	22/11/2021 16:16:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ/CPF: 04.892.991/0001-15, Melhor lance: R$ 1.800.210,7080, Valor negociado: R$ 1.800.000,0000
Homologado	22/11/2021 16:17:01	FORNECEDOR CANCELOTTO PEROR	

Fim do documento

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Ao,
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROPONENTE: TELTEC SOLUTIONS LTDA
Endereço Rua Miguel Daux, 100 Cidade: Florianópolis UF: SC CEP: 88085-220
CNPJ Nº 04.892.991/0001-15 Telefone/FAX: (48) 3031-3450
E-mail: [illegible]

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: Rafael Araújo Silva
Cargo/Função: Diretor de Negócios - Telefone/Fax (48)3031-3450 E-mail: [illegible]

Dados bancários:
BANCO : BANCO DO BRASIL/Agência nº: 8077-5-CODIGO/Conta corrente nº: 7553-8

A presente proposta tem como objeto a aquisição e instalação das soluções FortiManager VM e FortiAnalyzer 400G, aquisição de switches Layer 3, cabos de empilhamento e transceivers, contratação de serviço continuado de gerência da infraestrutura de rede (ADC) que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atendidos de monitoramento, configuração e suporte ao atendimento de incidentes dos usuários e de serviços/aplicações suportados pela infraestrutura SD-WAN, conforme as especificações contidas no projeto básico.

GRUPO/ITEM	ID	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	5	Serviços de instalação	[illegible]	[illegible]	4	R$ [illegible]	R$ [illegible]
						VALOR TOTAL DO GRUPO 1	R$ [illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Sem o IVA (R$)	VALOR TOTAL Sem IVA (Quantidade x Unitário)
8	Serviço continuado gerencia de infraestrutura que compõe a rede SD-WAN do PJSC, com atendidos de monitoramento, configuração e suporte aos atendimentos incidentes dos usuários e de serviços/aplicações	36	R$ [illegible]	R$ [illegible]

11) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATAO GROSSO DO SUL – UFMS

[illegible]

[illegible]

07/01/2022 09:39 Comprasgov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

» PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00044/2021 (SRP)

Às 17:53 horas do dia 22 de dezembro de 2021, após constatado o regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AUGUSTO CESAR PORTELLA PALHEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23104063047202183, Pregão nº 00044/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciados: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 14.040,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para a: DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL EIRELI - , pelo melhor lance de R$ 7.900,0000 .

Itens do grupo:
* 2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
* 3 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Grupo 2
Tratamento Diferenciados: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 224.400,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para a: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R$ 124.600,0000 .

Itens do grupo:
* 4 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
* 5 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Compras e Licitação
579
Rubrica

clickTI

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	[illegible]	Unidade	2	R$ [illegible]	R$ [illegible]
05	[illegible]	Unidade	2	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Termo de Referência

Serviço de Solução de Segurança de Perímetro de Rede

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) 4
1.2. Descrição detalhada do objeto 4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) 4
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) 4
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) 8
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b) 8
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) 9
2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) 9
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c); 10
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) 11
2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) 12
2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) 12
3. DA LICITAÇÃO 12
3.1. Da Pretensão da Contratação 12
3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h) 13
3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i) 13
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) 15
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) 16
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas 20
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) 21
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1) 21
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5) 22
4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) 23
4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3) 27
4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4) 27

Compras e Licitações
373
Rubrica

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) 27
4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) 27
4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7) 28
4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8) 29
4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9) 30
4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) 30
4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m) 31
4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) 33
5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) 36
5.1. Extensão de Garantia e Atualização Tecnológica referente ao item 01 36
5.2. Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios - FortiAnalyzer Virtual Appliance (item 2) 37
5.3. Suporte técnico on site/remoto referente aos itens 1 e 2 38
6. ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021) 40
7. ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 42
8. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO 44
9. ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO 45
10. ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 46
11. ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) 47
12. ANEXO G – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS 50

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2.2. A solução de segurança, conforme condições a serem relacionadas no Termo de Referência e seus respectivos anexos, deve contemplar os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como outros órgãos governamentais, sofre constantes ataques cibernéticos com o intuito de comprometer a infraestrutura tecnológica e os sistemas disponibilizados. O surgimento diário de novas ameaças e a crescente complexidade desses

ataques aumenta a dificuldade de detecção, análise e resposta em tempo hábil. Essa situação pode ocasionar vazamentos de dados sigilosos e comprometer a disponibilidade de sistemas críticos hospedados no CNJ.

2.1.2. A segurança das informações e a segurança de todo parque computacional do CNJ depende das funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam executadas por essa solução. Por tratar-se do principal elemento de segurança aplicado ao ambiente deste Conselho, seu pleno funcionamento é essencial para a implementação das políticas de segurança definidas por este Conselho.

2.1.3. Dentre as funcionalidades exercida pela solução de segurança, podemos citar os filtros de pacotes, que restringem o tráfego baseado no endereço IP de origem ou destino, ou, através das portas utilizadas pelos serviços. Mais especializados, os filtros de estado e sessão utilizam uma característica do principal protocolo de transporte utilizado, o *Transmission Control Protocol* (TCP), que é sua tabela de estados de conexão.

2.1.4. Já o filtro de conteúdo é capaz de permitir ou negar acessos baseado em categorização ou em palavras-chaves definidas em uma lista. O filtro de aplicação possibilita o bloqueio de aplicações como Facebook, Youtube, Netflix, entre outros, de forma dinâmica e baseada em atributos, incluindo categorias, subcategorias e tecnologia.

2.1.5. As funções de intrusão e detecção de intrusão, *Intrusion prevention system* (IPS) e *Intrusion detection system* (IDS), analisam o tráfego prevenindo atividades potencialmente maliciosas por meio de assinaturas ou comportamento conhecidos. A funcionalidade de inspeção SSL permite a verificação de tráfego de rede criptografados, o que proporciona um nível maior de segurança ao ambiente. Por fim, a funcionalidade de QoS (Quality of Service) permite definir limites de utilização de recursos baseados em serviços ou usuários e a VPN possibilita o acesso remoto seguro aos usuários ou aplicações.

2.1.6. Todas as funções citadas acima estão relacionadas com a proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um usuário ou instituição contra ameaças que podem paralisar, desgovernar, comprometer e até mesmo inutilizar sistemas críticos disponibilizados pelo CNJ, tais como PJE, PDPJ, SEI, Escritório Digital, BNMP2, entre outros, caso esses ataques consigam ultrapassar as camadas de segurança hoje existentes no CNJ.

2.1.7. Essas ameaças vêm, cada vez mais, tornando-se grandes riscos para as atividades desenvolvidas pelo CNJ, podendo tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocando em risco a confiabilidade e a integridade dos dados nele armazenados.

2.1.8. Na busca de atendimento ao macro desafio de melhoria da infraestrutura de rede, o Conselho da Nacional de Justiça (CNJ) adquiriu em 2015, por meio do Contrato n. 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D, incluindo serviço de instalação, transferência tecnológica, suporte, assistência técnica, manutenção e garantia.

2.1.9. Com o fim do serviço de suporte técnico e garantia da solução, que ocorreu em 09/01/2019, o CNJ celebrou o Contrato n. 01/2019 (Processo SEI 05461/2018), tendo como objeto, a extensão de garantia técnica, incluindo suporte técnico presencial e atualização tecnológica, para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D com o objetivo de manter as atividades de segurança de redes exercidas pela atual solução e evitar a interrupção completa dos serviços de TIC prestados pelo CNJ.

2.1.10. Em 2020, foi instruído o processo SEI 06862/2020 para extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica, que culminou na assinatura do Contrato n. 01/2021 que teve como objeto a extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos Fortigate 1500D e de 1 (um) equipamento Fortimanager 1000D.

2.1.11. Atualmente, a garantia e suporte técnico do Fortigate 1500D tem validade prevista para findar-se em janeiro de 2023, sendo que a garantia e suporte técnico do equipamento Fortimanager encerrou-se em janeiro de 2022 sem possibilidade de renovação ou extensão. Assim, com o fim do suporte e garantia técnica da solução, faz-se necessário a aquisição de uma solução de segurança de perímetro de rede para proteção do parque computacional do CNJ, por meio de funcionalidades de firewall, filtro de aplicações, filtro WEB, controle de tráfego, antivírus e AntiSpam.

2.1.12. Ainda sobre o hardware, sabe-se que os equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D foram adquiridos em 2015, sendo, portanto, equipamentos com mais de 7 anos de utilização até o presente momento. Ademais, o equipamento Fortigate 1500D é um produto que está em "end of order" desde dezembro de 2021, mas ainda dispõe de suporte do

fabricante até o final de dezembro de 2026. Contudo, esta realidade não é a mesma para o equipamento Fortimanager 1000D que já se encontra fora de produção e sem suporte do fabricante.

2.1.13. A solução da Fortinet atua na segurança de todo o ambiente de rede do CNJ. A partir disso, é possível inferir a importância da atual solução de segurança composta pelos equipamentos Fortigate 1500D e Fortimanager 1000D para que as funções de prestação de serviço do CNJ permaneçam em atividade. Tratam-se, portanto, de ativos críticos ao negócio, fato que nos obriga a verificar sua adequação e dimensionamento para o correto funcionamento.

2.1.14. Primeiramente podemos constatar que a demanda atual de tráfego que é tratada pelo Fortigate 1500D está adequada à sua capacidade quando observamos o comportamento e o consumo de recursos do equipamento, sendo seu dimensionamento satisfatório e dá margem operacional para demais implementações de monitoramento, habilitação e refinamento de possíveis *features* de segurança que possam surgir.

2.1.15. Contudo, é importante ressaltar que os equipamentos Fortigate 1500D encontram-se em *"end of Order"*, desde dezembro de 2021, com previsão de último período para solicitação de extensão de garantia para dezembro de 2025, sendo que o suporte do produto tem previsão para expirar em dezembro de 2026. Estas considerações são altamente relevantes, tendo em vista que estes equipamentos estão em pleno uso e possuem plena capacidade de absorção de tráfego do CNJ.

2.1.16. Partindo para a análise do equipamento Fortimanager 1000D, esse modelo já ultrapassou a lista de *"end of life"*, estando, portanto, fora de produção, o que significa que o hardware não está mais coberto por suporte e garantia técnica do fabricante.

2.1.17. Nesse cenário, levando-se em consideração a previsão de finalização da garantia técnica do Fortigate 1500D em janeiro de 2023 e a descontinuidade do hardware Fortimanager 1000D, faz-se necessário a aquisição de uma solução de Segurança de Perímetro de Rede, com o objetivo de garantir a segurança da informação quanto à proteção dos dados e informações, evitando-se prejuízos relacionados ao comprometimento da confidencialidade, disponibilidade, integridade e privacidade das informações.

Compras e Licitações
574
Fls.
Rubrica

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. A contratação encontra consonância com à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021[1] e alteração, objetivos:

2.2.1.1 Objetivo 2: promover a transformação digital;

2.2.1.2 Objetivo 3: buscar a inovação de forma colaborativa; e

2.2.1.3 Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

2.2.2. No que tange ao Planejamento Estratégico do CNJ, Portaria CNJ nº 104/2020[2], vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos traçados no art. 3, nos termos dos incisos:

2.2.2.1 X – aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas; e

2.2.2.2 XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.2.3. No que concerne ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), para os anos de 2021/2022, Portaria nº 69/2021[3], que tem o objetivo de detalhar e acompanhar as principais ações e o alcance das metas previstas para os indicadores de TIC do CNJ esta contratação atinge a ID 31, do Plano de Ações que apresenta a lista de indicadores e metas de TIC previsto para o período de vigência do PDTIC, como:

31	Art. 3º	Grupo 5: Serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Realizar o levantamento das necessidades periódicas de infraestrutura para o período	Analisar as demandas vindo de infraestrutura identificar pregões que irão impactar na infraestrutura, identificar ações propostas no PDTIC e ENTIC-JUD	06/2021	12/2021	CGM

2.2.4. A solução indicada também está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles estabelecidos na Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013[4] dispõe sobre o uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do Conselho Nacional de Justiça.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

[1] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706. Acessado em 08 de maio de 2022.
[2] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3368. Acessado em 08 de junho de 2022.
[3] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4028. Acessado em 08 de junho de 2022.
[4] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1800. Acessado em 10 de junho de 2022.

2.3.1. Preservar os custos de investimentos anteriormente realizados pelo CNJ e possibilita a continuidade da operação da solução atualmente implantada sem que haja pausa ou interrupção na proteção específica.

2.3.2. A partir destas informações, poder-se-á tratar e mitigar os problemas encontrados e garantir maior segurança ao ambiente e sigilo das informações.

2.3.3. A contratação se destina a manter o Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os recursos tecnológicos necessários às boas práticas de segurança da informação, tal como a Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:20135 , que trata de normas e do código de prática para a segurança de TIC.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 03987/2022.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC, 03 (três) alternativas de solução:

2.5.1.1 Solução 1: Aquisição de equipamento(s) e/ou licença(s) de firmware/software;

2.5.1.2 Solução 2: Extensão da Garantia Técnica da atual Solução;

2.5.1.3 Solução 3: Extensão da Garantia Técnica do equipamento Fortigate 1500D e Aquisição de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução 3 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

[5] Disponível em: https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/21529/abnt-nbriso-iec27002-tecnologia-da-informacao-tecnicas-de-seguranca-codigo-de-pratica-para-controles-de-seguranca-da-informacao. Acessado em 19 de abril de 2022.

2.5.3. Considerando a solução 3 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo "Contratações Públicas Similares" dos Estudos Preliminares:

2.5.3.1 Conselho da Justiça Federal – CJF;

2.5.3.2 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

2.5.3.3 Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

2.5.3.4 Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF;

2.5.3.5 Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT;

2.5.3.6 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. Com a contratação da solução de segurança pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.6.1.1 Aumentar a segurança da Informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNJ;

2.6.1.2 Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

2.6.1.3 Aumento da confidencialidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;

2.6.1.4 Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNJ;

2.6.1.5 Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários; e

2.6.1.6 Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

Compras e Licitações
575
Fls.
Rubrica

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. A relação entre a demanda prevista e a contratada para a contratação da Solução de Segurança de Perímetro de Redes, composta por software, suporte técnico e garantia por 36 meses, prevê os seguintes quantitativos:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 2 – Quantitativo previsto

2.7.2. O quantitativo expresso para o item 1 corresponde à extensão da garantia técnica de dois equipamentos Fortigate 1500D atualmente instalados na infraestrutura do CNJ.

2.7.3. O quantitativo expresso para o item 2 corresponde ao licenciamento de Solução de Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios que será composto por software, atualização e garantia técnica por um período de 36 meses.

2.7.4. Em relação ao serviço de garantia técnica da solução não é possível prever, de antemão, a quantidade de chamados que ocorrerão durante o período de 36 (trinta e seis) meses. Assim, é pratica no mercado a contratação desse tipo de serviço pago por um determinado período, independentemente da quantidade de ocorrências.

2.7.5. O quantitativo expresso para o item 3 corresponde ao período de 36 meses do serviço de suporte técnico para os itens 1 e 2.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Não existe impacto ambiental previsto no Plano de Logística Sustentável do CNJ/5, uma vez que os produtos são produtos de software que já se encontram instalados na infraestrutura tecnológica deste Conselho conforme item 2.1 do artefato de "Sustentação do Contrato" dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.8.2. Ainda que não haja impacto ambiental previsto, a CONTRATADA deve observar e seguir o disposto no Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça[7].

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ (Portaria n. 47, de 29/11/2017[8] e sua alteração).

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2°, § 2° da Lei n° 9.609/1998[9].

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, em condições detalhadas neste Termo de Referência.

[6] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4379. Acessado em 08 junho de 2022.
[7] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180. Acessado em 08 junho de 2022.
[8] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2487. Acessado em 08 junho de 2022.
[9] Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm>. Acessado em: Acessado em 08 junho de 2022.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. O objeto a ser contratado, atende aos requisitos instituídos no §2º do art. 3 do anexo I do Decreto 3.555[10] de 8 de agosto de 2000, ou seja, possuem características comuns e usuais cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos neste Termo de Referência, parte integrante do Edital. Portanto, possuem especificações usuais encontradas atualmente no mercado de TIC.

3.2.2. Com relação aos fatores de essencialidade e habitualidade, a área técnica apresentou, ao longo deste artefato, todos os elementos que demonstrassem o caráter de contratação contínua, a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção contínua e preventiva da solução e consequentemente do contrato que a rege, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo e possível perda de dados e informações ao sistema jurisdicional Brasileiro.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, l)

3.3.1. O art. 23 § 1° da Lei n° 8.666/93 dispõe que:

> *"As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."* (grifo nosso)

3.3.2. Cabe ressaltar que a contratação em tela se presta em manter o ecossistema de segurança de perímetro de rede do CNJ em pleno funcionamento. Desta forma, apesar dos itens do parcelamento poderem ser fornecidos isoladamente por revendas autorizadas pelo fabricante da solução, o contexto técnico e o objetivo dessa contratação impõem observar que:

3.3.2.1 os itens devem ser adquiridos em conjunto pois, no momento de atualização tecnológica, irá exigir a atuação simultânea nos dois equipamentos e, ainda, a atualização tecnológica de um equipamento sem os direitos de atualização do outro equipamento pode inviabilizar o funcionamento da solução, nos termos da Matriz de Compatibilidade do Fabricante; e

[10] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm. Acessado em 24 de junho de 2022.

3.3.2.2 apresentam uma relação de interdependência, na medida em que o suporte técnico só atingirá o seu objetivo se houver direito as atualizações tecnológicas e vice-versa.

3.3.3. Assim, os critérios de agrupamento respeitaram, além do previsto no ordenamento jurídico, as restrições de ordem técnica apresentadas acima, sob pena de não atingir o objetivo da contratação. Desta forma, o acórdão TCU n° 1914/2009 Plenário reforça esse entendimento:

> *"15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: "É obrigatória a admissão do adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes..." (grifos não constam do original).*
>
> *16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*
>
> *17. Nesse ponto, cabe trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: "O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. " (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). " (grifo nosso)*

3.3.4. A partir da leitura do acórdão acima, é importante que se avalie os riscos de impossibilidade de execução satisfatória, antes de se deliberar por um modelo de agrupamento e, consequentemente, o estabelecimento de critérios para adjudicação. Para tanto, faz-se mister que alguns cenários sejam simulados:

3.3.4.1 Cenário 1: Não realizar agrupamentos, podendo cada item ser adjudicado para fornecedores distintos;

3.3.4.2 Cenário 2: Realizar o agrupamento dos itens 1, 2 e 3, sendo a adjudicação feita para um único fornecedor.

3.3.5 Assim, no artefato de "Análise de Riscos", do Estudo Técnico, foram elencados os possíveis danos decorrentes que trata da impossibilidade de execução satisfatória do objeto, aonde as ações de

mitigação/contingência estão relacionadas aos cenários acima levantados.

3.3.6 Em decorrência do resultado da análise desse risco, a equipe de planejamento da contratação recomenda que o "cenário 2" seja o adotado, por reunir todas as condições de mitigação/contingência. Ademais, esse agrupamento se mostra técnica e economicamente viáveis, com base nas informações contidas no anexo "Contratações Públicas Similares".

3.3.7 Além disso, ao se analisar o disposto no item 3.2 "Natureza do Objeto" e nas informações descritas no tópico "Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada", item 2.7, e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o objeto seja parcelado da forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.	Und.	2
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36

Tabela 3 – Parcelamento do objeto

3.3.8 É importante destacar que o suporte técnico é on site/remoto e apresenta como melhor unidade de medida o mês. Já para a atualização tecnológica, nos termos da política de vendas da fabricante, a unidade de medida tanto pode ser anual como mensal, conforme informações constantes no anexo "Contratações Públicas Similares", parte integrante do Estudo Técnico desta contratação.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Conforme prevê o art. 16, inciso IV da Resolução nº 182 de 17/10/2013[11]:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[11] Disponível em https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874. Acessado em 08 de junho de 2022.

Compras e Licitações
Rubrica

[...]

IV – a modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas; (grifo nosso)

Neste diapasão, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/02[12]. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de "menor preço", conforme art. 1° combinado com o art. 7º do Decreto nº 10.024/19[13] que regulamenta o art. 2° § 1° da Lei de Pregões.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993[14], conforme abaixo:

3.5.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

[12] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.
[13] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10024.htm. Acessado em 08 de junho de 2022.
[14] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acessado em 08 junho de 2022.

3.5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1 Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.5.2.1.1 caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.3.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.5.3.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943[15].

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988[16].

3.5.5. É obrigatório às licitantes, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.

3.5.6. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:

3.5.6.1 No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3o do Art. 30 da Lei 8.666/1993:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica; "

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...] § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

3.5.6.2 No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3o da Lei 10.520/2002:

"Art. 3o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

[...]

[15] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acessado em 08 junho de 2022
[16] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 08 junho de 2022

Compras e Licitações
577
Rubrica

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidos no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da Licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;"

3.5.6.3 Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;

3.5.6.4 Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;

3.5.6.5 No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico;

3.5.6.6 Além do exposto, deve ser ressaltado que os custos para a obtenção de atestados de capacidade técnica praticamente são irrisórios ou até inexistentes se considerarmos que poderão ser apresentados atestados de prestação de serviço realizados em órgãos públicos.

3.5.7 Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado ou estar executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

3.5.7.1 Fornecimento de serviços de extensão de garantia técnica, incluindo atualização tecnológica, correções de erros e incremento de funcionalidades de firmware/software, para equipamentos Fortigate com características e dimensões

similares ao item 1 da Tabela 1 - *Objeto detalhado* deste Termo de Referência.

3.5.7.2 Fornecimento de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance, conforme item 2 da Tabela 1 - *Objeto detalhado* deste Termo de Referência; e

3.5.7.3 Prestação de serviço de suporte técnico para equipamentos da marca Fortinet.

3.5.8 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.5.9 Será permitido o somatório de atestado(s) de capacidade técnica-operacional para efeito de comprovação de experiência na prestação dos serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, não se exigindo que todos tenham sido prestados a uma única pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.5.10 O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, contrato/termo de parceria com a Fortinet ou autodeclaração ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a Fortinet lhe dá autorização para substituir os produtos de atualização tecnológica, incluído acesso a base de conhecimento, versões de software/firmware e peças/equipamentos, bem como de possuir pessoal técnico autorizado e habilitado a fazer substituição de peças, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Garantia Limitada da Fortinet.

3.6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

3.6.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, em arquivo único.

3.6.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.6.5. Especificação clara, completa e minuciosa da solução ou produto ofertado para o item 2, informando o nome, a descrição e o fabricante, bem como indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência conforme modelo de planilha constante no ANEXO G – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS:

a. Entende-se por documento (s) a documentação técnica oficial do fabricante da solução ou produto ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

3.6.6. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, *a*, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.1.1.1 Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

4.1.1.2 Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

4.1.1.3 Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.1.1.4 Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de

receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

4.1.1.5 Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNJ, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018.

4.1.3. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.1.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

4.2.1.1 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;

4.2.1.2 Correio eletrônico (e-mail);

4.2.1.3 Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e

4.2.1.4 Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA, e validadas pela equipe de gerência de TI do CONTRATANTE.

4.2.2. As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretivas descritas no item 4.4 – Instrumentos formais de solicitação do objeto.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A Tabela 4 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/ Proposto/ Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e Termo de ciência individual do compromisso de sigilo e segurança da informação.			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado (ANEXO A)	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento Declaração da contratada com informações sobre o preposto do contrato	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação do Plano de Implantação, Instalação e configuração dos itens 1 e 2	Até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de alinhamento	Gestor do Contrato	Plano de Implantação, Instalação e configuração dos itens 1 e 2	Correio Eletrônico (e-mail)
5	Entrega dos itens 1 e 2	Até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Gestor do contrato e antes do fim da vigência do atual licenciamento dos equipamentos Fortigate 1500D previsto para 10/01/2023	Preposto	Declaração do fabricante com o código de situação das atualizações tecnológicas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	

Compras e Licitações
526
Rubrica

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
			Fiscalização do Contrato	Termo de recebimento Provisório dos itens 1 e 2	
6	Verificação das declarações da fabricante e da contratada	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega das Declarações da fabricante e da contratada	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto de verificação das declarações Termo de Recebimento Definitivo do Item 1 e do item 2	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Início do suporte técnico (item 3)	Imediatamente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2	Gestor do contrato / Preposto	Não há	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à prestação do suporte técnico	Preposto	Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Protocolo Eletrônico do CNJ
9	Análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Correio Eletrônico (e-mail)
10	Envio da nota fiscal	Em até 2 (dois) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Nota fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
11	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela contratada	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Despacho de atesto da nota fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – Dinâmica de Execução

4.3.2. Um único contrato abrangerá os itens do objeto conforme descrito na Tabela 1 - Objeto detalhado e terão efeito temporal de vigência por 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ressalvadas a extensão da garantia técnica e validade do suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2.

4.3.3. O serviço de suporte técnico on-site, quando necessário, deverá ser prestado nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) e no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

4.3.4. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo, de acordo com os cronogramas apresentados na Tabela 4 – Dinâmica de Execução.

4.3.5. Após assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimento e o repasse dos serviços a nova CONTRATADA.

4.3.6. O Plano de Implantação, Instalação e configuração dos itens 1 e 2, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após a realização da reunião de alinhamento, referente aos itens do objeto que apresentarem tal necessidade, contendo no mínimo as seguintes informações:

4.3.6.1 Indicação do(s) técnico(s) da CONTRATADA que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação de todos os trabalhos de implantação dos serviços e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do CNJ, ou outro endereço designado pelo CNJ, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas, com a equipe técnica indicada pelo CNJ, sempre que requisitado;

4.3.6.2 Cronograma das atividades de implantação, indicando também as ações que envolvam interrupção dos serviços prestados do CNJ para execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.

4.3.7. Todas as atividades necessárias à implantação e configuração do FortiAnalyzer e seus serviços (item 2 do objeto) deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.4 Após a entrega e ativação dos licenciamentos definitivos referentes aos itens 1 e 2 do objeto, bem como dos artefatos que se façam necessários à comprovação dos licenciamentos, o CONTRATANTE emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

4.3.5 A data de ativação dos licenciamentos definitivos dos equipamentos Fortigate 1500D (item 1 do objeto) deve ocorrer a partir de 10/01/2023, que é a data de expiração das atuais licenças.

4.3.6 A CONTRATADA deve se atentar para que o CNJ não fique sem o licenciamento dos equipamentos Fortigate 1500D ativado. Caso na data de término das licenças atuais a CONTRATADA ainda não disponha de licenciamento definitivo ou alguma ocorrência impeça a efetivação do licenciamento definitivo, deverá ser providenciado licenciamento provisório sem custos para o CNJ e de forma que mantenha a solução Fortinet em pleno funcionamento até que as licenças definitivas sejam adquiridas e aplicadas.

4.3.7 O licenciamento definitivo do item 2, FortiAnalyzer, deverá ter início de vigência idêntico ao do item 1, equipamentos Fortigate 1500D, portanto, a CONTRATADA deverá prover licenciamento provisório ativo do item 2 até a disponibilização definitiva das licenças do item 1, quando ambas passarão a ter licenciamento definitivo.

4.3.8 Somente após as verificações de conformidade dos licenciamentos e correto funcionamento da solução e de todos seus componentes (incluindo o FortiAnalyzer), o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.9 O Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a Solução (item 3 do objeto), prestados pela CONTRATADA, terão como data de início a mesma data de ativação dos licenciamentos definitivos dos itens 1 e 2 do objeto.

4.3.10 Todos os procedimentos acordados deverão ser registrados de maneira formal, seja através de ata de reunião ou outro artefato de fiscalização e deverá ser assinado, no mínimo, pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE e pelo Preposto da CONTRATADA.

4.3.11 Devem ser observados os prazos de garantia dos bens fornecidos e dos serviços de suporte técnico prestados mesmo após o término da vigência contratual.

Compras e Licitações
579
Fls.
Rubrica

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico e fornecimento de garantia e atualização tecnológica:

4.4.1.1 Chamado Técnico por meio de Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de solicitação, acompanhamento e de aferição do serviço prestado pela Contratada;

4.4.1.2 Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento fornecida pela CONTRATADA; e

4.4.1.3 Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento fornecida pela CONTRATADA.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. O Nível de Serviço Exigido será apurado conforme disposto no ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) deste Termo de Referência.

4.5.2. Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência, descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade ALTA, MÉDIA ou BAIXA descritos na Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento.

4.5.3. Para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência serão considerados exclusivamente os chamados técnicos com nível de criticidade ALTA e MÉDIA.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de instrumentos de qualificação técnica dos profissionais.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

4.7.1.1 A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório (ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO), em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações

tecnológicas, entrega da Declaração da Contratada com as informações sobre o canal de atendimento bem como entrega da declaração com informações sobre o preposto do contrato;

4.7.1.2 A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO) em relação aos itens 1 e 2, após a verificação, na console da solução e/ou no sítio eletrônico do fabricante, da ativação das atualizações tecnológicas e a entrega das informações da central de serviço, bem como após o cadastramento dos usuários no sistema de abertura de chamados da Contratada e a abertura de chamados-teste para validá-lo.

4.7.1.3 O recebimento provisório para o item 3 (serviço de suporte) será feito mensalmente, mediante a análise do "Relatório Gerencial de Serviços (RGS)", com base nos parâmetros estabelecidos nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE).

4.7.1.4 O recebimento definitivo para o item 3 (serviço de suporte) será realizado mensalmente, mediante despacho de atesto da nota fiscal, após a avaliação do relatório gerencial de serviços (RGS).

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento será realizado de acordo com prazo e regras descritas a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Prazo
1	1	*Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses.*	O pagamento do item 1, será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
	2	*Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.*	O pagamento do item 2, será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
	3	*Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.*	Parcela Mensal após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).

Tabela 5 – Desembolso financeiro

4.8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato.

4.8.3. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

4.8.4. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

4.8.4.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.8.4.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.8.5. O pagamento para o item 3 está condicionado a análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE), bem como no despacho de atesto da nota fiscal.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante a prestação de informações contidas nos Relatório Gerencial de Serviços (RGS) emitido a cada ocorrência.

4.9.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.10.2. Já a propriedade intelectual das estruturas baseadas em *softwares* da solução é exclusiva do Fabricante, uma vez que é detentor dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2°, § 2° da Lei n° 9.609/1998[17].

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

[17] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acessado em 19 de junho de 2022

Compras e Licitações
580
20
Rubrica

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993[18].

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2.1 Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.3. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a Contratada, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018 e sua alteração[19].

4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.5.1 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 19/08/2020[20].

4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos

[18] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acessado em 19 de junho de 2022
[19] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650 > Acessado em 26 de junho de 2022
[20] Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3431 > Acessado em 26 junho 2022

seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.12.9. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.10. A entrega da Nota fiscal, bem como todos os documentos referenciados no item 4.8 desse Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ, no endereço https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/ .

4.12.11. A entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) deverá ser feita no prazo estabelecido na Tabela 4 do item Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) desse Termo de Referência por meio do Protocolo Eletrônico do CNJ em https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/ .

4.12.12. Deverá comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização do software objeto de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.609/1998[21].

4.12.13. Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993.

4.12.14. Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021).

[21] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm > Acessado em 26 de junho de 2022

4.12.15. Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

4.12.16. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020[22], constante do modelo ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇAErro! Fonte de referência não encontrada. deste termo de referência.

4.12.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização evolutiva, adaptativa e (ou) corretiva da solução, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento respectivas, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência do contrato.

4.12.18. O suporte técnico com manutenção de toda a solução descrita na Tabela 1 - Objeto detalhado deverá ser prestado, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.12.19. Disponibilizar Central de Atendimento com atendimento de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002[23] e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, na IN (CNJ) n. 67/2020[24] bem como nos níveis de severidade descritos no ANEXO F – NIVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

[22] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411. Acessado em 19 de junho de 2022
[23] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acessado em 19 de junho de 2022
[24] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411. Acessado em 19 de junho de 2022

a. **Advertência;**

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

i. **0,1% por dia**, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo de entrega da Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações tecnológicas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;

i.1 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de **3,5%** sobre o valor do contrato;

i.2 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso v do item 4.13.1 alínea v.2.

i.3 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso v do item 4.13.1 alínea v.2.

i.4 No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no inciso v do item 4.13.1 alínea v.2.

Compras e Licitações
581
Fls.
Rubrica

ii. **0,1% por dia**, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para atendimento de chamados técnicos de severidade ALTA, limitada a incidência a 10 (dez) dias de atraso.
   ii.1 No caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados técnicos de severidade ALTA por prazo superior a 10 (dez) dias, será aplicada multa de **1,5%** sobre o valor total do contrato.

iii. **0,05% por dia**, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para atendimento de chamados técnicos de severidade MÉDIA, limitada a incidência a 10 (dez) dias de atraso:
   iii.1 No caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados técnicos de severidade **MÉDIA** por prazo superior a 10 (dez) dias, será aplicada multa de **1,0% sobre** o valor total do contrato.

iv. **0,5%** sobre o valor total do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas.

v. **5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas ou de não comprovação da condição de titularidade dos direitos do programa ou da titularidade dos direitos de comercialização.
   v.1 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
   v.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento** do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 3º da IN[CNJ] *n.* 67/2020[25].**

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1. Extensão de Garantia e Atualização Tecnológica referente ao item 01

5.1.1. A atualização tecnológica deverá incluir correções de erros e incremento de funcionalidades do firmware/software, acesso a base de conhecimento do fabricante da solução para todos os seus recursos e substituição eventual de peças/equipamentos, tudo sob demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D em cluster, de número de série FG1K5D3I14800712 e FG1K5D3I14800737: UTM Protection (FortiCare plus, Firmware & General Updates, Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam Services).

5.1.2. A garantia do fabricante para os serviços licenciados deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação do licenciamento.

5.1.3. As atualizações e correções (patches) do firmware/software deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas, sem qualsquer custos adicionais para o CNJ.

[25] Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3411. Acessado em 26 de junho de 2022

5.1.4. O acesso a base de conhecimento do fabricante deverá estar disponível via WEB, sem qualsquer custos adicionais para o CNJ.

5.1.5. As peças e os equipamentos substituídos deverão ser homologados pela fabricante da solução, de acordo com Termo de Garantia Limitada, sem custos adicionais para o CNJ.

5.1.6. A autenticidade do código de ativação das atualizações tecnológicas deverá ser reconhecida pelo fabricante e verificada no seu sítio eletrônico.

5.1.7. O CNJ reserva-se o direito de proceder a qualsquer configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução.

5.1.8. Deverão ser providas informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

5.1.9. Quando a solicitação de atualização tecnológica for acionada, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado para a abertura do chamado técnico.

5.2. Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatórios - FortiAnalyzer Virtual Appliance (item 2)

5.2.1. Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução;

5.2.2. A garantia do fabricante para o serviço licenciado deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação do licenciamento.

5.2.3. Deve fornecer throughput mínimo de 25 GB/dia de Logs;

5.2.4. Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10TB;

5.2.5. Deve possibilitar o envio/backup dos logs para um bucket S3;

5.2.6. Monitorar todo o tráfego e atividade da rede de dados do CNJ, inclusive o tráfego e comunicação com a Internet e redes externas;

5.2.7. Apresentar histórico e fornecer relatórios das atividades realizadas na administração e operação da solução, bem como de todo o tráfego controlado e monitorado pela mesma;

5.2.8. Deve permitir relatórios customizados na solução;

5.2.9. Deve permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;

5.2.10. Deve possuir relatórios pré-definidos na solução;

5.2.11. Deve possuir console única de gerenciamento;

5.2.12. Suporte a hypervisor VMware ESX/ESXI 5.5/6.0/6.5/6.7/7.0, no mínimo.

5.3. Suporte técnico on site/remoto referente aos itens 1 e 2

5.3.1. O serviço de suporte técnico se destina a realização de atendimentos, tratamento de incidentes e resolução de problemas, em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto o licenciamento estiver vigente para os equipamentos listados abaixo:
   a. 2 (dois) FortiGate 1500D: UTM Protection (FortiCare plus, Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam Services);
   b. 1 (um) FortiAnalyzer Virtual Appliance.

5.3.2. Deverá existir canal de atendimento para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, sítio eletrônico e telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília.

5.3.3. A solicitação do suporte técnico on-site/remoto será feita exclusivamente por meio de chamado técnico, que deverá conter as seguintes informações:
   a. Número de identificação exclusivo;
   b. Data e hora do início da ocorrência;
   c. Descrição da ocorrência;
   d. Nível de criticidade;
   e. Providências adotadas para o diagnóstico;
   f. Indicação de solução provisória e/ou solução definitiva;
   g. Data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva;
   h. Identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; e
   I. Identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.

5.3.4. O Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) deverá conter as seguintes informações:
   a. Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês, contendo a informação de sua numeração, data e hora de abertura, tempo total decorrido desde a abertura até a solução definitiva e o nível de criticidade;
   b. As informações, na íntegra, de cada chamado realizado no mês.

5.3.5. Deverão ser providas informações, assistência e orientação para

diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

5.3.6. Quando o suporte técnico presencial for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado para a abertura do chamado técnico.

5.3.7. Na abertura do chamado técnico, o técnico do CNJ definirá um nível de criticidade. Os níveis de criticidade são classificados como:

a. ALTA: é aplicado quando há indisponibilidade total do uso da solução;
b. MÉDIA: é aplicado quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;
c. BAIXA: é aplicado para esclarecimentos técnicos relativos a instalação, configuração, manutenções e aprimoramento de uso da solução.

5.3.8. Os chamados técnicos deverão ser resolvidos, de maneira definitiva, de acordo com os prazos estabelecidos e níveis de criticidade definidos no ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE).

Compras e Licitações
582
Fls.
Rubrica

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

6. ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021)

Anexo ___ do contrato no ___/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ___/2022 - Processo Administrativo/CNJ n o _____/____).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLAUSÚLA NONA – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DEZ – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____

CONTRATADA

_____

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7. ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (___) _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL (MATRIZ/FILIAL):

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Serviço de Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições detalhadas neste Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Und.	2		
	2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1		
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36		
					Valor Total	

Compras e Licitações
583
Fls.
Rubrica

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo VALOR de R$ ___ (___), observado(s) o(s) valor(es) unitário(s) cotado(s) nesta Proposta de Preços.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, o licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ___ (___) dias.

_____, ___ de _____ de ___.

_____

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

8. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ( )		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Serviço de Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições detalhadas neste Termo de Referência.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato supracitado. Brasília,____de_____de_____.			
_____ Assinatura Gestor do Contrato Matrícula:XXXXXXXXX		_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula:XXXXXXXXX	

9. ANEXO D – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ( )		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Serviço de Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos *FortiGate* 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet por um período de 36 (trinta e seis) meses, nas condições detalhadas neste Termo de Referência..			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo. Valor dos Serviços: R$_____ Valor dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho. Brasília,____de_____de_____.			
_____ Assinatura Gestor do Contrato Matrícula:XXXXXXXXX		_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula:XXXXXXXXX	

10. ANEXO E – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

11. ANEXO F – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

1.1. Níveis de criticidade

1.1.1. Os níveis de criticidade e prazos de atendimento das ocorrências deverão ser classificados e possuírem solução definitiva nos prazos descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Ocorrências que fazem com que o(s) equipamento(s) /serviço(s) esteja(m) indisponível(eis) para uso.	24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva.
Média	Ocorrências que afetam o funcionamento adequado do(s) equipamento(s), mas que não chegam a causar sua(s) indisponibilidade(s). Quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;	48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva.
Baixa	Ocorrências que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do(s) equipamento(s). Aplicado para esclarecimentos técnicos relativos à obtenção de informações, instalação e configuração da solução e dúvidas	5 (cinco) dias úteis para solução definitiva.

Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento

1.1.2. Entende-se por solução definitiva aquela que atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade.

1.1.3. Caso a solução definitiva apresentada pela contratada não atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade, o chamado técnico será reaberto pelo Gestor do Contrato/Fiscal Técnico, e o prazo de atendimento continuará a contar a partir de sua interrupção para fins de aplicação de penalidades.

Compras e Licitações
584
25
Rubrica

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.1.4. Para cada nível de severidade descrito na Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento devem ser aplicados, quando necessário, os índices de Níveis de Serviços Exigidos.

1.2. Índices de Níveis de Serviços Exigidos

1.2.1. Os índices de níveis de serviços exigidos são relacionados aos níveis de severidade descritos na Tabela 6 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento e devem ter como referência as informações descritas nas tabelas abaixo:

NSE01 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade ALTA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 10% do valor mensal do item

Tabela 7 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade ALTA

NSE02 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade MÉDIA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 5% do valor mensal do item

Tabela 8 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade MÉDIA

NSE03 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade BAIXA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do Item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Advertência

Tabela 9 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade BAIXA

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

12. ANEXO G – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

GRUPO 01 – ITEM 02: Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.

Nome da Solução, Software ou Produto ofertado:	
Descrição:	
Fabricante:	

Item	Documento	Página	Localização

Compras e Licitações
585
Fls
20
Rubrica

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 03987/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022 - Contratação de solução de segurança de perímetro de rede (Firewall), incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e suporte técnico para toda a solução Fortinet. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Diretor-Geral,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto n. 10.024/2019.

2. Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 1469349.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 26/2022 que tem por objeto a contratação de solução de segurança de perímetro de rede (Firewall), incluindo extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e suporte técnico para toda a solução Fortinet.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1466260, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1449612), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame Despacho DG 1463263, foram juntados aos autos os atos administrativos designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1469054), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto n. 10.024/2019.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1469055):

I) publicação no Diário Oficial da União n. 238, Seção 3, página 203, do dia 20 de dezembro de 2022;

II) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III) publicação na página eletrônica do CNJ; e

Iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 26/2022				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R$	%
GRUPO	961.949,33	958.400,00	3.549,33	0,37
Total	961.949,33	958.400,00	3.549,33	0,37

partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto n. 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação - CPC registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1469196).

8. Informa-se que não foram apresentados questionamentos aos termos do edital. Foram, ainda, cadastradas quatro propostas para o item 1, e cinco propostas para os itens 2 e 3, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1469056.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas mais bem colocadas (arquivo SEI 1469057) foram convocadas a apresentar propostas de preço (arquivos SEI 1469060 e 1469062) ajustadas ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação estabelecidos no Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, recusando a proposta apresentada pela empresa **CISTEL COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.**, e declarando vencedora a empresa **NCT INFORMATICA LTDA.** Não foi apresentada intenção de recurso pelas demais licitantes.

11. O resultado do certame foi disponibilizado conforme o documento juntado ao arquivo SEI 1469189. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1469190), a economia obtida foi de 0,37% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R$ 3.549,33 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). O objeto foi adjudicado conforme o termo de adjudicação 1469191.

12. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1469062.

13. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS da empresa vencedora estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Utilizando o número de CNPJ da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas[1] mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão 26/2022 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1469196 que o certame transcorreu sem intercorrências.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022.

É o opinativo.

[1] http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cn ordenarPor=nome&direcao=asc, https://contas.tcu.gov.br/ord p=1660:3:111875876398646::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO, https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em **30/12/2022, às 19:55**, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1469350** e o código CRC **F549CC6A**.

Nota de Empenho

UG Emitente
Código: 40003 | Nome: CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA | Moeda: REAL - (R$)
CNPJ: 07.421.906/0001-29 | Endereço: SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6 | CEP: 70070-600
Município: BRASILIA | UF: DF | Telefone: 2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	14	2023PE000002

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	203636	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/01/2023	Global	03987/2022	-	28.800,00

Favorecido
Código: 03.017.428/0001-35 | Nome: NCT INFORMATICA LTDA
Endereço: SBS, SETOR BANCARIO SUL SN SALA 801 ASA SUL | CEP: 70070-120
Município: BRASILIA | UF: DF | Telefone: 61-3321.8416 3424.8500

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo		**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**
LEI 10.520 / 2002		1	-	-	-

Descrição
2022. Extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) e equipamentos Fortigate 1500D, ão de licenciamento para Fortianalyzer virtual appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução t. Pregão Eletrônico 26/2022. Conforme Despacho SAD 1470407.

____da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/01/2023 17:15:44	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/01/2023 17:20
Usuário: ***.283.351-**
Impressão Completa

Compras e Licitações STJ

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza da Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	28.800,00

Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Sub-Item	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes. Demais condições conforme Pregão 26/2022 - Item 03.	28.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/01/2023	Inclusão	1,00000	28.800,0000	28.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
WERNNE PEREIRA E SILVA	EDUARDO CAMPOS GOMES
***.924.564-**	***.055.743-**
05/01/2023 17:14:11	05/01/2023 17:15:44

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/01/2023 17:15:44	Alteração

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 03987/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Wernne Pereira e Silva**, RG n. 1988030 SSP/DF e CPF n. 606.924.564-49, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Presidência n. 426, de 21 de dezembro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA**, com sede SBS Quadra 02, Bloco Q, Térreo, Sala 9 - Edifício João Carlos Saad, Brasília/DF - CEP: 70070-120, E-mail:priscila.joranhezon@nct.com.br, telefone (61) 3201-0000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.017.428/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon**, RG n. 2373366 – SSP/DF e CPF n. 022.373.811-51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 26/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de janeiro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG n. 1469937, do Processo n. 03987/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

c) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste contrato;

d) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;

e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

f) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Aceitar todos os termos e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

c) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a

CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

d) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;

e) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;

f) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

g) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

h) Assinar Termo de compromisso de manutenção de Sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

i) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;

j) Encaminhar a Nota fiscal bem como todos os documentos referenciados no item 4.8.3 do Termo de Referência deverão ao protocolo eletrônico do **CONTRATANTE**, no endereço https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/;

k) Entregar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) no prazo estabelecido na Tabela 5 do item Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) do Termo de Referência por meio do Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** em https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/;

l) Comprovar que possui a titularidade dos direitos de comercialização do software objeto de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.609/1998;

m) Fornecer, durante todo o período de atualização tecnológica, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/1993;

n) Firmar, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações conforme ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;

o) Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclúsiva do **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;

p) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO E – Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de conduta para fornecedores de bens e serviços do conselho nacional de justiça do Termo de Referência;

q) Disponibilizar a atualização evolutiva, adaptativa e (ou) corretiva da solução, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento respectivas, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência contratual;

r) Assegurar que o suporte técnico, com manutenção de toda a solução descrita na Tabela 1 - Objeto detalhado do item 1.2.2 do Termo de Referência, seja prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

s) Disponibilizar Central de Atendimento com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

t) Disponibilizar a atualização evolutiva, adaptativa e(ou) corretiva dos softwares bem como patches ou hotfix, de todos os seus módulos e versões e de todas as bases de conhecimento respectivas, incluindo pronto atendimento em caso de problemas, dificuldades ou dúvidas quanto à utilização do software durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo primeiro - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

Parágrafo segundo - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.

a) Chamado Técnico por meio de Mensagem eletrônica (e-mail) como ferramenta preferencial de solicitação, acompanhamento e de aferição do serviço prestado pela **CONTRATADA**;

b) Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento fornecida pela **CONTRATADA**; e

c) Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento fornecida pela **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de **R$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.7 do Termo de Referência.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) para o item 3 (serviço de suporte técnico on-site) da Tabela 1 do item 1.2.2 do Termo de Referência, o pagamento estará condicionado à apuração e análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), especificados no Anexo I - F do Edital, Anexo F do Termo de Referência;

b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder

Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário (Apoio Administrativo), Naturezas de Despesas: 4.4.90.52.43 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/TIC; e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 416/2022 (30/12/2022), 417/2022 (30/12/2022) e 14/2023 (05/01/2023).

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.
Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea **"c" desta cláusula** também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por ar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da ;ão ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
...grafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.
Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos

probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.
Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.
CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas a extensão da garantia técnica e a validade do suporte técnico, que será de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 3.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor d e **R$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.
Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.
Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
Parágrafo terceiro – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:
a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e ...zadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
...verá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.
Parágrafo quarto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.
Parágrafo sexto - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
Parágrafo sétimo – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.
Parágrafo oitavo - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.
Parágrafo nono – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.
Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Wernne Pereira e Silva
Diretor Geral Substituto
Portaria n. 426/2022

Pela **CONTRATADA**
Priscila Kin Yamamoto Joranhezon
Representante Legal

ANEXO A DO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Extensão de garantia, incluindo atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, por um período de 36 (trinta e seis) meses	Unid.	2	*375.000,00*	*750.000,00*
2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação da solução.	Licença	1.	*122.000,00*	*122.000,00*
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	Mês	36	*2.400,00*	*86.400,00*
VALOR TOTAL DO GRUPO		***R$ 958.400,00 (novecentos e cinquenta e oito e quatrocentos)***			

Rubrica

ANEXO B DO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon**, inscrito(a) no CPF sob nº **022.373.811-51**, neste ato representando a empresa **NCT INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 03.017.428/0001-35, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

NTC INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.017.428/0001-35, nesse ato representada por **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon,** inscrita(o) no CPF nº 022.373.811-51, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas, Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO D DO CONTRATO Nº 01/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 03987/2022)

NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

1.1. Níveis de criticidade

1.1.1. Os níveis de criticidade e prazos de atendimento das ocorrências deverão ser classificados e possuírem solução definitiva nos prazos descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Ocorrências que fazem com que o(s) equipamento(s) /serviço(s) esteja(m) indisponível(eis) para uso.	24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva.
Média	Ocorrências que afetam o funcionamento adequado do(s) equipamento(s), mas que não chegam a causar sua(s) indisponibilidade(s). Quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;	48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva.
Baixa	Ocorrências que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do(s) equipamento(s). Aplicado para esclarecimentos técnicos relativos à obtenção de informações, instalação e configuração da solução e dúvidas	5 (cinco) dias úteis para solução definitiva.

Tabela 10 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento

1.1.2. Entende-se por solução definitiva aquela que atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade.

1.1.3. Caso a solução definitiva apresentada pela contratada não atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade, o chamado técnico será reaberto pelo Gestor do Contrato/Fiscal Técnico, e o prazo de atendimento continuará a contar a partir de sua interrupção para fins de aplicação de penalidades.

1.1.4. Para cada nível de severidade descrito na Tabela 10 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento devem ser aplicados, quando necessário, os índices de Níveis de Serviços Exigidos.

1.2. Índices de Níveis de Serviços Exigidos

1.2.1. Os índices de níveis de serviços exigidos são relacionados aos níveis de severidade descritos na Tabela 10 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento e devem ter como referência as informações descritas nas tabelas abaixo:

NSE01 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade ALTA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 10% do valor mensal do item

Tabela 11 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade ALTA

NSE02 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade MÉDIA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 5% do valor mensal do item

Tabela 12 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade MÉDIA

NSE03 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade BAIXA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Advertência

Tabela 13 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade BAIXA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 05/01/2023, às 18:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WERNNE PEREIRA E SILVA, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 06/01/2023, às 11:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1470428** e o código CRC **1E8F5466**.

Compras e Licitações
596
Fls.
Rubrica

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 31/2022.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010 e Portaria Presidência 426 de 21 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01768/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Moreira de Sousa**, matrícula 1561, como gestor, e **Edilberto Magalhães Silva**, matrícula 1746, como gestor substituto, do Contrato nº 01/2023, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa **NCT INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de extensão de garantia técnica e atualização tecnológica para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance e serviço de suporte técnico para toda a solução Fortinet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Wernne Pereira e Silva

Diretor-Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por **WERNNE PEREIRA E SILVA, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 09/01/2023, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1471452** e o código CRC **DF53BCDF**.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Comissão de Licitações
597
Rubrica

MEMORANDO 087/2023/DTI

Para: **Secretaria de Administração – Divisão de Compras e Licitações**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Aditivo contratual**
Data: 06/06/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 212/2022, vem através deste solicitar aditivo quantitativo para o Contrato 55/2022, proveniente do pregão presencial 28/2022, no qual teve como vencedora a empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **11.064.603/0001-73**, prestação de serviços referente a **quisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição.**

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.06 09:48:24 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

RENOVAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA

PROPOSTA COMERCIAL

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Atendendo à solicitação do Município de Fazenda Rio Grande, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de renovação dos equipamentos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UNID	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-12	R$ 64.524,25	R$ 64.524,25
2	2	UNID	Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5	FAZ-VM-GB5	R$ 14.156,65	R$ 28.313,30
3	1	UNID	Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB do logs diários	FC2-10-LV0VN-248-02-12	R$ 10.867,53	R$ 10.867,53
4	1	UNID	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	SERVIÇO	R$ 5.794,92	R$ 5.794,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).						

Aproveitamos e gostaríamos de solicitar o reajuste anual da proposta.

Esta proposta tem validade de trinta dias corridos a partir de sua emissão.

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935

Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935 Dados: 2023.06.06 09:22:47 -03'00'

Curitiba, 2 de Junho de 2023

Razão Social: TM SUL Ltda - ME

Fone: (41) 3365-1600

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Insc. Est. : 904.913.71.57

E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br

Compras e Licitações

Rubrica

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Comarca de Curitiba
593
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.064.603/0001-73
Razão Social: TM SUL LTDA ME
Endereço: R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051801010883935241

Informação obtida em 02/06/2023 16:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Lic... 594 Fls. 20 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Certidão nº: 45812181/2022
Expedição: 19/12/2022, às 10:25:18
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
595
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TM SUL LTDA.
CNPJ: 11.064.603/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:49 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2023.
Código de controle da certidão: **DB40.8E29.A6E6.3ECC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Certidão nº: 10.415.441
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:41 do dia 12/04/2023.
Código de autenticidade da certidão: CF7691C5452246E1494D029247CAFDA3D8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/07/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030322748-76

Compras e Licitações
597
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/04/2023 20:51:27)

SGFTELEINFORMÁTICA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

Número da Proposta: 1107/2023

Versão: 1.0

Contato - AMILTON
amilton@sgftelecom.com.br

SGFTELEINFORMÁTICALTDA

CNPJ-13.237.761/0001-03

END:FRANCISCOBURZIO99-CENTRO

PONTAGROSSA-PR CEP-84010-200

SGFTELEINFORMÁTICA

LICENÇA FIREWALL

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	VIGÊNCIA	QTD	UNIT.	VALOR
1	Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666	FC-10-0501E-950-02-36	12 meses	1	R$ 79.000,00	R$ 79.000,00
2	Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5	FAZ-VM-GB5	Vitalício	2	R$ 16.900,00	R$ 33.800,00
3	Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários	FC2-10-LV0VM-248-02-36	12 meses	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
4	Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma	SERVIÇO		1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935

Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.06 09:14:14 -03'00'

Validade da proposta: 10 (dez) dias.

Prazo de entrega: Em até 60 (SESSENTA) dias.

Condição de pagamento: 28 DDF

Frete - Incluso

Observação: Vistar todas as vias.

Nome do Procurador ou sócio:_____
Assinatura:_____
Carimbo:
Data:___/___/_____.

Compras & Licitações
Rubrica

SGFTELEINFORMÁTICALTDA

CNPJ-13.237.761/0001-03

END:FRANCISCOBURZIO99-CENTRO

PONTAGROSSA-PR CEP-84010-200

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
594
Fls.
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.237.761/0001-03
Razão Social: SGF TELEINFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV DOUTOR FRANCISCO BURZIO 99 SALA 3 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100563236684460

Informação obtida em 06/06/2023 09:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

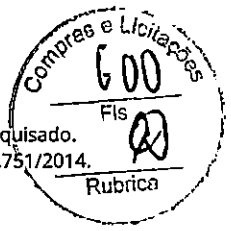

Consulta de certidão

Permite consultar e emitir 2ª via de CND e CPEND por data de emissão ou validade para o CNPJ pesquisado.
Abrange certidões emitidas a partir de 03/11/2014 nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

CNPJ:
13.237.761/0001-03

Pesquisa:
◉ Data de validade
○ Data de emissão

Período a partir de 03/11/2014:
01/01/2023 a 06/06/2023

Consultar Limpar

Consulta de certidão

Não existe certidão emitida para os dados consultados.

Compras e Licitações
601
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGF TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.237.761/0001-03
Certidão nº: 25251768/2023
Expedição: 06/06/2023, às 09:20:50
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGF TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.237.761/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Compras e Licitações 602 Rubrica

Certidão Nº: 64945 / 2023

Código de Autenticidade: 4BC82AECFE246C37F23E79DCEB2F5805

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 216676
CNPJ/CPF: 13.237.761/0001-03
Nome: SGF TELEINFORMATICA LTDA

Endereço: AV. DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 99
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 03

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84010200

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: giuliano
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de junho de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

i3C

Elaborada para SERGIO BUSARELLO

Concentre-se nas soluções, não nos problemas

Muito Prazer.

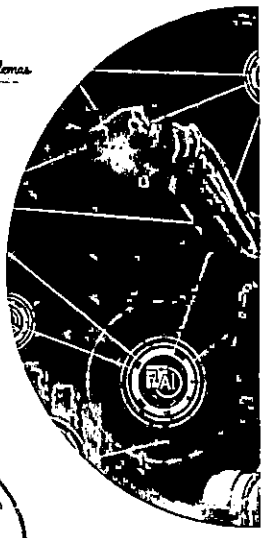

Somos sua parceira de negócios para a transformação digital na indústria. Isso mesmo: não fechamos contratos, firmamos parcerias.
Existimos para oferecer soluções integradas e completas em tecnologia - aliada a processos e pessoas - para o seu negócio fazer mais, melhor e com menos.
Você pode contar conosco para ter do diagnóstico ao acompanhamento dos resultados, passando pelo projeto e pela implantação das soluções que você quer e precisa.
Hoje nós elaboramos essa proposta exclusivamente para sua empresa. E estamos prontos para seguirmos juntos!

Compras e Licitações
603
fls.
Rubrica

1 - ESCOPO

Proposta comercial para fornecimento de equipamento e licença, conforme solicitação enviada por e-mail.

Concentre-se nas soluções, não nos problemas

FIREWALL

Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 – R$ 72.000,00
Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 – R$ 15.000,00 x 2 = R$ 30.000,00
Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários – R$ 12.000,00
Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma – R$ 7.000,00

Total: R$ 121.000,00

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.06 08:56:00 -03'00'

Pagamento: 30 dias;
Moeda: Reais;
Frete: FOB;
CNPJ do faturamento:
- **Materiais e equipamentos:** 18.597.718/0001-72;
- **Licenças e Serviço:** 39.855.686/0001-38;

Validade da proposta: 5 dias;
Prazo de entrega estimado: 90 dias.

A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PODE GERAR ECONOMIA DE R$ 73 BILHÕES AO ANO À INDÚSTRIA BRASILEIRA

Concentre-se nas soluções, não nos problemas

4 - PREMISSAS E EXCLUSÕES

- O valor da proposta comercial pode sofrer alterações, conforme variação cambial (Euro/Dólar);
- O prazo de entrega dos materiais pode sofrer alterações sem aviso prévio;
- É necessário a validação técnica do cliente quanto aos produtos oferecidos nesta proposta comercial;
- Deverá ter um ponto focal por parte do cliente para tirar dúvidas e decidir eventuais alterações;
- O cliente deverá disponibilizar:
  - Item;
- Faturamento e envio parcial dos materiais conforme entrega dos fornecedores.
- A CONTRATADA, neste ato, recebe autorização da CONTRATANTE para exibição da logomarca protegidos pelas normas de Propriedade Intelectual e Proteção de Dados vigentes no Brasil, e autoriza ainda a divulgação dos resultados obtidos através do objeto do presente contrato, para fins exclusivos da contratada com a finalidade de promover sua divulgação.

Proposta elaborada por Sérgio Busarello

ACEITE

nome da empresa

i3C

SC - Joinville, 00 de outubro de 2022.

R. Tatuapé 526 - 1° piso | Itaum - Joinville / SC
(47) 3028-0145 | www.i3csolucoes.com.br

Confidencialidade e Segurança

Este documento pode conter informações confidenciais do Cliente e da I3C, sendo assim, nenhuma parte desse documento poderá ser reproduzida, distribuída ou divulgada por quaisquer meios, sem a autorização prévia de ambas as partes. A distribuição deste documento, não garante direito de utilização de todo o documento ou de parte dele. O recebedor destas informações, ao detê-las e usá-las, concorda em proteger os dados contra perda, roubo ou uso indevido.

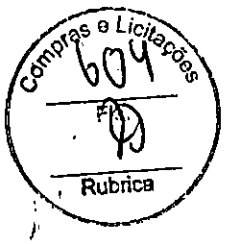

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
605
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.855.686/0001-38
Certidão nº: 25249912/2023
Expedição: 06/06/2023, às 09:12:07
Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.855.686/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
606
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MMR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.855.686/0001-38

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140134164276**
Data de emissão:	**25/05/2023 08:30:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/06/2023 09:03:20

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/06/2023

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
607
Fls.
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.855.686/0001-38
Razão Social: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS L
Endereço: RUA TATUAPE 526 / ITAUM / JOINVILLE / SC / 89210-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052804274712684668

Informação obtida em 06/06/2023 09:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

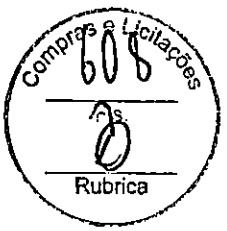

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
275507/2023	06/06/2023	04/09/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.855.686/0001-38	MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
219720	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

EREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Tatuape, 526	Complemento: SLJ SALA 04
Bairro: Itaum	CEP: 89210-340

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23275507N9463D16

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
604
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MMR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PROCESSOS LTDA
CNPJ: 39.855.686/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:50 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.
Código de controle da certidão: **BE95.0DBF.8F10.B86C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 610 20 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Assunto: Memorando

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Ao Diretor de TI
Deve ser juntado o contrato vigente e quantificar o aditivo pretendido.
Att.

Data Parecer: 06/06/2023 11:45 AM

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
611
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue contrato em anexo. Aditivo para 12 meses.

Data Parecer: 06/06/2023 1:11 PM

Giuliano Da Silva

Contrato Nº 055/2022 ID 3703

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93),

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados; Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A Instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

I) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
a) Multa.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

Compras e Licitações
619
Rubrica

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA TM SUL LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

João Waldomiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

Compras e Licitações
6 16
Rubrica

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, João Waldemiro Maltaca Cordeiro, representante legal da empresa/organização TM SUL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

gov.br

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2022 de 29 de junho de 2022 Página 9

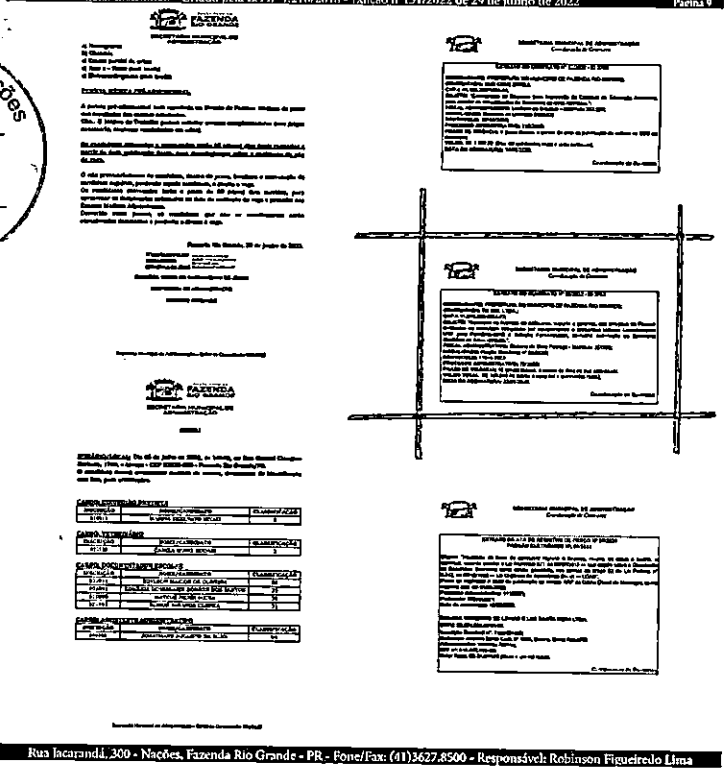

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
61
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 8:56 AM		

Dados Parecer:

rganograma: ADM Secretário **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 07/06/2023 12:14 PM

A Gestão de Contratos,
Para realização de renovação de acordo com o processo administrativo/contrato.
Att.

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
618
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 8:56 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 14/06/2023 10:19 AM

À DTI, conforme memorando 087/2023 o qual solicita aditivo de quantitativo para o Contrato 55/2022, consta que o vencimento do contrato expira em 23/06/2023 o qual não terá tempo hábil para tramitação do processo.
Sugiro que seja refeito a solicitação para RENOVAÇÃO do contrato em concordância com a carta de aceite da empresa TM SUL LTDA a ser JUSTIFICADO e MOTIVADO tal pedido, ainda informo que é OBRIGATÓRIO a indicação de Dotação Orçamentária com bloqueio do valor conforme Decreto 4628/2017 devidamente autorizado pelo Sr. Secretário da pasta.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
619
Fls.
20
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

ganograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 8:54 AM

Segue motivação para renovação em anexo. Encaminho para bloqueio da Dotação Orçamentária.

Giuliano Da Silva

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compras e Licitações
620
Fls
Rubrica

MEMORANDO 091/2023/DTI

Para: **Secretaria de Administração – Divisão de Compras e Licitações**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Aditivo contratual**
Data: 14/06/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar 212/2022, vem através deste solicitar renovação contratual de 12 meses para o Contrato 55/2022, proveniente do pregão presencial 28/2022, no qual teve como vencedora a empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **11.064.603/0001-73**, prestação de serviços referente a **aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de firewall existentes na Instituição.**

Renovar a licença do firewall é fundamental por diversos motivos, sendo: A proteção contra ameaças em constante evolução: A renovação da licença garante que o firewall esteja atualizado com as mais recentes ameaças cibernéticas. Com o aumento da sofisticação dos ataques, é crucial manter o software do firewall atualizado para enfrentar ameaças emergentes; Atualizações de segurança e patches: As renovações de licença fornecem acesso a atualizações regulares de segurança e patches para o firewall. Essas atualizações corrigem vulnerabilidades conhecidas, fortalecendo a defesa da rede contra invasões e explorações; Melhor desempenho, otimização e a eficiência do firewall. Isso permite lidar com o tráfego de rede crescente e garantir que a segurança não comprometa o desempenho dos sistemas; Suporte técnico especializado: A renovação da licença garante acesso a suporte técnico especializado, o que é valioso caso ocorram problemas ou dúvidas relacionadas ao firewall. Esse suporte pode ser essencial para resolver problemas críticos de segurança rapidamente; Conformidade com regulamentações e normas. Em muitos setores, a conformidade com regulamentações e normas específicas é obrigatória. A renovação da licença garante que o firewall esteja atualizado e em conformidade com os requisitos legais e de segurança aplicáveis.

Em resumo, renovar a licença do firewall é crucial para manter uma postura defensiva eficaz contra ameaças cibernéticas, garantindo a segurança dos sistemas como um todo, dados e a continuidade dos negócios e rotinas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.06.15 08:38:04 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.06.15 08:53:51 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
621
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

rganograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Retorna-se ao contratos.

Data Parecer: 15/06/2023 9:31 AM

LUCIANE MILANI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 122
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
À Contabilidade para cálculo de reajuste contratual.

Data Parecer: 15/06/2023 9:44 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
623
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 8:56 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras **Encerrou Processo?** Não

9

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/06/2023 10:19 AM

À Secretaria Municipal de Administração, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
624
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 10:41 AM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações
695
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023

PARECER 351/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 55/2022

ID: 3703

Prestador: TM SUL LTDA.

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501 E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 35.652/2023, solicitando prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **TM SUL LTDA.** no dia 23/06/2022, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, depois de restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** relativo ao período compreendido entre os meses de **junho/2022 a maio/2023**, calculado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três virgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

2 – Foi utilizado o índice INPC referente ao mês de maio/2023 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data da prorrogação do contrato..

3 – O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos).**

4 – Para o período de 12 meses, o valor global do contrato será de R$ **113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.15 10:41:09 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
627
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/06/2023 10:19 AM

À Secretaria Municipal de Administração, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras & Licitações
128
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

Janograma: Secretaria de Administração
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Ao Contratos:

DESP. 32
Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação

14/06/2023 - R$ 113.596,70 - Bloqueado
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Data Parecer: 16/06/2023 11:21 AM

LUCIANE MILANI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
629
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Assunto: Memorando

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

janograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 16/06/2023 3:10 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
630
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	06/06/2023 8:56 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

12

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/06/2023 3:42 PM

À divisão de Tecnologia de Informação, para que informe qual é o período de validade da licença após a sua aquisição. Após retorne para Perecer.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 631 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

rganograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
O período de validade da licença é de 12 meses.

Data Parecer: 16/06/2023 3:51 PM

Giuliano Da Silva

Compras e Licitações 632 Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 356/2023

Processo nº 35652/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aditivo – Contrato nº 055/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, no Contrato n. 055/2022, cujo objeto é a licença de uso de firewall.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato. Foram realizadas cotações. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Consta informação que a licença do software tem validade anual, sendo necessária sua renovação periódica. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sendo assim, existe previsão legal para a prorrogação de prazo pretendida. Também foi demonstrada a vantajosidade na continuidade do contrato, o que se demonstrou através de cotações. Necessária a autorização prévia da autoridade competente.

Também, antes da assinatura do aditivo necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal da contratada.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.16 16:05:21 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
633
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 4:07 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 634 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000035652/2023

Número Único: VDM.GGR.C5N-PR

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 06/06/2023 8:56 AM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Em tempo
Segue processo autorizado

Data Parecer: 20/06/2023 10:43 AM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 635
Assinatura

Protocolo nº 35652/2023
Pregão Eletrônico 028/2022
Contrato nº 055/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2.023.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023 com reajuste contratual, junto à proponente, **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, que tem por objeto **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.20 10:03:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 636
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico28/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2022 ID 3703 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n° 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311,andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr.**João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 35652/2023, com fundamento no Ar. 57 inc. IV § 2° da Lei Federal 8.666/93 as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 55/2022 ID 3703 celebrado em 23 de junho de 2022, originado da Pregão Eletrônico nº 28/2022, tendo por objeto "***Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração***", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico28/2022

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período cmpeendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculadopelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três virgula sete ml quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 4.096,72 (quatro mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), passando o contrato a vigorar **R$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)** para o período correspondent, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Reajustado	Preço Total Reajustado
1	1	Unid.	Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666	R$66.938,29	R$66.938,29
2	2	Unid.	Licenciamento de Upgrade Fortnet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários – FAZ-VM-GB5	R$14.686,29	R$29.372,58
3	1	Unid.	Licença de Suporte Fortinet CortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11GB de logs diários	R$11.274,11	R$11.274,11
4	1	Serviço	Serviço de Instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer	R$6.011,72	R$6.011,72
				VALOR TOTAL	**R$113.596,70**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada o Dotação Orçamentária nº 32.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 638
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico28/2022

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.22 16:40:10 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.06.22 14:56:42 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 22/06/2023 15:20:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2023.06.22 14:00:51 -03'00'

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 22/06/2023 16:49:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 22/06/2023 16:52:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls. 79
Rubric

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TM SUL LTDA.;
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 28/2022;
PROTOCOLO: 35652/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023;
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 113.596,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três virgula sete ml quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).
-

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
646
Fls

SECRETARIA DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 06/2023-SMS

INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao Decreto municipal nº5823/2021, fica designado para fiscalização do contrato 67/2022 – PE 42/2022, em substituição ao servidor Paulo Petroto, a servidora:

Nome completo: Jessika Da Cruz Sanches Barbosa

Matrícula: 358311

CPF: 091.485.839-44

Endereço: Rua AV Paraná, 2061 - Santa Terezinha.

E-mail: jessika-cruzc@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632113968
Dados: 2023.06.22 13:42:10 -03'00'

Ciência do Servidor

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 5813/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TM SUL LTDA.;
CNPJ: 11.064.603/0001-73;
OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2022;
PROTOCOLO: 35652/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 23/06/2023;
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 113.996,70 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para o período correspondente;
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período compreendido entre os meses de junho/2022 a maio/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 3,7413% (três vírgula sete mil quatrocentos e treze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 38/2023
De 22 de Junho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 47165/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.558, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 47165/2019

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2023.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpcs.frg@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021- ID 3583

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RC21 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 29.276.398/0001-75;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificações constantes no termo de referência.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2021;
PROTOCOLO: 36377/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 (três) meses a contar 26/06/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O valor para o período correspondente é de R$140.797,91 (cento quarenta mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

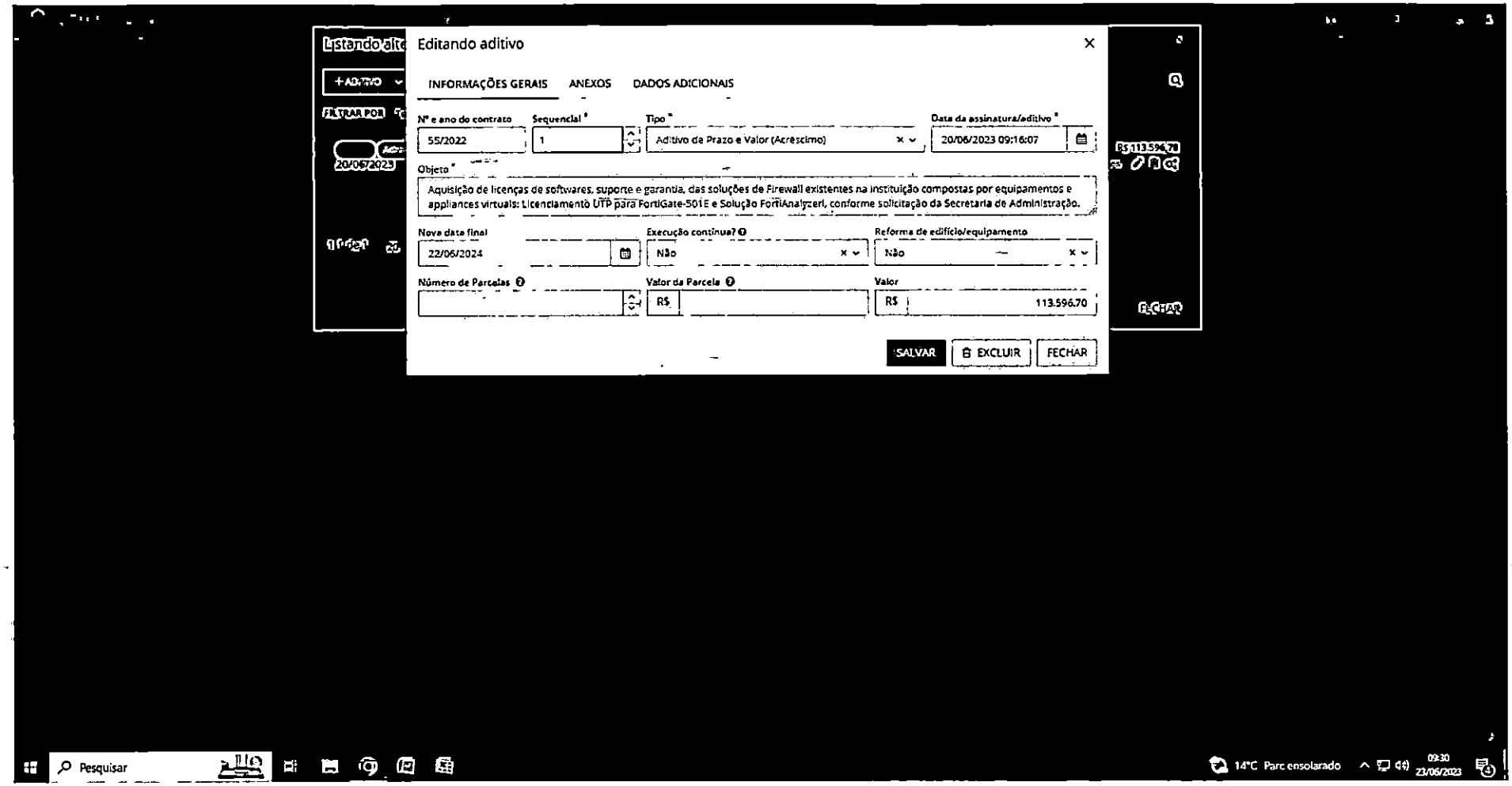

Confere o original
Fls. 25
Rubrica

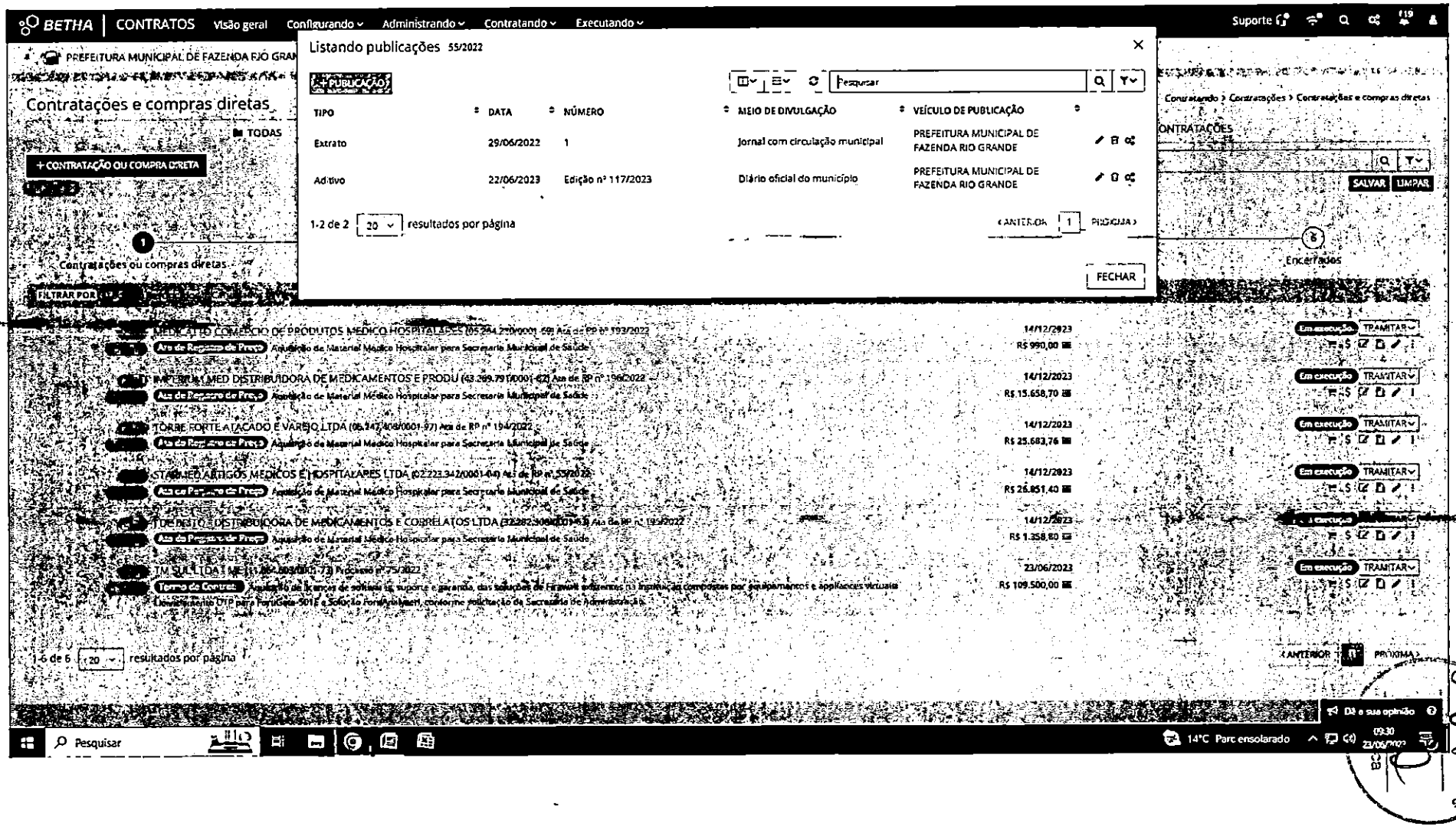
BETHA | CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Suporte
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
Contratações ou compras diretas
FILTRAR POR
Listando publicações 55/2022
PUBLICAÇÃO
Pesquisar
TIPO
DATA
NÚMERO
MEIO DE DIVULGAÇÃO
VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO
Extrato
29/06/2022
1
Jornal com circulação municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Aditivo
22/06/2023
Edição nº 117/2023
Diário oficial do município
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
1-2 de 2
20
resultados por página
< ANTERIOR
1
PRÓXIMA >
FECHAR
Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas
CONTRATAÇÕES
SALVAR
LIMPAR
Encerrados
Ata de Registro de Preço
Aquisição de Material Médico Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde
14/12/2023
R$ 990,00
R$ 15.658,70
R$ 25.683,76
R$ 26.851,40
R$ 1.358,80
Em execução
TRAMITAR
Termo de Contrato
23/06/2023
R$ 109.500,00
1-6 de 6
20
resultados por página
< ANTERIOR
PRÓXIMA >
Pesquisar
14°C Parc ensolarado
09:30
23/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Comissão de Licitações
143

Protocolo: 356521/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
23/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Comissão de Licitações
Fls 149
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000039032/2023	**IJA.ENN.DAM-EG**	**EMPENHO**

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
BAIRRO

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR **EM** **PREVISTO PARA**
CAROL IUNG 23/06/2023 09:31:37

NOGRAMA DESTINO

SÚMULA
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 35652/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
OBSERVAÇÃO

TIVO
PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 35652/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 23/06/2023 09:34:26

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações
645
Fls.
Rubrica

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 23/06/2023 09:34:26